

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

TERMO

TERMO DE POSSE DO VEREADOR RUDYSON RIC DA SILVA SANTOS

Aos cinco (05) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), nesta cidade de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, na sede da Câmara Municipal, perante a Presidente da Casa, tomou posse no cargo de Vereador do Município de Acari/RN o Sr. Rudyson Ric da Silva Santos, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do CPF nº ***.407.604-** e RG nº **916**, residente e domiciliado na Rua Francisco Torres de Medeiros, 39, Petrópolis, nesta cidade de Acari, estado do Rio Grande do Norte, primeiro suplente do Partido PODEMOS, para exercer o mandato parlamentar em caráter temporário.

A presente posse ocorre em razão da licença do Vereador titular Diogo Bezerra Duarte, que se afastou do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme Portaria nº 032/2026-PMA/GP, nos termos do art. 36, III, §1º da Lei Orgânica Municipal e do art. 304, III, §1º do Regimento Interno.

Prestado o compromisso legal e regimental de cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, a Lei Orgânica do Município de Acari e desempenhar com lealdade e dedicação o mandato que lhe foi confiado, foi declarado empossado pela Presidente desta Casa Legislativa, passando a exercer plenamente as funções de Vereador enquanto perdurar a licença do titular.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado.

Acari/RN, 05 de março de 2026.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara

RUDYSON RIC DA SILVA SANTOS

Vereador Empossado

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho
Código Identificador: 62887210

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

PORTARIA

PORTARIA Nº. 008/2026, de 06 de março de 2026.

Dispõe sobre apostilamento de alteração de nomenclatura de cargo em comissão.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 035, de 05 de março de 2026, que alterou a denominação do cargo de Controlador Interno para Diretor de Controle Interno, mantendo as mesmas atribuições e remuneração;

CONSIDERANDO que o servidor JÂNIO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.937.564-**, encontra-se nomeado para o referido cargo em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Apostilar a nomeação do servidor JÂNIO CÉSAR SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº. 004/2025 para o cargo em comissão de Controlador Interno, para constar que a denominação do cargo passa a ser Diretor de Controle Interno, nos termos da Lei Complementar nº 035/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência da Lei Complementar nº 035/2026.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, em 06 de março de 2026.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho
Código Identificador: 12207333

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00002/2026 - CMCR/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2026 - CMCR/RN

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.079.302/0001-71.

CONTRATADA: L R DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ/MF nº 30.433.988/0001-43.

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria técnica especializada na análise e conferência de conformidade dos processos de licitações e pagamentos, bem como no apoio técnico à gestão das contas da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, relativos ao exercício financeiro de 2025, incluindo a verificação documental, a análise da regularidade fiscal e a elaboração dos relatórios e anexos necessários à adequada prestação das contas de gestão, em conformidade com os prazos e exigências da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

DATA DA VIGÊNCIA: 04 de março de 2026 a 03 de maio de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2026.

Campo Redondo/RN, 04 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN

LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA

Vereador Presidente/Contratante

L R DA SILVA NETO

CNPJ/MF nº 30.433.988/0001-43

LINDOLFO ROMÃO DA SILVA NETO

Contratada

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 73027031

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 005/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 04030009/26, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao 49º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 11 a 15 de março de 2026 (11-15/03/2026), em João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), em favor de NUCLEO SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA - CNPJ/CPF: 40.585.209/0001-89.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Canguaretama - RN, 04 de março de 2026.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 86022760

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 04030009/26 - INEXIGIBILIDADE n.º 005/2026

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) NUCLEO SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA - CNPJ/CPF: 40.585.209/0001-89, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao 49º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 11 a 15 de março de 2026 (11-15/03/2026), em João Pessoa/PB, no valor estimado de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). SEVERINO RAMOS DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama - RN, 04 de março de 2026.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

RESPONSÁVEL

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 36347551

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 005/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao 49º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que realizar-se-á no período de 11 a 15 de março de 2026 (11-15/03/2026), em João Pessoa/PB .

CONTRATADO.....: NUCLEO SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA - CNPJ/CPF: 40.585.209/0001-89.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara.

Canguaretama - RN, 04 de março de 2026.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 60176515

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026 de
05 de março de 2026**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026
de 05 de março de 2026**

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CARNAUBENSE AO SENHOR VALDIVINO
ASSIS DE LIMA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN**, no uso de suas
atribuições legais previstas nos “Art. 53,
Parágrafo Único, d” do Regimento Interno,
combinado com “art. 29, XVI” da Lei
Orgânica Municipal e, tendo em vista
proposta do Edil **LUCIANO
FRANCIMARO DANTAS**, depois de
ouvido o Plenário,

FAZ SABER, que a Câmara
Municipal aprovou e Ela resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica concedido ao
senhor **VALDIVINO ASSIS DE LIMA** o
Título de Cidadão Carnaubense, em
reconhecimento aos relevantes serviços
prestados ao Município de Carnaúba dos

Dantas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo
entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de
Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das
Sessões “**Vereador Wilson Luiz de
Souza**”, em 05 de março de 2026.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA
DANTAS**

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

2º Secretário

Publicado por: FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 21257062

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026 de
05 de março de 2026**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026 de
05 de março de 2026**

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CARNAUBENSE A SENHORA MAGNA
DAIANE DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no
uso de suas atribuições legais previstas nos “Art. 53,
Parágrafo Único, d” do Regimento Interno, combinado
com “art. 29, XVI” da Lei Orgânica Municipal e, tendo em
vista proposta do Edil **LUCIANO FRANCIMARO
DANTAS**, depois de ouvido o Plenário,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e Ela resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica concedido à senhora **MAGNA
DAIANE DA SILVA SANTOS** o **Título de Cidadã
Carnaubense**, em reconhecimento aos relevantes
serviços prestados ao Município de Carnaúba dos
Dantas..

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos
Dantas/RN, Sala das Sessões “**Vereador Wilson Luiz de
Souza**”, em 05 de março de 2026.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 16482007

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PORTARIA

**PORTARIA Nº 10/2026 - INSTITUI
COMISSÃO ORGANIZADORA DA
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, REFERENTES AOS 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES DO ANO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp
(84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 30/2026

PORTARIA Nº 10/2026

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões da Gestão Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a comissão organizadora da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, para apresentação dos Relatórios das Ações e Serviços de Saúde, referentes aos 1º, 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2025.

Artigo 2º - A Audiência Pública para apresentação dos Relatórios das Ações e Serviços de Saúde, referentes aos 1º, 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2025 será presidida

pelo Coordenador Geral.

Artigo 3º - A Audiência Pública para apresentação dos Relatórios das Ações e Serviços de Saúde referentes aos 1º, 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2025 será realizada no dia 17 de março de 2026, às 14h, na Câmara Municipal de Cruzeta, situada na Praça Celso Azevêdo, 127.

Artigo 3º - A Audiência Pública para apresentação dos Relatórios das Ações e Serviços de Saúde, referentes aos 1º, 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2025 terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Gabriella Laisy Silva de Araújo

Coordenador Geral: Hildeberto Diniz Silva Nascimento

Coordenador Adjunto: Francisca de Paula de Brito

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Adailton José do Nascimento

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Audiência Pública para apresentação dos Relatórios das Ações e Serviços de Saúde, referentes aos 1º, 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2025, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenador Adjunto: Auxiliará o Coordenador Geral e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios das Ações e Serviços de Saúde, referentes aos 1º, 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2025, sendo responsável pelas seguintes ações: local da realização, suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento; elaborar documentos e ofícios convocando para a Audiência Pública de apresentação dos supracitados

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

relatórios.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregar de divulgar a Audiência Pública para apresentação dos Relatórios das Ações e Serviços de Saúde, referentes aos 1º, 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2025, dar entrevistas nas rádios e apoiar os demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Audiência Pública, para apresentação dos supracitados relatórios.

Artigo 7º - A Câmara Municipal de Cruzeta dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, 05 de março de 2026.

Arlúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 77351513

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

EDITAL

**EDITAL Nº 001/2026 - CONVOCA PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO
DOS RELATÓRIOS DAS AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE, REFERENTES AOS
1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES DO ANO DE
2025**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp
(84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 31/2026

EDITAL 001/2026

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Cruzeta, através de sua Presidente, Arlúzia Sasnara de Araújo Medeiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõem o art. 36, § 2º, da Lei Complementar nº 141, de 13 janeiro de 2012, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 31, Parágrafo Único, do Decreto Federal nº 7.508 de 17 de julho de 2011, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde que será realizada no dia 17 de março de 2026, às 14h, na Câmara Municipal de Cruzeta, situada na Praça Celso Azevêdo, 127, Centro, nesta cidade de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para apresentação dos Relatórios das Ações e Serviços de Saúde, referentes aos 1º, 2º e 3º Quadrimestres do ano de 2025.

Suas diretrizes visam promover o acesso às ações e serviços de saúde com qualidade e potencializar a capacidade resolutiva das unidades de saúde a partir da estruturação de redes de atenção, de forma apropriada para fortalecer o sistema e gerar um impacto positivo sobre o perfil de saúde da população.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 05 de março de 2026.

Arlúzia Sasnara de Araújo Medeiros

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 84220466

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 2026.02.20.002

Processo licitatório: Dispensa 20/2026

Interessado: Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Doutor Severiano.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas à contratação direta, por dispensa de licitação, devidamente instruído com Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da dispensa, do preço e da escolha do contratado, bem como parecer jurídico, nos termos da legislação vigente.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido observados os requisitos do art. 72 do mesmo diploma legal.

Restou demonstrada nos autos a necessidade da contratação, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a vantajosidade para a Administração, bem como a regularidade da escolha do contratado, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, motivação e publicidade.

O parecer jurídico acostado aos autos conclui pela regularidade do procedimento e pela possibilidade jurídica da contratação direta.

III - DECISÃO

Diante do exposto, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº

14.133/2021, para a contratação da empresa E. L. DOMINGOS, inscrita no CNPJ nº 19.554.259/0001-02, com endereço na Rua Basília Fernandes, nº 31, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000, pelo valor global de R\$ 14.398,89 (quatorze mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), para execução do objeto descrito, a ser pago conforme o fornecimento dos materiais, autorizando o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação.

Determino, ainda:

- a) a publicação do extrato da dispensa no Portal da Transparência, nos prazos legais;
- b) a adoção das providências administrativas para emissão da nota de empenho e/ou assinatura do instrumento contratual cabível.

Doutor Severiano/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Lucineide Bessa Nogueira

Presidente

Publicado por: LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA
Código Identificador: 51522582

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
PORTARIA

**PORTARIA Nº 017/2026- PORTARIA POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 017/2026- PORTARIA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação da Câmara Municipal de Ipangaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipangaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. MAXWILTON RODRIGUES PEREIRA DE MELO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, lotado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Ipangaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palacio Jose de Deus Barbosa Filho, Ipangaçu/RN, em 02 de março de 2026.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 02127532

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGAÇU

PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2026- PORTARIA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 025/2026- PORTARIA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação da Câmara Municipal de Ipangaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipangaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do

Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. SUZANA KELLY RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenaria, lotado no Departamento de Plenária da Câmara Municipal de Ipangaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palacio Jose de Deus Barbosa Filho, Ipangaçu/RN, em 05 de março de 2026.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 71111016

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGAÇU

PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2026

PORTARIA Nº 026/2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação da Câmara Municipal de Ipangaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipangaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. DAVI PINTO MARTINS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, lotado na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palacio Jose de Deus Barbosa Filho, Ipanguaçu/RN, em 05 de março de 2026.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 55401337

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2026

PORTARIA Nº 027/2026

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra., CLAUDIA UMBELINA GONZAGA DA SILVA, onde ocupava o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, lotado no Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 06 de março de 2026.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 13152673

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Presidente do Poder Legislativo do município de IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o caput, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

CONTRATADO COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço à Rua Mermoz, 150, Centro - Natal/RN - CEP: 59.025-250.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 15 de janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 1 - Legislativa

Ação: 01.001.01.031.0101.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - recursos ordinários

Ipueira/RN, 15 de janeiro de 2026.

NILMARA DE ASSIS LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 57461648

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Presidente do Poder Legislativo do município de IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o caput, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN.

CONTRATADO: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à Av Salgado Filho, 1555, Tirol - Natal/RN, CEP: 59056-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 15 de janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 1 - Legislativa

01.001.01.031.0101.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - recursos ordinários

IPUEIRA/RN, 15 de janeiro de 2026.

NILMARA DE ASSIS LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 05024434

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Presidente do Poder Legislativo do município de IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o caput, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE DIÁRIO.

CONTRATADO: FEDERACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ N.º 07.319.675/0001-47.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

VALOR GLOBAL: R\$ 9.456,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 09 de janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 1 - Legislativa

01.001.01.031.0101.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - recursos ordinários

IPUEIRA/RN, 09 de janeiro de 2026.

NILMARA DE ASSIS LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 05715055

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Presidente do Poder Legislativo do município de IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o caput, do ART. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Inscrições para a 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, de 27 a 30 de abril de 2026, em Brasília (Distrito Federal).

CONTRATADO: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL, CNPJ N.º 83.594.978/0001-56.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.962,00 (quatro mil, novecentos e

sessenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 1 - Legislativa

01.001.01.031.0101.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - recursos ordinários

IPUEIRA/RN, 23 de fevereiro de 2026.

NILMARA DE ASSIS LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 43171013

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na elaboração do Plano Anual de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, por meio de todos os canais disponíveis, tais como:

- Redes sociais;
- Rádio;
- Televisão;
- Transmissões oficiais (sessões, audiências públicas e eventos);
- Materiais gráficos e digitais;
- Demais meios e atividades correlatas à comunicação pública., Despesas de pronto pagamento para pequenas compras de pronto pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Unidade: Unidade:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS Proj.
Atividade:

01.031.0011.2001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Verbal Nº 09/2026 - 23.02.2026 – E G FERNANDES - RUA SOLON DE LUCENA, 72 - CENTRO - BREJO DO CRUZ - PB, CNPJ nº 12.160.128/0001-00, Valor Total: Valor total de 6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais).

EMANOEL RENE SOARES BATISTA
Presidente da Câmara.

Publicado por: EMANOEL RENE SOARES BATISTA
Código Identificador: 22512227

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ PORTARIA

PORTARIA Nº 003, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, biênio 2025-2026, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à Servidora Efetiva LUISIANE MORAIS DA FONSECA, Matrícula 029, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, no período de 09/03/2026 a 23/03/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 29/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”,
Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2026.

OZIREZ BORGES VILAR NETO

Presidente

Publicado por: Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 86426406

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2026

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Assessor de Comunicação Social, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Municipal nº 928/2025, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, reorganiza sua estrutura organizacional, o quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos em comissão para o regular funcionamento dos serviços legislativos;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

RESOLVE:

Dispensa nº 5/2025

Art. 1º Nomear **FELIPE ARIEL ASSUNÇÃO BARBOSA**, portador do CPF nº 710.XXX.XXX-63, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, símbolo CC-4, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeitos retroativos a 02 de março de 2026, para todos os fins legais e administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 04 de março de 2026.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 15672813

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 4/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua João Militão Martins, nº98 , Centro, Lajes/RN CEP:59535-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ ALDERI PEREIRA, inscrito no CPF Nº 130.515.474-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.738.556/0001-71, sediado(a) na R VALDIR TARGINO, 3565 SALA 01, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59064670, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) SOCIA TITULAR o(a) Senhor(a) EVANIA DOS SANTOS CORREIA, inscrito(a) no CPF sob o nº 406.547.614-34, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 9/ 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 5/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial do Contrato nº 4/2025, celebrado em 04 de fevereiro de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação - Dispensa nº 5/2025,

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Câmara Municipal do Município de Lajes/RN, para o exercício de Exercício de 2026.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 4/2025, celebrado em 04 de fevereiro de 2025, inclusive as condições de pagamento.

____.____.____ - ____

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 02257462

Lajes/RN, em, 04 de fevereiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE REVOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2026**

JOSÉ ALDERI PEREIRA

PELA CONTRATANTE

Câmara Municipal

EVANIA DOS SANTOS CORREIA

PELO(A) CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª -

CPF:

____.____.____ - ____

AVISO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, por determinação do Excelentíssimo Presidente da Câmara, torna público, a quem possa interessar, o cancelamento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 cujo objeto é: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO/ATUALIZAÇÃO DO COMPÊNDIO DE LEGISLAÇÃO, MANUTENÇÃO DO PORTAL LEGISLATIVO E ATUALIZAÇÃO DO E-BOOK, CONTEMPLANDO O ACOMPANHAMENTO DAS INOVAÇÕES LEGISLATIVAS FEDERAL E ESTADUAL QUE DEMANDEM INICIATIVA LEGISLATIVA MUNICIPAL, PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E REVISÃO PERMANENTE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. A presente revogação ocorre por razões de interesse público uma vez que a contratação não é mais necessária. Lajes/RN, 05 de Março de 2026.

JOSÉ ALDERI PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 05525111

2ª -

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
EXTRATO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 006/2025**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 OLHO D'ÁGUA DO BORGES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN - CNPJ: 08.304.339/0001-93, sediada na Martins Ferreira, nº 235 - centro - Macau/RN.

CONTRATADO: TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 07.953.070/0001-03, sediada na Rua Travessa Anildo de Souza, nº 31 - Loja 02 - Centro - Angicos/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

VIGENCIA: 17/03/2026 a 16/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Macau;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Macau/RN., 06 de março de 2026.

Maria da Conceição dos Santos Lins

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Código Identificador: 73737687

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Concede Título de Cidadão Honorário Olho-d'aguense ao Sr. Dércio Avelino Bezerra e dá outras providências.

Eu Damião Hugo Maia, Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da vereadora Jessica Leite Queiroga Sales.

Artigo 1º. - Fica concedido o Título de Cidadão Olho-d'aguense Honorário ao Sr. Dércio Avelino Bezerra.

Artigo 2º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Francisco Sales Dias, 04 de novembro de 2025.

Damião Hugo Maia

Presidente da Câmara

Publicado por: PEDRO DE PAIVA CHAVES
Código Identificador: 33684752

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'AGUA DO BORGES

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

Concede Título de Cidadão Olho- Honorário d'aguense ao Sr. Júlio César de Oliveira Soares e dá outras providências.

Eu Damião Hugo Maia, Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador Damião Hugo Maia.

Artigo 1º. - Fica concedido o Título de Cidadão Olho-d'aguense Honorário ao Sr. Júlio César de Oliveira Soares.

Artigo 2º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Francisco Sales Dias, 15 de dezembro de 2025.

Damião Hugo Maia

Presidente da Câmara

Publicado por: PEDRO DE PAIVA CHAVES
Código Identificador: 47251605

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

Concede Título de Cidadão Olho-d'aguense Honorário ao Sr. Gilson Gonzatti e dá outras providências.

Eu Damião Hugo Maia, Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador Jessica Leite Queiroga Sales.

Artigo 1º. - Fica concedido o Título de Cidadão Olho-d'aguense Honorário ao Sr. Gilson Gonzatti.

Artigo 2º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Francisco Sales Dias, 15 de dezembro de 2025.

Damião Hugo Maia

Presidente da Câmara

Publicado por: PEDRO DE PAIVA CHAVES
Código Identificador: 65614527

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

AVISO

AVISO DE DISPENSA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

DISPENSA FÍSICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, por meio da Srª. JOSEANE SILVA DE AZEVEDO, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 007/2026, de 29 de janeiro de 2026 e Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 010/2026 de 02 de fevereiro de 2026, torna público a intenção de contratação de empresa, por meio Dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024 - CMOB para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, de 06/03/2026 às 09:00h, até o dia 11/03/2026 às 09:00, o aviso e seus anexos serão disponibilizados através do site institucional e no e-mail: dispensafisicacmob@gmail.com, onde deverão ser remetidos exclusivamente os documentos de habilitação e proposta comercial até a data e horário marcados. Maiores informações deverão ser solicitadas no horário das 07:30h às 12:00h. Ouro Branco/RN, 05 de março de 2026.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 48650741

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente

justificado, vem emitir o presente termo de Adjudicação e homologação, e assim RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026, para Contratação de motorista pela Câmara Municipal de Parelhas/RN pela necessidade de assegurar o adequado deslocamento de vereadores, servidores e representantes do Poder Legislativo em atividades oficiais, tanto dentro do município quanto em outras localidades, COM fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/21. Dessa forma, autorizo a contratação direta da empresa S. P. DE CASTRO FILHO, inscrita no CNPJ de nº 19.990.149/0001-93, situada na Prç: Arnaldo Bezerra, 03, centro, CEP 59360-000, pelo valor global de R\$ 31.392,00 (trinta e um mil, trezentos e noventa e dois reais) em consequência de ter apresentado proposta mais vantajosa e de ter atendido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, tudo conforme determinado no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Parelhas/RN, 05 de março de 2026

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Publicado por: Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador: 70273230

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2026 - CMP/GP, 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CONSIDERANDO que o referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a cidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Servidor(a) quando se desloca a cidade de Natal/RN, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) COM PERNOITE e R\$ 200,00 (duzentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 1 (UMA) diária SEM PERNOITE ao(à) Servidor (a) Arivan Alves Sanatana custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é o comparecimento do (a) Servidor (a) Arivan Alves Santana a Assembleia Legislativa para o treinamento da LEGIS, no dia 27 de fevereiro do corrente ano em Natal/RN.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 27 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: DOUGLAS PABLO DE SOUZA
Código Identificador: 85134672

PORTARIA

PORTARIA Nº 019/2026 - CMP/GP, 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(à) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a cidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Servidor(a) quando se desloca a cidade de Natal/RN, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) COM PERNOITE e R\$ 200,00 (duzentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 1 (UMA) diária SEM PERNOITE ao(à) Servidor (a) Joseilson da Silva Junior custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é o comparecimento do (a) Servidor (a) Joseilson da Silva Junior a Assembleia Legislativa para o treinamento da LEGIS, no dia 27 de fevereiro do corrente ano em Natal/RN.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 27 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: DOUGLAS PABLO DE SOUZA
Código Identificador: 15528282

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2026 - CMP/GP, 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(a) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a cidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Servidor(a) quando se desloca a cidade de Natal/RN, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) COM PERNOITE e R\$ 200,00 (duzentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 1 (UMA) diária SEM PERNOITE ao(a) Servidor (a) Davi Azevedo de Lima custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é o comparecimento do (a) Servidor (a) Davi Azevedo de Lima a Assembleia Legislativa para o treinamento da LEGIS, no dia 27 de fevereiro do corrente ano em Natal/RN.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 27 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: DOUGLAS PABLO DE SOUZA
Código Identificador: 70246118

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2026 - CMP/GP, 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao(a) beneficiário(a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017, de 20 de Julho/2017, com a alteração promovida pela Resolução nº 002/2023, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na Resolução 001/2017, e nos valores fixados no Anexo I, da Resolução 002/2023;

CONSIDERANDO que o referido(a) beneficiário(a) se deslocará para a cidade de Natal/RN;

CONSIDERANDO a tabela das diárias atualizada (Anexo I, da Resolução 002/2023) que preceitua o valor da diária para o Servidor(a) quando se desloca a cidade de Natal/RN, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) COM PERNOITE e R\$ 200,00 (duzentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder 1 (UMA) diária SEM PERNOITE ao(à) Servidor (a) José Hercules Alexandre de Araújo custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é o comparecimento do (a) Servidor (a) José Hercules Alexandre de Araújo a Assembleia Legislativa para o treinamento da LEGIS, no dia 27 de fevereiro do corrente ano em Natal/RN.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão o beneficiário a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 27 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: DOUGLAS PABLO DE SOUZA
Código Identificador: 58277440

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE DE PLENÁRIO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14 FONE (0xx) 84 -3534
- 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

Portaria nº 017/2026

Em, 05 de março de

2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na LEI MUNICIPAL Nº 941/2023, de 22/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª MARIA VALDENIZIA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão CC3 de ASSISTENTE DE PLENÁRIO, do quadro de pessoal desta EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março do ano em curso.

Art. 3º - revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Presidência da Câmara de Pedro Avelino, em 05 de março de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

Jussier Carlos de Souza

- PRESIDENTE -

Publicado por: JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 58852516

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021, que assim dispõe:

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº 047/2025.”

CONSIDERANDO a demanda devidamente formalizada pelo setor competente;

CONSIDERANDO a estimativa da despesa, a existência de previsão orçamentária, a justificativa de preços realizada nos termos da legislação vigente, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa;

CONSIDERANDO a análise preliminar dos autos, bem como o parecer jurídico favorável à contratação direta;

AUTORIZO a contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, do objeto abaixo especificado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AVALIAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, OBJETIVANDO SUBSIDIAR A ADEQUADA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E ASSEGURAR A FUTURA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

FORNECEDOR: SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA - CNPJ 35.714.326/0001-65

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Pendências

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizada a contratação direta, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pendências/RN, em razão de estarem presentes todos os requisitos legais que autorizam a presente decisão administrativa.

RATIFICO, na forma do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 007/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 011/2026, em favor da empresa SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.714.326/0001-65, pelo valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Diante da regular instrução processual, da compatibilidade do preço com o praticado no mercado, do atendimento aos requisitos legais e do parecer jurídico favorável constante nos autos, determino a publicação do presente ato para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

Pendências/RN, 06 de março de 2026.

TAMARA JOCELIA RODRIGUES GALVAO AVELINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 48114006

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 047, de 2025)."

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS SOB MEDIDA, EM MDF, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LAYOUT E DIMENSÕES PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DESTINADOS AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

FORNECEDOR: A V COSTA LIMA LTDA - CNPJ 31.650.135/0001-26

VALOR GLOBAL: R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Pendências

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizada a contratação direta, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pendências/RN, em razão de estarem presentes todos os requisitos legais que autorizam a presente decisão administrativa.

RATIFICO, na forma do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 005/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 008/2026, em favor da empresa A V COSTA LIMA LTDA - CNPJ 31.650.135/0001-26, pelo valor global de R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

Diante da regular instrução processual, da compatibilidade do preço com o praticado no mercado, do atendimento aos requisitos legais e do parecer jurídico favorável constante nos autos, determino a publicação do presente ato para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pendências/RN, 06 de março de 2026.

TAMARA JOCELIA RODRIGUES GALVAO AVELINO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 06012686

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 047, de 2025).”

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

FORNECEDOR: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 10.477.835/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,24 (sessenta mil reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Pendências

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00.00 – Passagem e Despesa com Locomoção

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizada a contratação direta, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pendências/RN, em razão de estarem presentes todos os requisitos legais que autorizam a presente decisão administrativa.

RATIFICO, na forma do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 006/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 010/2026, em favor da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90, pelo valor global de R\$ 60.000,24 (sessenta mil reais e vinte e quatro centavos).

Diante da regular instrução processual, da compatibilidade do preço com o praticado no mercado, do atendimento aos requisitos legais e do parecer jurídico favorável constante nos autos, determino a publicação do presente ato para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pendências/RN, 06 de março de 2026.

TAMARA JOCELIA RODRIGUES GALVAO AVELINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 21575330

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

PORTARIA

Portaria 017 de 2026

PORTARIA Nº 017/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso legal de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

R E S O L V E

Art.1º - EXONERAR a senhora MARIA FRANCISCA SILVEIRA, brasileira, portadora do R.G nº XXX.XXX.896 - SSP-RN, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.464-34, do cargo de ASSESSOR(A) LEGISLATIVO, desta Augusta Casa Legislativa, nível CCI, pertencente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, criado pela Lei Municipal de n.º 802/22.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN 05 de março de 2026.

Francisco Miliano Barbosa Freitas

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes-RN, de acordo com a Legislação em vigor, na data supra.

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas
Código Identificador: 26431207

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

RETIFICAÇÃO

(*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO.- DISPENSA 122026

Ref. EXTRATO DO CONTRATO Nº 2601202601/2026 - DISPENSA Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2601202601/2026.

(*) Na publicação da matéria do dia 23/02/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2601202601/2026 - DISPENSA Nº 12/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2601202601/2026, conforme assevera a Edição 2348 - Código Identificador 44427128;

ONDE SE LÊ: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, por meio de link dedicado ou compartilhado, com fornecimento de conexão estável, suporte técnico, instalação, configuração e manutenção, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Barcelona/RN.

LEIA-SE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, por meio de link dedicado ou compartilhado, com fornecimento de conexão estável, suporte técnico, instalação, configuração e manutenção, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Demais atos consignados no aludido EXTRATO DO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CONTRATO Nº 2601202601/2026 - DISPENSA Nº 12/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2601202601/2026 consideram-se devidamente inalterados.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Ruy Barbosa, 05 de março de 2026.

FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACEDO

Presidenta da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN

Publicado por: FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACEDO
Código Identificador: 75024136

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ TERMO ADITIVO CONTRATUAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN.

CONTRATADO: PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de um sistema de internet destinado à Câmara Municipal de Santana do Seridó-RN.

PERÍODO: Através do presente ADITIVO, fica alterada a vigência da presente Dispensa de Licitação que passa ser do período de 18/02/2026 a 18/02/2027, ficando as demais cláusulas inalteradas.

VALOR: Valor mensal 400,00 (quatrocentos reais), valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

JUSTIFICATIVA: A prorrogação da vigência contratual mostra-se necessária e vantajosa para a Administração

Pública, tendo em vista que o serviço prestado é de natureza contínua e essencial ao regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas, garantindo a execução de sistemas institucionais, comunicação oficial, transparência pública, tramitação eletrônica de documentos e demais rotinas que dependem integralmente de conexão estável e segura.

A interrupção do serviço acarretaria prejuízos diretos à continuidade do serviço público, comprometendo a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse coletivo. Assim, a manutenção do contrato com a atual prestadora demonstra-se medida mais eficiente e econômica, uma vez que a empresa já possui estrutura implantada, conhecimento técnico do ambiente operacional e histórico satisfatório de execução.

Quanto ao reajuste financeiro, este encontra respaldo contratual e legal, estando previsto nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021, bem como em conformidade com a Resolução Municipal nº 03/2023, de 31 de outubro de 2023, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Dessa forma, resta devidamente justificada a formalização do termo aditivo para prorrogação da vigência e aplicação do reajuste contratual, por se tratar de medida necessária, legal e alinhada ao interesse público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal

II. Função: 01 Legislativa

III. Sub-Função: 031 Ação legislativa

IV. Programa: 0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

V. Ação: 2001

VI. Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de terceira pessoa jurídica

VII. Sub-elemento: 047 Serviço de comunicação em geral

VIII. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133/21, c/c a Resolução nº03/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

Santana do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2026.

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 44704661

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE
Código Identificador: 73105077

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN.

CONTRATADA: FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE, CPF: xxx.308.124-xx.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

São Bento do Norte/RN, 04 de março de 2026

Francisco Eduardo da Silva Leite

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PORTARIA

**PORTARIA 09/2026 - DESTITUIR PESSOA
COMO USUÁRIO GERENCIADOR**

PORTARIA Nº 09/2026

DESTITUIR PESSOA COMO USUÁRIO
GERENCIADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
NA OPERAÇÃO DO PORTAL DO
GESTOR DO TCE/RN,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, vereador FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Destituir a(s) pessoa(s) abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: José Eduardo Bezerra

Cargo: Vereador

Matrícula: 86

CPF: XXX985.474XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 05 de março de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
Código Identificador: 48123332

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PORTARIA

PORTARIA N.º004-GPCMSF/2026.

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Misael Bruno de Araújo Silva uma (01) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinada a custear despesas com alimentação, em razão de seu deslocamento à cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A presente diária tem por finalidade viabilizar o comparecimento do parlamentar a FECAM e TCE (Tribunal de Contas do Estado) para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Pague-se.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 62771542

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PORTARIA

PORTARIA N.º005-GPCMSF/2026.

Concede diária ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências. O Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador José Dinovan de Araújo uma (01) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinada a custear despesas com alimentação, em razão de seu deslocamento à cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A presente diária tem por finalidade viabilizar o comparecimento do parlamentar a FECAM e TCE (Tribunal de Contas do Estado) para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Pague-se.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, 05 de Fevereiro de 2026.

DIONÍSIO EULÂMPPIO DOS SANTOS NETO

1º VICE-PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 31781002

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

PORTARIA

PORTARIA N.º006-GPCMSF/2026.

PORTARIA N.º006-GPCMSF/2026.

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de São Fernando/RN, que especifica e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Jubson Simões uma (01) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),

destinada a custear despesas com alimentação, em razão de seu

deslocamento à cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A presente diária tem por finalidade viabilizar o comparecimento do parlamentar a FECAM e TCE (Tribunal de

Contas do Estado) para tratar de assuntos de interesse da Câmara

Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Pague-se.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIOVAN DE ARAÚJO PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ DIOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 57384014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

PORTARIA

Portaria 010/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora PRISCILA PONTES DOS ANJOS, Inscrito sob o CPF ***.556.***-41, Para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, de Nível

CC4, da estrutura organizacional do Poder Legislativo de São Pedro/RN, Previsto em Lei Complementar de nº 473/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE,

PUBLIQUE- SE,

E CUMPRA- SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Palácio Adália Câmara de Freitas, São Pedro-RN em, 05 de março de 2026.

José Adailson Gomes

Presidente

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES
Código Identificador: 83501503

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 023/2026 de 05 de março de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 023/2026 de 05

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

de março de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de PRESIDENTE, inscrito no CPF sob o nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a meia diária, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.198/2017, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de São Tomé/RN, ou seja, o ITEP, para fins de retirar as Carteira de identidade- RG do Convênio 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Elizabete Cristina Dantas

Tesoureira

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 28050664

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 24/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

Gabinete da Presidência

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 24/2026

Dispõe sobre Nomeação de Servidor ao Cargo Comissionado de Diretora Geral da Câmara Municipal de São Tomé/RN e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 22, inciso VII, art. 45, II, art. 119, II, “a” da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Tomé/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Ilustríssima Senhora IRISMAR GOMES DE ARAÚJO, portador de CPF nº 852.906.534-49 para cargo de provimento em comissão de DIRETORA GERAL, lotada nesta Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2026.

São Tomé/RN, 05 de março de 2026.

Antércio Pereira da Silva

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

Publicado por: Antécio Pereira da Silva
Código Identificador: 50774162

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013-2026

Processo Administrativo nº: 30010005/2026
Dispensa de Licitação nº: 013/2026

Objeto: Serviços de confecção de agendas personalizadas para os vereadores da câmara municipal de Serra de São Bento, com a capa e o verso da capa ilustrada com brasão da câmara e foto da entrada da cidade e foto do vereador.

Contratado: 28.703.230 ELIANE LINDOLFO DE QUEIROZ-
CNPJ nº 28.703.230/0001-36

Valor Global: R\$ 1.609,20 (um mil seiscentos e nove reais e vinte)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da Ratificação: 23 de fevereiro de 2026

Autoridade Competente: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
- Presidente da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

Serra de São Bento-RN, 04 de março de 2026.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 53661735

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) 28.703.230 ELIANE LINDOLFO DE QUEIROZ, referente à Serviços de confecção de agendas personalizadas para os vereadores da câmara municipal de Serra de São Bento, com a capa e o verso da capa ilustrada com brasão da câmara e foto da entrada da cidade e foto do vereador.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ELIEL CAROLINO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de março de 2026

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 57618806

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 012/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 012/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 24.517.302/0001-08, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 395, Centro, CEP.: 59.865-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para contratação de empresa para serviços no veículo Fiat Cronos Placa RQF5E98 pertencente a Câmara Municipal de Umarizal/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. A Câmara Municipal de Umarizal/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 44.184,00 (quarenta e quatro mil e cento e oitenta e quatro reais)

Menor Orçamento Apresentado Por: HP PNEUS E AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 02.005.020/0001-80.

Valor Homologado: R\$ 44.184,00 (quarenta e quatro mil e cento e oitenta e quatro reais)

Informações e Esclarecimentos:
camaraumarizal@gmail.com ou (84) 3397-2549.

Umarizal/RN, em 04 de março de 2026.

FABIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 47834741

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 24.517.302/0001-08, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 395, Centro, CEP.: 59.865-000,

considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 012/2026 de Dispensa de Licitação Nº 010/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para serviços no veículo Fiat Cronos Placa RQF5E98 pertencente a Câmara Municipal de Umarizal/RN, no valor global de R\$ 44.184,00 (quarenta e quatro mil e cento e oitenta e quatro reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal/RN, em 04 de março de 2026.

FÁBIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 42056067

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação Nº 010/2026 com base no art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21, de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para a Contratação de empresa para serviços no veículo Fiat Cronos Placa RQF5E98 pertencente a Câmara Municipal de Umarizal/RN. RATIFICO conforme descreve a Lei das Licitações, o Despacho do Sr. FÁBIO MEDEIROS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

Agente de Contratação

Umarizal/RN, em 04 de março de 2026.

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Umarizal

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 31607531

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EXTRATO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N
010/2026**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 010/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Umarizal-RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação N° 010/2026 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para serviços no veículo Fiat Cronos Placa RQF5E98 pertencente a Câmara Municipal de Umarizal/RN.

CONTRATADO: HP PNEUS E AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 02.005.020/0001-80.

VALOR TOTAL: R\$ 44.184,00 (quarenta e quatro mil e cento e oitenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal.

Umarizal/RN, em 04 de março de 2026.

FÁBIO MEDEIROS

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 58734505

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N ° 010/2026 - CONTRATO N°
012/2026**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N °
010/2026

CONTRATO N° 012/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 010/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: HP PNEUS E AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 02.005.020/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços no veículo Fiat Cronos Placa RQF5E98 pertencente a Câmara Municipal de Umarizal/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 44.184,00 (quarenta e quatro mil e cento e oitenta e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001 - Câmara Municipal - 01.031 0013 2003 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/03/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2026.

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 48100331

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
AVISO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 013/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 013/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 24.517.302/0001-08, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 395, Centro, CEP.: 59.865-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para contratação de empresa para aquisição do restante do material de construção para manutenção das atividades da CMU, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. A Câmara Municipal de Umarizal/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 38.580,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais)

Menor Orçamento Apresentado Por: JOSAFÁ ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 07.284.872/0001-78.

Valor Homologado: R\$ 38.580,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais)

Informações e Esclarecimentos:
camaraumarizal@gmail.com ou (84) 3397-2549.

FABIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 62381686

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 013/2026

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 013/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 24.517.302/0001-08, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 395, Centro, CEP.: 59.865-000, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo N 013/2026 de Dispensa de Licitação Nº 011/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para aquisição do restante do material de construção para manutenção das atividades da CMU, no valor global de R\$ 38.580,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal/RN, em 04 de março de 2026.

FÁBIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 36233407

Umarizal/RN, em 04 de março de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação Nº 011/2026 com base no art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21, de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para a Contratação de empresa para aquisição do restante do material de construção para manutenção das atividades da CMU. RATIFICO conforme descreve a Lei das Licitações, o Despacho do Sr. FÁBIO MEDEIROS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Umarizal/RN, em 04 de março de 2026.

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Umarizal

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 10330170

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Umarizal-RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato

resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 011/2026 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição do restante do material de construção para manutenção das atividades da CMU.

CONTRATADO: JOSAFÁ ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 07.284.872/0001-78.

VALOR TOTAL: R\$ 38.580,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal.

Umarizal/RN, em 04 de março de 2026.

FÁBIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 24863064

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 - CONTRATO Nº 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

CONTRATO Nº 013/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 011/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: JOSAFÁ ALVES DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 07.284.872/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

restante do material de construção para manutenção das atividades da CMU.

VALOR TOTAL: R\$ 38.580,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001 - Câmara Municipal -
01.031 0013 2003 - Manutenção das atividades da
Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/03/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2026.

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 10273177

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: **CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) de nº **51.907.835/0001-60**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no "66º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 05 a 09 de Março do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB.

Valor Total: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Base Legal: art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

São José de Mipibu/RN, em 05 de Março de 2026

Veronica Senra da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 44422865

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer do Chefe do Departamento Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora de Departamento Financeiro, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no **66º CURSO DE CONHECIMENTOS INTEGRADOS PARA AGENTES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 05 a 09 de Março do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, através da empresa CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) de nº **51.907.835/0001-60**", a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 05 de Março de 2026

VERONICA SENRA DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 73446081

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Touros/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** que nos seja fornecido a proposta comercial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, BEM COMO A LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, ESTIMADO PARA AS SESSÕES SOLENES E ITINERANTES CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sítio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com, ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas comerciais de eventuais interessados, deverão ser enviados através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com até o dia 10 de março de 2026, as 23:59h. ou de modo presencial no setor de licitações da Edilidade, situada à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, até o dia 10 de março de 2026, as 13h.

Touros/RN, 05 de março de 2026.

Janicleide Tiago da Silva
Coordenador de Licitação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:

59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 040300001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: MARIA VITÓRIA DE SOUZA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 06/03/2026 a 06/03/2026

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIARIA PARA A SERVIDORA MARIA VITÓRIA DE SOUZA SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN PARA A GRÁFICA MONTREAL PARA PEGAR AS IDENTIDADES.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 05 de março de 2026

FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA LIRA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 78558818

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA - PESQUISA MERCADOLÓGICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
SETOR DE COMPRAS

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Processo Administrativo: 055/2026.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/21, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para Contratação de profissional da construção civil (pedreiro), com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, para execução de serviços de reparo, vedação, recuperação estrutural e adequações necessárias na caixa d'água e retelhamento da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, atualmente interditada em razão de risco estrutural.

Os interessados deverão enviar suas propostas para o E-mail compras.cmab@gmail.com ou entregar em loco no Prédio Sede da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, no endereço: Travessa Praça Cívica 9 de Junho, nº 29 – Centro – Afonso Bezerra/RN, no período de 06/03/2026 à 10/03/2026 até as 13:00hs.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REPARO, VEDAÇÃO, RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NA CAIXA D'ÁGUA E RETELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.	SERV	1		

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente.)

Afonso Bezerra/RN, 06 de Março de 2026.

ROBERTA JOSEANE SILVA NUNES CARNEIRO
Responsável Setor de Compras CMAB

Publicado por:
EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 46635072

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 – CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN – CEP: 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
E-mail: licitacoescmpintos@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Presidente do Poder Legislativo do município de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições legais, através de processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade, Artigo 74, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ANEXO PARA USO EXCLUSIVO E ADICIONAL DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, LOCALIZADO A RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, Nº 02, LJ-1 CENTRO, SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADA: ÉRICA JORDANA FERNANDES DE QUEIROZ, CPF: 008.835.704-08.

ENDEREÇO: Rua Tomaz Sampaio, SN, Centro, Serrinha dos Pintos-RN

VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF - Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

Serrinha dos Pintos-RN, 02 de Março de 2026

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Francisco das Chagas Oliveira
Código Identificador: 50127866

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 -CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
Email: licitacoesmcpintos@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ANEXO PARA USO EXCLUSIVO E ADICIONAL DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, LOCALIZADO A RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, Nº 02, LJ-1 CENTRO, SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADA: ÉRICA JORDANA FERNANDES DE QUEIROZ, CPF: 008.835.704-08.

VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0031.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF

Fonte de Recursos: 15000000 (Ordinário)

Vigência: 02 de Março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, § 5º, Lei Federal n.º 14.133/21

Publicado por:
Francisco das Chagas Oliveira
Código Identificador: 16686780

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 15/2026 - FÉRIAS A SERVIDORA JÉSSICA DANTAS DE MENDONÇA

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, o Senhor Sidney Teles de Menezes, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Municipal nº 237/97;

CONSIDERANDO que a nomeação da servidora no cargo efetivo se deu em 01 de março de 2019, tendo completado, o período aquisitivo de férias da servidora em 01 de março de 2025, iniciando, assim, seu direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que a servidora requereu as férias relativas ao período aquisitivo compreendido entre 2024/2025, completados em 01 de março de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da presidente desta casa legislativa, onde está lotada a servidora, exercendo o juízo discricionário e levando em consideração que a referida medida não causará prejudicialidade aos serviços na repartição;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora JÉSSICA DANTAS DE MENDONÇA, matrícula 221, ocupante do cargo de Advogada, nesta Câmara Municipal, referente às férias anuais, relativas ao período de serviços compreendidos entre 01/03/2024 a 01/03/2025, a ser gozadas, de forma integral no período de 09 de março de 2026 a 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em folha, integral, correspondente a 1/3 (um terço) constitucional sobre o salário-base mensal, percebido pela servidora, na competência março/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de março de 2026.

SIDNEY TELES DE MENEZES

Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Senador Georgino Avelino, 100 – Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299-2297 – E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br
www.coronelezequiel.rn.leg.br

Publicado por:

SIDNEY TELES DE MENEZES

Código Identificador: 70152407

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 003, DE 05 DE MARÇO DE 2026.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, biênio 2025-2026, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à Servidora Efetiva **LUISIANE MORAIS DA FONSECA**, Matrícula 029, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, no período de 09/03/2026 a 23/03/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 29/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2026.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - TERMO



TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE EMPRÉSTIMO DE PROJETOR (DATA SHOW)

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.871.937/0001-96, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ozires Borges Vilar Neto, doravante denominada CEDENTE, e, de outro lado, o **SINDICATO RURAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.383.861/0001-08, com sede à Praça Cel. João Medeiros, nº 88, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Radilson Azevedo da Cunha, doravante denominado RESPONSÁVEL, firmam o presente Termo de Uso e Responsabilidade, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o empréstimo de 01 (um) Projetor (Data Show), pertencente à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O equipamento será utilizado para atender às atividades do Curso Técnico em Zootecnia, sob responsabilidade do instrutor indicado pelo Sindicato Rural, aos sábados, no horário das 7h às 17h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, RETIRADA E DEVOLUÇÃO

O equipamento somente poderá ser retirado na sexta-feira, próximo ao horário de encerramento do expediente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, ficando vedada a retirada em horário diverso, salvo autorização expressa da CEDENTE.

Na hipótese de haver evento institucional da Câmara Municipal na sexta-feira, o horário de retirada do equipamento ficará automaticamente prorrogado para após o término do referido evento.

O equipamento deverá ser devolvido impreterivelmente às segundas-feiras, nas dependências da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, nas mesmas condições em que foi recebido.

Fica ainda estabelecido que, caso haja evento, sessão ou qualquer atividade oficial da Câmara Municipal em dia e horário que coincida com as aulas ou com o período pretendido de utilização do equipamento, o evento institucional terá prioridade, não ficando a CEDENTE obrigada a realizar o empréstimo do projetor na respectiva data.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

O RESPONSÁVEL declara-se ciente de que:

- I – Zelar pela guarda, conservação e bom uso do equipamento;
- II – Não poderá ceder ou transferir o uso do equipamento a terceiros sem autorização prévia;
- III – Responsabilizar-se-á por quaisquer danos, extravios ou defeitos decorrentes de mau uso, obrigando-se ao ressarcimento ou substituição do equipamento, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



O presente termo tem validade de 01 (um) ano e não gera qualquer vínculo financeiro entre as partes, tratando-se de empréstimo gratuito e por prazo determinado, podendo ser revogado a qualquer tempo pela CEDENTE, mediante comunicação prévia.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Uso e Responsabilidade em duas vias de igual teor.

Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2026.

Ozires Borges Vilar Neto

Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Radilson Azevedo da Cunha

Presidente do Sindicato Rural de Jardim do Seridó/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 004 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Autoriza abertura de suprimimento de fundos e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, biênio 2025/2026, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF nº 045.131.864-10, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao suprimento de fundos nº 001/2026, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
2.001 – Funcionamento da Câmara Municipal	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.000,00 (mil reais)

O Prazo para aplicação deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OZIRES BORGES VILAR NETO
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

1

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 43223523

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE
CERRO CORÁ

**ATA DA DÉCIMA QUINTA (15ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO (2º) PERÍODO
LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) DA DÉCIMA NONA (19ª)
LEGISLATURA**

Realizou-se aos quatro (04) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas e trinta minutos (9h30), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá/RN, sito à Praça Tomaz Pereira, número onze (11), a décima quinta (15ª) sessão ordinária do segundo (2º) período legislativo da décima nona (19ª) legislatura do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). A sessão foi presidida pelo Vereador Vagton Luiz Silva de França, tendo como Vice-Presidente o Vereador Francisco de Assis Silva e secretariada pelo Vereador Jefferson Felipe Soares de Melo. Havendo quórum regimental, o Presidente Vagton Luiz Silva de França declarou aberta a terceira (3ª) sessão ordinária. Na ocasião, a chamada foi realizada pelo Vice-Presidente para os Vereadores presentes: **Francisco de Assis Silva, Felipe Silva, Jefferson Felipe Soares de Melo, João Maria Alexandre, José Maria Gomes, Rodolfo Guedes dos Santos e Vagton Luiz Silva de França**. O Presidente justificou as ausências dos Vereadores **Álvaro Breno Araújo Bezerra e Francisco de Assis dos Santos** por motivos superiores. Logo após, solicitou a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, que, respectivamente colocada em discussão, não houve quem quisesse discuti-la ou retificá-la, a qual, submetida à votação, foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores presentes. Abrindo o **Expediente**, o Presidente convidou a servidora **Francisca de Fátima Palhares** para realizar a leitura das matérias da Ordem do Dia, realizou a leitura das matérias em pauta: **Apresentação, o Projeto de Lei nº 013/2025 do Executivo Municipal**, o qual, estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Corá/RN para o exercício financeiro de 2026. **Projeto de Lei nº 014/2025 do Executivo Municipal**, o qual, institui o plano plurianual para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências, **Apresentação e votação: Requerimento Coletivo nº 07/2025**, de autoria dos Vereadores **Álvaro Breno de Araújo Bezerra, Felipe da Silva e José Maria Gomes**, o qual requer ao Executivo Municipal transparência pública. **Requerimento Nº 020/2025**, de autoria do Vereador **José Maria Gomes**, requerendo ao Executivo Municipal a construção de uma quadra poliesportiva no Povoado Albino, na zona rural de Cerro Corá/RN. **Requerimento Nº 021/2025**, de autoria do Vereador **José Maria Gomes**, requer da administração municipal a adoção de tecnologias sustentáveis para irrigação dos canteiros das principais ruas do Município de Cerro Corá/RN. **Requerimento nº 19/2025**, de autoria do Vereador **Jeferson Felipe Soares de Melo**: requer ao executivo municipal o roço da rn-203, entre o bairro Tancredo Neves e a comunidade ipueiras Cerro Corá/RN, **Moção de Pesar nº 013/2025** de autoria do Vereador **Vagton Luiz Silva de França**: Requer o envio de Moção de Pesar à família da **Senhora Odete Oliveira da Silva**, **Moção de Pesar nº 014/2025 do Vereador Vgton Luiz Silva de França**: Requer o envio de Moção de Pesar aos familiares do **Senhor José Reginaldo de Freitas**. Finalizada a leitura das matérias, o Presidente Vagton Luiz Silva de França agradeceu a contribuição da funcionária Francisca Palhares, e informou que os **Projetos de Lei nº 013/2025 e nº 014/2025** do Poder Executivo seriam encaminhados às **comissões competentes** para

Ata da 15ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro
Corá



CÂMARA MUNICIPAL DE
CERRO CORÁ

avaliação. Ao retomar à presidência, o presidente Vagton Luiz Silva de França deu início a **ordem do dia: Requerimento coletivo nº 07/2025** – dos gabinetes dos vereadores (Felipe da Silva, José Maria Gomes e Álvaro Breno Araújo Bezerra) aprovado com seis (06) votos a favor dos vereadores presentes, e um voto contra do Vereador Rodolfo Guedes dos Santos; Requerimento Nº 020/2025 (Vereador José Maria Gomes); Requerimento Nº 021/2025 (Vereador José Maria Gomes); Requerimento Nº 019/2025 (Vereador Jefferson Felipe Soares de Melo); Moção de Pesar nº 013/2025 (Vereador Vagton Luiz Silva de França) e Moção de Pesar nº 014/2025 (Vereador Vagton Luiz Silva de França): os quais foram aprovados pela unanimidade dos Vereadores presentes. O presidente Vagton Luiz Silva de França deu por encerrada a presente sessão e convidou todos para a próxima sessão ordinária a ser realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), em horário regimental. E, para constar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos Vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.


Vagton Luiz Silva de França

Presidente da CMCC


Francisco de Assis Silva

Vice-presidente da CMCC


Francisco de Assis dos Santos

1º Secretário


Jefferson Felipe Soares de Melo

2º Secretário


Felipe da Silva

Vereador


Álvaro Breno Araújo Bezerra

Vereador


João Maria Alexandre

Vereador

José Maria Gomes

Vereador

Rodolfo Guedes dos Santos

Vereador

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 18418885

Ata da 15ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro

Corá



ATA DA DÉCIMA SÉTIMA (17ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) DA DÉCIMA NONA (19ª) LEGISLATURA

1 Realizou-se aos nove (9) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove
2 horas e trinta minutos (9h30), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá, sito à Praça Tomaz
3 Pereira, número onze (11), a décima sétima (17ª) sessão ordinária do segundo (2º) período
4 legislativo da décima nona (19ª) legislatura do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). A sessão foi
5 presidida pelo vereador Vagton Luiz Silva de França, tendo como vice-presidente o vereador
6 Jefferson Felipe Soares de Melo e secretariada pelo vereador Francisco de Assis dos Santos.
7 Havendo número regimental, o presidente Vagton Luiz Silva de França declarou aberta a décima
8 sétima (17ª) sessão ordinária do 2º (segundo) período legislativo da décima nona (19ª) legislatura
9 do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Na ocasião, a chamada foi realizada pelo vice-presidente
10 para todos os vereadores que estiveram presentes: **Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe da Silva,**
11 **Francisco de Assis dos Santos, Francisco de Assis Silva, Jefferson Felipe Soares de Melo, João**
12 **Maria Alexandre, José Maria Gomes, Rodolfo Guedes dos Santos e Vagton Luiz Silva de França.**
13 Os vereadores Francisco de Assis dos Santos e José Maria Gomes participaram da presente sessão
14 ordinária de forma remota. Logo após, o presidente solicitou a dispensa da leitura da ata da
15 sessão anterior, que, respectivamente colocada em discussão, não houve quem quisesse discuti-
16 la ou retificá-la, a qual, submetida à votação, foi aprovada por unanimidade dos votos dos
17 vereadores presentes. Abrindo o **EXPEDIENTE**, o Primeiro-Secretário, o vereador Francisco de
18 Assis dos Santos, realizou a leitura das matérias em pauta: **Emenda Impositiva Individual nº 01**
19 **de autoria do vereador Francisco de Assis dos Santos ao Projeto de Lei nº 13/2025 do Executivo**
20 **Municipal, ação: aquisição de cadeira odontológica para a Unidade de Saúde Luiz Magalhães de**
21 **Brito Júnior, localizada no Assentamento Santa Clara II, vila "A"; Emenda Impositiva Individual**
22 **nº 02 de autoria do vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra ao Projeto de Lei nº 13/2025 do**
23 **Executivo Municipal, ação: apoio e fomento às atividades da Associação dos Vaqueiros de Cerro**
24 **Corá (AVACC); Emenda Impositiva Individual nº 03 de autoria do vereador Álvaro Breno Araújo**
25 **Bezerra, ação: apoio e fomento para manutenção do Centro Social Santa Zita; Emenda**
26 **Impositiva Individual nº 04 de autoria do vereador José Maria Gomes, ação: pavimentação em**
27 **paralelepípedos na comunidade rural Ipueiras; Emenda Impositiva Individual nº 05 de autoria**
28 **do vereador Felipe da Silva ao Projeto de Lei nº 13/2025 do Executivo Municipal, ação:**
29 **instalação de defesa metálica no lado direito do decorrer da via pública no sentido centro ao**
30 **bairro Tancredo Neves; Emenda Impositiva Individual nº 06 de autoria do vereador Felipe da**
31 **Silva ao Projeto de Lei nº 13/2025 do Executivo Municipal, ação: destina recursos provenientes**
32 **de emenda impositiva individual para a manutenção do Centro Social Santa Zita, mediante**
33 **anulação de dotação orçamentária; Emenda Impositiva Individual nº 07 de autoria do vereador**
34 **Rodolfo Guedes dos Santos ao Projeto de Lei nº 13/2025 do Executivo Municipal, ação:**
35 **construção de mata-burros nas localidades rurais do município; Emenda Impositiva Individual**
36 **nº 08 de autoria do vereador Francisco de Assis Silva ao Projeto de Lei nº 13/2025 do Executivo**
37 **Municipal, ação: construção de mata-burros nas localidades rurais do município; Emenda**
38 **Impositiva Individual nº 09 de autoria do vereador Vagton Luiz Silva de França ao Projeto de**
39 **Lei nº 13/2025 do Executivo Municipal, ação: altera os valores das dotações constantes na**
40 **unidade orçamentária 02.012 – Secretaria Municipal de Lazer e Desporto; Emenda Impositiva**
41 **Individual nº 10 de autoria do vereador João Maria Alexandre ao Projeto de Lei nº 13/2025 do**

Página 1 de 4

Ata da 17ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro Corá



42 **Executivo Municipal**, ação: apoio e fomento para manutenção do Instituto de Desenvolvimento
43 Sustentável de Agricultores Familiares (IDESAF); **Emenda Impositiva Individual nº 11 de autoria**
44 **do vereador Jefferson Felipe Soares de Melo ao Projeto de Lei nº 13/2025**, ação: manutenção
45 do parquinho infantil na Creche Jarniele Alves da Silva (CMEI) com instalação de câmeras de
46 segurança no local; **Emenda Impositiva Individual nº 12 de autoria do vereador Jefferson Felipe**
47 **Soares de Melo ao Projeto de Lei nº 13/2025**, ação: aquisição de armários destinados para serem
48 utilizados como guarda-volumes no Hospital e Maternidade Clotilde Santana; **Emenda Impositiva**
49 **Coletiva nº 01 de autoria dos vereadores Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe da Silva, Francisco**
50 **de Assis dos Santos, Francisco de Assis Silva, Jefferson Felipe Soares de Melo, João Maria**
51 **Alexandre, José Maria Gomes, Rodolfo Guedes dos Santos e Vagton Luiz Silva de França ao**
52 **Projeto de Lei nº 13/2025 do Executivo Municipal**, ação: reforma/melhoramento no laboratório
53 clínico e aquisição de veículo para transporte de pacientes em hemodiálise; **Emenda Ordinária**
54 **Coletiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 13/2025**, altera o §1º, do art. 6º, do Projeto de Lei nº 13/2025;
55 **Emenda Ordinária nº 01 de autoria do vereador José Maria Gomes ao Projeto de Lei nº 13/2025**
56 **do Executivo Municipal**, ação: altera o valor da dotação constante na unidade orçamentária
57 02.006 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Emenda Ordinária nº 02 de autoria do vereador**
58 **José Maria Gomes ao Projeto de Lei nº 13/2025 do Executivo Municipal**, ação: construção de
59 ponto de apoio com cobertura disponibilizado para a praça de mototáxi; **Emenda Ordinária nº**
60 **03 de autoria do vereador Felipe da Silva ao Projeto de Lei nº 13/2025 do Executivo Municipal**,
61 ação: construção de espaço destinado para abrigo e cuidados básicos de saúde e alimentação
62 para os animais (cães e gatos) apreendidos ou abandonados; **Emenda Ordinária nº 04 de autoria**
63 **dos vereadores Vagton Luiz Silva de França, Francisco de Assis Silva, Francisco de Assis dos**
64 **Santos e Jefferson Felipe Soares de Melo ao Projeto de Lei nº 13/2025**, ação: inclui o parágrafo
65 4º, no artigo 6º, do Projeto de Lei nº 13/2025 do Executivo Municipal. Ao término da leitura das
66 matérias, os vereadores não fizeram uso da palavra na tribuna. Logo, o Presidente Vagton Luiz
67 Silva de França deu início à **ORDEM DO DIA**: Em discussão e votação: **Emenda Impositiva**
68 **Individual nº 01 de autoria do vereador Francisco de Assis dos Santos ao Projeto de Lei nº**
69 **13/2025 do Executivo Municipal**, aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores (9 votos
70 favoráveis); **Emenda Impositiva Individual nº 02 de autoria do vereador Álvaro Breno Araújo**
71 **Bezerra ao Projeto de Lei nº 13/2025 do Executivo Municipal**, aprovada por unanimidade dos
72 votos dos vereadores (9 votos favoráveis); **Emenda Impositiva Individual nº 03 de autoria do**
73 **vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra**, aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores (9
74 votos favoráveis); **Emenda Impositiva Individual nº 04 de autoria do vereador José Maria**
75 **Gomes**, aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores (9 votos favoráveis); **Emenda**
76 **Impositiva Individual nº 05 de autoria do vereador Felipe da Silva ao Projeto de Lei nº 13/2025**
77 **do Executivo Municipal**, aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores (9 votos
78 favoráveis); **Emenda Impositiva Individual nº 06 de autoria do vereador Felipe da Silva ao**
79 **Projeto de Lei nº 13/2025 do Executivo Municipal**, aprovada por unanimidade dos votos dos
80 vereadores (9 votos favoráveis); **Emenda Impositiva Individual nº 07 de autoria do vereador**
81 **Rodolfo Guedes dos Santos ao Projeto de Lei nº 13/2025 do Executivo Municipal**, aprovada por
82 unanimidade dos votos dos vereadores (9 votos favoráveis); **Emenda Impositiva Individual nº 08**
83 **de autoria do vereador Francisco de Assis Silva ao Projeto de Lei nº 13/2025 do Executivo**
84 **Municipal**, aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores (9 votos favoráveis); **Emenda**
85 **Impositiva Individual nº 09 de autoria do vereador Vagton Luiz Silva de França ao Projeto de**

Página 2 de 4

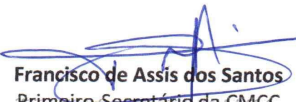
Ata da 17ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro Corá



86 **Lei nº 13/2025 do Executivo Municipal**, aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores (9
87 votos favoráveis); **Emenda Impositiva Individual nº 10 de autoria do vereador João Maria**
88 **Alexandre ao Projeto de Lei nº 13/2025 do Executivo Municipal**, aprovada por unanimidade dos
89 votos dos vereadores (9 votos favoráveis); **Emenda Impositiva Individual nº 11 de autoria do**
90 **vereador Jefferson Felipe Soares de Melo ao Projeto de Lei nº 13/2025**, aprovada por
91 unanimidade dos votos dos vereadores (9 votos favoráveis); **Emenda Impositiva Individual nº 12**
92 **de autoria do vereador Jefferson Felipe Soares de Melo ao Projeto de Lei nº 13/2025**, aprovada
93 por unanimidade dos votos dos vereadores (9 votos favoráveis); **Emenda Impositiva Coletiva nº**
94 **01 ao Projeto de Lei nº 13/2025 do Executivo Municipal**, aprovada por unanimidade dos votos
95 dos vereadores (9 votos favoráveis); **Emenda Ordinária Coletiva nº 1 ao Projeto de Lei nº**
96 **13/2025**, reprovada por maioria dos votos dos vereadores (6 votos contrários: Francisco de Assis
97 dos Santos, Francisco de Assis Silva, Jefferson Felipe Soares de Melo, João Maria Alexandre,
98 Rodolfo Guedes dos Santos e Vagton Luiz Silva de França; e 3 votos favoráveis: Álvaro Breno
99 Araújo Bezerra, Felipe da Silva e José Maria Gomes); **Emenda Ordinária nº 01 de autoria do**
100 **vereador José Maria Gomes ao Projeto de Lei nº 13/2025 do Executivo Municipal**, aprovada por
101 unanimidade dos votos dos vereadores (9 votos favoráveis); **Emenda Ordinária nº 02 de autoria**
102 **do vereador José Maria Gomes ao Projeto de Lei nº 13/2025 do Executivo Municipal**, aprovada
103 por maioria dos votos dos vereadores (8 votos favoráveis e 1 voto contrário, sendo do vereador
104 Álvaro Breno Araújo Bezerra); **Emenda Ordinária nº 03 de autoria do vereador Felipe da Silva**
105 **ao Projeto de Lei nº 13/2025 do Executivo Municipal**, aprovada por unanimidade dos votos dos
106 vereadores (9 votos favoráveis); **Emenda Ordinária nº 04 de autoria dos vereadores Vagton Luiz**
107 **Silva de França, Francisco de Assis Silva, Francisco de Assis dos Santos e Jefferson Felipe Soares**
108 **de Melo ao Projeto de Lei nº 13/2025**, aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores (9
109 votos favoráveis); **Projeto de Lei nº 13/2025 do Executivo Municipal**, aprovado por unanimidade
110 dos votos dos vereadores (9 votos favoráveis); **Projeto de Lei nº 14/2025 do Executivo**
111 **Municipal**, aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores (9 votos favoráveis). Ao término
112 da ordem do dia, nenhum vereador fez uso de seus **dois minutos finais**. Não havendo mais nada
113 a ser tratado, o presidente Vagton Luiz Silva de França declarou encerrada a presente sessão,
114 dessa forma, finalizando o segundo (2º) período legislativo do ano de dois mil e vinte e cinco
115 (2025). E, para constar, a presente ata foi lavrada, e depois de lida a achada conforme, será
116 assinada pelos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.


Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC


Francisco de Assis Silva
Vice-Presidente da CMCC


Francisco de Assis dos Santos
Primeiro-Secretário da CMCC

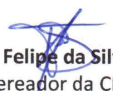

Jefferson Felipe Soares de Melo
Segundo-Secretário da CMCC

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



CÂMARA MUNICIPAL DE
CERRO CORÁ

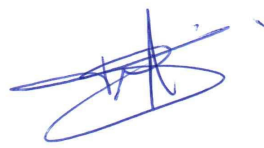

Álvaro Breno Araújo Bezerra
Vereador da CMCC


Felipe da Silva
Vereador da CMCC


João Maria Alexandre
Vereador da CMCC

José Maria Gomes
Vereador da CMCC

Rodolfo Guedes dos Santos
Vereador da CMCC



Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Página **Código Identificador:** 48570444

Ata da 17ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro Corá



ATA DA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026) DA DÉCIMA NONA (19ª) LEGISLATURA

Realizou-se aos trinta e um (30) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá/RN, a primeira (1ª) sessão extraordinária do primeiro (1º) período legislativo da décima nona (19ª) legislatura do ano de dois mil e vinte e seis (2026). A sessão foi presidida pelo Vereador Vagton Luiz Silva de França, tendo como Vice-Presidente o Vereador Jefferson Felipe Soares de Melo e secretariada pelo Vereador Francisco de Assis dos Santos. Havendo quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente Vagton Luiz Silva de França declarou aberta a terceira (1ª) sessão extraordinária. Na ocasião, a chamada foi realizada pelo Vice-Presidente para os Vereadores presentes: **Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe Silva, Francisco de Assis dos Santos, Francisco de Assis Silva, Jefferson Felipe Soares de Melo, João Maria Alexandre, José Maria Gomes, Rodolfo Guedes dos Santos e Vagton Luiz Silva de França**. O Presidente justificou a ausência do Vereador por motivos de saúde. Em seguida, o Presidente colocou em discussão e votação a Dispensa do Parecer das Comissões para os Projetos de Lei nº 001/2026, 002/2026 e 003/2026, a qual foi aprovada pela unanimidade dos Vereadores presentes, permitindo a deliberação imediata das matérias devido ao caráter de urgência. Abrindo o **Expediente**, o Primeiro-Secretário, o Vereador Francisco de Assis dos Santos, realizou a leitura das matérias em pauta: **Projeto de Lei nº 001/2026** do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre o reajuste salarial do funcionalismo público municipal de Cerro Corá, conforme o plano de cargos e salários, com exceção dos servidores do magistério, ACS e ACE, e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 002/2026** do Poder Executivo Municipal, o qual altera a lei municipal nº 1061/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, para incluir o capítulo IV, que dispõe sobre as medidas estratégicas para o fortalecimento das ações do selo UNICEF, e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 003/2026** do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre o reajuste salarial do quadro do magistério do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências. Finalizada a leitura das matérias. O presidente Vagton Luiz Silva de França deu início a **ordem do dia**. Votação dos Projetos de Lei nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026 do Poder Executivo Municipal, os quais foram aprovados por unanimidade dos vereadores presentes. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente Vagton Luiz Silva de França deu por encerrada a presente sessão extraordinária. E, para constar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos Vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Ata da 1ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2026 da Câmara Municipal de Cerro Corá

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



Vagton Luiz Silva de França

Presidente da CMCC

Francisco de Assis Silva

Vice-presidente da CMCC

Francisco de Assis dos Santos

1º Secretário

Jefferson Felipe Soares Melo

2º Secretário

Felipe da Silva

Vereador

Álvaro Breno Araújo Bezerra

Vereador

João Maria Alexandre

Vereador

José Maria Gomes

Vereador

Rodolfo Guedes dos Santos

Vereador

Ata da 1ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2026 da Câmara Municipal de Cerro Corá

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 46070325



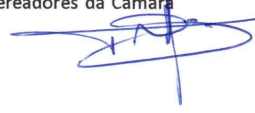
ATA DA QUARTA (4ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025)

Realizou-se ao trigésimo (30) dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas (09h), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá, a quarta (4ª) sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). A sessão foi presidida pelo vereador Vagton Luiz Silva de França, tendo como Vice-Presidente o vereador Francisco de Assis Silva e secretariada pelo vereador Francisco de Assis dos Santos. Havendo quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente Vagton Luiz Silva de França declarou aberta a sessão. Na ocasião, estiveram presentes os vereadores: **Álvaro Breno Araújo Bezerra (de forma remota), Felipe da Silva, Francisco de Assis dos Santos, Francisco de Assis Silva, Jefferson Felipe Soares de Melo, João Maria Alexandre, José Maria Gomes, Rodolfo Guedes dos Santos (de forma remota) e Vagton Luiz Silva de França.** No expediente, o Primeiro-Secretário da Mesa Diretora, o vereador Francisco de Assis dos Santos realizou a leitura da matéria em pauta: **Projeto de Emenda nº 001/2025 ao Projeto de Lei nº 015/2025 do Poder Executivo Municipal**, o qual "Altera o inciso VI do Art. 2º do Projeto de Lei nº 015/2025, que "Institui a Política Municipal de coleta seletiva, dispõe sobre a gestão de resíduos sólidos recicláveis, estabelece critérios para grandes geradores, promove a inclusão socioprodutiva de catadores de materiais recicláveis e dá outras providências", para modificar o volume e peso diário para caracterização de Grande Gerador de Resíduos Sólidos"; **Parecer nº 05/2025 das Comissão de Transporte, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Indústria e Comércio, Obras Públicas e Urbanismo do Poder Legislativo**, o qual "Análise e deliberação sobre o Projeto de Lei nº 015/2025 do Poder Executivo Municipal apresentado ao Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN"; **Projeto de Lei nº 015/2025 do Poder Executivo Municipal**, o qual "Institui a Política Municipal de coleta seletiva, dispõe sobre a gestão de resíduos sólidos recicláveis, estabelece critérios para grandes geradores, promove a inclusão socioprodutiva de catadores de materiais recicláveis e dá outras providências" e o **Projeto de Resolução nº 006/2025**, o qual "Dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias e passagens no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências". Em seguida, **Ordem do dia**, foram apresentadas as seguintes matérias para discussão e votação: **Projeto de Emenda nº 001/2025 ao Projeto de Lei nº 015/2025 do Poder Executivo Municipal**, o qual foi aprovado por seis (06) votos a favor e três (03) abstenções dos votos dos vereadores presentes; **Parecer nº 05/2025 das Comissão de Transporte, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Indústria e Comércio, Obras Públicas e Urbanismo do Poder Legislativo**, o qual foi aprovado por seis (06) votos a favor, um (01) voto contra e duas (02) abstenções dos votos dos vereadores presentes; **Projeto de Lei nº 015/2025 do Poder Executivo Municipal**, o qual foi aprovado por seis (06) votos a favor, um (01) voto contra e duas (02) abstenções dos votos dos vereadores presentes e o **Projeto de Resolução nº 006/2025**, o qual foi aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores presentes. Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente Vagton Luiz Silva de França deu por encerrada a quarta sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Para constar, a presente ata, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.


Vagton Luiz Silva de França
Presidente


Felipe da Silva
Vereador


Álvaro Breno Araújo Bezerra
Vereador


Francisco de Assis Silva
Vereador

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



CÂMARA MUNICIPAL DE
CERRO CORÁ

José Maria Gomes
Vereador

Jefferson Felipe Soares de Melo
Vereador

Francisco de Assis dos Santos
Vereador

Rodolfo Guedes dos Santos
Vereador

João Maria Alexandre
Vereador



CNPJ: 08.386.716/0001-80

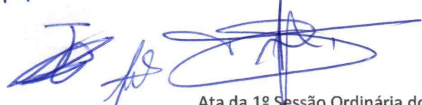
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 25603122



ATA DA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026) DA DÉCIMA NONA (19ª) LEGISLATURA

1 Realizou-se aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026), às nove
2 horas (9h), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá, sito à Praça Tomaz Pereira, número onze
3 (11), a primeira (1ª) sessão ordinária do primeiro (1º) período legislativo da décima nona (19ª)
4 legislatura do ano de dois mil e vinte e seis (2026). O presidente Vagton Luiz Silva de França
5 comunicou a todos que a presente sessão ordinária se destinaria, exclusivamente, para a
6 mensagem do prefeito municipal, com abertura do ano legislativo, conforme disposto no artigo
7 quarenta (40), parágrafo nono (9º), do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cerro Corá.
8 Na ocasião, a chamada foi realizada pelo vice-presidente Francisco de Assis Silva para todos os
9 vereadores que estiveram presentes: **Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe da Silva, Francisco de**
10 **Assis dos Santos, Francisco de Assis Silva, João Maria Alexandre, José Maria Gomes (de forma**
11 **remota), Rodolfo Guedes dos Santos e Vagton Luiz Silva de França.** A ausência do vereador
12 Jefferson Felipe Soares de Melo foi justificada. Em seguida, o Presidente da Câmara Municipal de
13 Cerro Corá convidou o Prefeito Municipal, o senhor Maciel dos Santos Freire e a Vice-Prefeita
14 Municipal, a senhora Maria das Graças Medeiros de Oliveira, para ocuparem lugar reservado no
15 plenário. O presidente Vagton Luiz Silva de França registrou as boas-vindas aos vereadores no
16 início das atividades legislativas de dois mil e vinte e seis (2026). Logo após, concedeu a palavra
17 ao prefeito Maciel dos Santos Freire, para que ele pudesse proferir sua mensagem anual de
18 governo municipal. Sendo assim, o Prefeito de Cerro Corá/RN, o senhor Maciel dos Santos Freire,
19 fez uso da tribuna cumprimentando a todos. Comunicou que a principal prioridade do governo
20 municipal no ano de dois mil e vinte e cinco (2025) foi organizar a Casa. Enfatizou a importância
21 do planejamento para o Executivo Municipal. Afirmou que manteve o compromisso com os
22 servidores municipais, honrando o salário deles. Relatou acerca das medidas que tomou quanto
23 à educação, à assistência social, à agricultura, às obras, à saúde do município, trazendo dados
24 para corroborar sua fala. Comentou acerca das melhorias realizadas nas diversas áreas do
25 município. Expressou que o governo tem buscado atender a população da melhor forma possível.
26 Abordou o planejamento financeiro que o Executivo Municipal tem feito para atender as
27 demandas do município. Explicou detalhadamente de que forma foram usados os recursos em
28 cada área. Revelou a agenda para o primeiro semestre de dois mil e vinte e seis (2026), relatando
29 a expectativa de adquirir materiais tanto para a Secretaria de Obras quanto para a Secretaria da
30 Saúde. Concluiu seu discurso afirmando que Cerro Corá encerrou o ano mais organizada, estável
31 e preparada para o futuro. Ao término da explanação do senhor prefeito Maciel dos Santos
32 Freire, o presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, o vereador Vagton Luiz Silva de França
33 agradeceu a presença dos gestores do Poder Executivo Municipal. Com a mensagem do senhor
34 Prefeito Municipal encerrada, o Presidente da Câmara Municipal declarou aberto o primeiro (1º)
35 período legislativo ordinário do exercício do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Agradeceu a
36 presença de todos e declarou encerrada a presente sessão, convocando a todos para a segunda
37 (2ª) sessão ordinária do primeiro (1º) período legislativo a ser realizada no dia cinco (5) de março,
38 em horário regimental. E, para constar, a presente ata, depois de lida e achada conforme, será
39 assinada pelos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.



1

Ata da 1ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2026 da Câmara Municipal de Cerro Corá

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



CÂMARA MUNICIPAL DE
CERRO CORÁ


Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC


Francisco de Assis Silva
Vice-Presidente da CMCC


Francisco de Assis dos Santos
Primeiro-Secretário da CMCC


Jefferson Felipe Soares de Melo
Segundo-Secretário da CMCC


Álvaro Breno Araújo Bezerra
Vereador


Felipe da Silva
Vereador


João Maria Alexandre
Vereador

José Maria Gomes
Vereador

Rodolfo Guedes dos Santos
Vereador

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 84208088

2

Ato de 18 Sessão Ordinária de 18 Período Legislativo de 2026 da Câmara Municipal de Cerro Corá



ATA DA DÉCIMA SEXTA (16ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) DA DÉCIMA NONA (19ª) LEGISLATURA

1 Realizou-se aos nove (9) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove
2 horas e trinta minutos (9h30), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá, sito à Praça Tomaz
3 Pereira, número onze (11), a décima sexta (16ª) sessão ordinária do segundo (2º) período
4 legislativo da décima nona (19ª) legislatura do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). A sessão foi
5 presidida pelo vereador Vagton Luiz Silva de França, tendo como vice-presidente o vereador
6 Jefferson Felipe Soares de Melo e secretariada pelo vereador Francisco de Assis dos Santos.
7 Havendo número regimental, o presidente Vagton Luiz Silva de França declarou aberta a décima
8 sexta (16ª) sessão ordinária do 2º (segundo) período legislativo da décima nona (19ª) legislatura
9 do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Na ocasião, a chamada foi realizada pelo vice-presidente
10 para todos os vereadores que estiveram presentes: **Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe da Silva,**
11 **Francisco de Assis dos Santos, Francisco de Assis Silva, Jefferson Felipe Soares de Melo, João**
12 **Maria Alexandre, José Maria Gomes, Rodolfo Guedes dos Santos e Vagton Luiz Silva de França.**
13 Os vereadores Francisco de Assis Silva e José Maria Gomes participaram da sessão ordinária de
14 forma remota. Logo após, o presidente solicitou a dispensa da leitura da ata da sessão anterior,
15 que, respectivamente colocada em discussão, não houve quem quisesse discuti-la ou retificá-la,
16 a qual, submetida à votação, foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores presentes.
17 Abrindo o **EXPEDIENTE**, o Primeiro-Secretário, o vereador Francisco de Assis dos Santos, realizou
18 a leitura das matérias em pauta: **Projeto de Lei nº 15/2025 do Executivo Municipal**, institui a
19 política municipal de coleta seletiva, dispõe sobre a gestão de resíduos sólidos recicláveis,
20 estabelece critérios para grandes geradores, promove a inclusão socioprodutiva de catadores de
21 materiais recicláveis e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 23/2025 do Legislativo**
22 **Municipal**, dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção, pelo município de Cerro Corá/RN, de
23 local adequado para o abrigo e cuidados de animais apreendidos ou abandonados, e dá outras
24 providências; **Requerimento nº 33/2025 do gabinete do vereador Francisco de Assis dos Santos**,
25 que requer da Administração Municipal de Cerro Corá, que seja providenciada a aquisição de um
26 betume para recuperação de rodovia municipal – Chã da Divisão e Chã do Sítio; **Requerimento**
27 **nº 34/2025 do gabinete do vereador Francisco de Assis dos Santos**, que requer da
28 Administração Municipal de Cerro Corá, que seja providenciada a recuperação de estradas
29 vicinais do município e limpeza de terrenos em comunidades rurais; **Requerimento nº 35/2025**
30 **do gabinete do vereador Francisco de Assis dos Santos**, que requer da Administração Municipal
31 de Cerro Corá, que seja disponibilizado o uso de máquinas da Secretaria de Agricultura para a
32 construção de barreiros nas comunidades rurais; **Moção de Pesar nº 15/2025 do gabinete do**
33 **vereador Rodolfo Guedes dos Santos**, aos familiares da senhora Monnika Marikinha Carneiro
34 **Gomes; Moção de Pesar nº 16/2025 do gabinete do vereador Rodolfo Guedes dos Santos**, aos
35 familiares da senhora Maria Cléa dos Santos Costa. Logo após, deu-se início ao **GRANDE**
36 **EXPEDIENTE**, com a palavra facultada ao vereador **José Maria Gomes**, que participou de forma
37 remota. Cumprimentou a todos. Apresentou as emendas de sua autoria ao Orçamento Municipal
38 referentes à pavimentação da comunidade Ipueiras e à criação de um laboratório de análises
39 clínicas. Avisou que estava na estrada, por isso não poderia se alongar mais no discurso. Dando
40 continuidade, o presidente passou a palavra ao vereador **Francisco de Assis Silva**, que também
41 participou de forma remota. Fez uso da palavra saudando a todos. Desculpou-se com todos por

Página 1 de 4

Ata da 16ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro Corá



42 não estar presencialmente na sessão e explicou o motivo de estar participando de forma remota.
43 Apresentou as emendas ao Orçamento do Município que têm sua autoria, como a criação do
44 laboratório e a colocação dos mata-burros. Logo após, foi facultada o uso da palavra ao vereador
45 **Rodolfo Guedes**, que fez uso da tribuna do plenário cumprimentando a todos. Deixou seus votos
46 de pesar aos familiares enlutados. Agradeceu pelo ano de trabalho na Casa Legislativa e
47 parabenizou o Presidente da Câmara. Listou diversas ações realizadas pela Prefeitura no primeiro
48 ano de gestão. Seguidamente, fez uso do púlpito o vereador **Francisco de Assis dos Santos**, que
49 saudou a todos. Apresentou e justificou os requerimentos de sua autoria. Informou a todos que
50 irá trazer mais informações acerca dos requerimentos postos quando a Prefeitura der resposta.
51 Pediu ao Prefeito a realização da limpeza de um terreno do Assentamento Santa Clara 2, vila B,
52 ao lado do centro de esportes. Ato contínuo, o vereador **João Alexandre** fez uso da palavra
53 cumprimentando a todos. Agradeceu pelas conquistas do ano. Comentou sobre o contrato
54 assinado pelo instituto com a Caixa Econômica referente a quarenta (40) casas. Declarou que
55 logo serão iniciadas a questão das habitações no centro do município. Comentou que está feliz
56 em ter um gestor municipal que faz parceria com os vereadores. Apresentou e justificou as
57 emendas ao Orçamento Municipal que tem sua autoria. afirmou que, apesar do recesso
58 legislativo, ele estará à disposição. Seguidamente, foi a vez do vereador **Jefferson Felipe** a fazer
59 uso do púlpito, saudando a todos. afirmou estar grato por estar trabalhando pelas pessoas.
60 Comentou sobre o requerimento que pôs na sessão anterior e apresentou a justificativa da
61 solicitação. Declarou que esteve visitando as estradas que estão sendo realizadas. Comentou
62 sobre o atendimento de saúde que irá ocorrer na Baixa da Floresta e convidou a todos para
63 comparecer lá. Logo após, o vereador **Felipe Silva** fez uso da palavra na tribuna cumprimentando
64 a todos. Externou seus votos de pesar aos familiares enlutados. Apresentou e justificou as
65 emendas impositivas de sua autoria ao Orçamento do Município, referentes à destinação de
66 recursos para a manutenção do Santa Zita e instalação de defesas metálicas, bem como justificou
67 a emenda coletiva ao qual está incluído na autoria. Fez a justificativa e apresentação do projeto
68 de lei de sua autoria pela causa animal. Em aparte concedido pelo vereador com a palavra, o
69 vereador Jefferson Felipe recobrou que houve requerimentos passados postos em favor da causa
70 e parabenizou-o pela iniciativa do projeto. Retomando a palavra, o vereador Felipe Silva
71 continuou mostrando exemplos de animais de rua que necessitam de cuidados. Comentou sobre
72 o projeto de lei do executivo, o qual todos os vereadores entraram em consenso para adiar a
73 votação dele. Agradeceu a todos que os acompanharam e desejou um feliz natal e um próspero
74 ano novo. Em seguida, o presidente Vagton Luiz Silva de França passou a presidência ao vice-
75 presidente, o vereador Jefferson Felipe Soares de Melo, para fazer uso da palavra na tribuna.
76 Fazendo uso da palavra, o vereador **Vagton Luiz Silva de França** cumprimentou a todos. Declarou
77 que irá ter outra sessão ordinária em seguida, exclusiva para a votação do Orçamento Municipal
78 e suas emendas. Apresentou e justificou as emendas ao Orçamento do Município que possuem
79 sua autoria, referentes à reforma e ampliação de um laboratório no hospital, aquisição de um
80 veículo para suporte a pacientes em hemodiálise e destinação de recursos à área de esportes.
81 Agradeceu a todos os vereadores pelo bom debate e proposições feitas. Recobrou as emendas
82 que alguns parlamentares destinaram ao município. Comentou sobre a obras das estradas
83 municipais. Parabenizou os Secretários do município pelos seus feitos. afirmou ter sido um ano
84 desafiador enquanto Presidente da Casa, recobrou algumas ações realizadas e agradeceu a todos
85 pelo apoio recebido. Comentou que provavelmente irá ser realizada uma sessão extraordinária

Página 2 de 4

Ata da 16ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro Corá



86 para discutir o projeto dos catadores. Desejou a todos um feliz natal e um feliz ano novo. Ao
87 retornar à presidência, o Presidente Vagton Luiz Silva de França passou o Projeto de Lei nº
88 15/2025 do Executivo Municipal às comissões pertinentes. Logo após, deu-se início à **ORDEM DO**
89 **DIA:** Em discussão e votação: **Dispensa do Parecer ao Projeto de Lei nº 23/2025 de autoria do**
90 **vereador Felipe Silva**, aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores (9 favoráveis);
91 **Projeto de Lei nº 23/2025 do Poder Legislativo Municipal**, aprovado por unanimidade dos votos
92 dos vereadores (9 votos favoráveis); **Requerimento nº 33/2025 do gabinete do vereador**
93 **Francisco de Assis dos Santos**, aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores (9 votos
94 favoráveis); **Requerimento nº 34/2025 do gabinete do vereador Francisco de Assis dos Santos**,
95 aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores (9 votos favoráveis); **Requerimento nº**
96 **35/2025 do gabinete do vereador Francisco de Assis dos Santos**, aprovado por unanimidade dos
97 votos dos vereadores (9 votos favoráveis); **Moção de Pesar nº 15/2025 do gabinete do vereador**
98 **Rodolfo Guedes dos Santos**, aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores (9 votos
99 favoráveis); **Moção de Pesar nº 16/2025 do gabinete do vereador Rodolfo Guedes dos Santos**,
100 aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores (9 votos favoráveis). Ao término da ordem
101 do dia, os vereadores **não** fizeram uso de seus **dois minutos finais**. Não havendo mais nada a ser
102 tratado, o presidente Vagton Luiz Silva de França declarou encerrada a presente sessão,
103 convocando a todos para a próxima sessão ordinária a ser realizada logo no intervalo de cinco (5)
104 a quinze (15) minutos, no dia nove (9) de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025). E, para
105 constar, a presente ata foi lavrada, e depois de lida a achada conforme, será assinada pelos
106 vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC

Francisco de Assis Silva
Vice-Presidente da CMCC

Francisco de Assis dos Santos
Primeiro-Secretário da CMCC

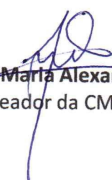
Jefferson Felipe Soares de Melo
Segundo-Secretário da CMCC

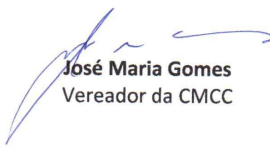
Álvaro Breno Araújo Bezerra
Vereador da CMCC

Felipe da Silva
Vereador da CMCC



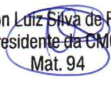
CÂMARA MUNICIPAL DE
CERRO CORÁ


João Maria Alexandre
Vereador da CMCC


José Maria Gomes
Vereador da CMCC

Rodolfo Guedes dos Santos
Vereador da CMCC

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ	
Proposição APROVADA em	
sessão do dia	
09 / 12 / 25	
☒	A FAVOR
☒	CONTRA
☒	ABSTENÇÃO


Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC
Mat. 94

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato nº 11/2025 celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos, por intermédio da DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, e S P CONSTRUÇÕES EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza acessória e complementar, na forma de execução indireta.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, por intermédio de sua **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**, com sede na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173, Centro, na cidade de Currais Novos - RN, CEP 59380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.502/0001-98, neste ato representada pelo seu Presidente, João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 027.725.284-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, em observância ao que consta no Processo nº 1742/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 e em consonância com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 11/2025 mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, a partir de Primeiro de Janeiro de 2026, com efeitos retroativos, em virtude da Celebração da Convenção Coletiva de Trabalho RN000013/2026, correspondente à majoração dos preços no percentual de 11,49% sobre o valor global contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1 A repactuação embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho RN000013/2026 celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDLIMP, registrada no MTE em 15/01/2026, sob o número MR001203/2026, está prevista na Cláusula Sexta do Contrato, atendendo ao disposto no art. 135 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1. Este termo tem o valor total de R\$97.206,21 (noventa e sete mil duzentos e seis reais e vinte e um centavos).

3.2. O valor global do contrato passará de R\$846.088,08 (oitocentos e quarenta e seis mil oitenta e oito reais e oito centavos) para **R\$943.294,29 (novecentos e quarenta e três mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

Item	Categoria	Quantidade de Postos	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
01	AUXILIAR DE GESTÃO: Responsável por apoiar a execução das atividades administrativas; Organizar, arquivar e gerenciar documentos e processos administrativos; Realizar atendimento interno e externo, encaminhando demandas; Elaborar ofícios, relatórios e outros documentos administrativos; Operar sistemas informatizados de gestão pública; Apoiar reuniões e eventos institucionais, como sessões legislativas; Manter atualizados os registros e bancos de dados administrativos. 40 horas semanais	14	4.145,44	58.036,15
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Responsável pela limpeza e organização dos ambientes internos e externos da Câmara; Realizar limpeza e manutenção de salas, banheiros, corredores e outras áreas; Organizar materiais de limpeza e solicitar reposição quando necessário; Coletar e descartar resíduos, seguindo normas ambientais; Prestar apoio logístico em eventos ou sessões, organizando o espaço físico; Executar pequenas atividades de manutenção e conservação do prédio. 40 horas semanais.	3	3.689,61	11.068,82
03	MOTORISTA: Responsável pela condução de veículos oficiais da Câmara Municipal; Transportar vereadores, servidores ou materiais em serviço oficial; Zelar pela manutenção e conservação dos veículos, verificando condições de uso e solicitando reparos quando necessário; Cumprir as normas de trânsito e regulamentações específicas de transporte público; Manter registros de viagens, quilometragem e abastecimentos realizados; Realizar o transporte em segurança, garantindo pontualidade. 40 horas semanais.	2	4.751,44	9.502,88
TOTAL MENSAL (R\$)				78.607,86
TOTAL GLOBAL (R\$)				943.294,29

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

4.1. Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação (Protocolo SAPL Nº 0907/2026), cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Currais Novos/RN, 04 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
 JOAO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARAES
Data: 05/03/2026 11:11:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Presidente
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 JOSE CARLOS DA COSTA
Data: 05/03/2026 11:03:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Carlos da Costa
Diretor de Licitações e Compras

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 48641625

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **ATOS**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ATO DA MESA Nº 004, de 3 de março de 2026

Regulamenta os requisitos para progressão funcional na Câmara Municipal de Currais Novos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da competência conferida pelo § 1º do art. 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para os fins deste Ato da Mesa considera-se:

I - avaliação de desempenho: monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;

II - Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF): comissão que participa de todas as etapas do ciclo da avaliação de desempenho, com competências específicas, devendo julgar, em última instância, os recursos interpostos contra o resultado da avaliação de desempenho;

III - chefia imediata: servidor público responsável por unidade administrativa ou aquele que o substituir nas competências previstas para o cargo;

IV - equipe de trabalho: conjunto de servidores subordinados a mesma chefia em exercício na mesma unidade administrativa; e

V - ciclo avaliativo ou ciclo de avaliação: período de 12 meses considerado para realização das avaliações de desempenho, com vistas a aferir o desempenho funcional dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo.

CAPÍTULO II

Página 1 de 28

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 2º Este Ato da Mesa regulamenta os critérios e o procedimento para progressão funcional na carreira dos servidores da Câmara Municipal de Currais Novos de que trata a Lei Complementar nº 015, de 17 de agosto de 2021.

§ 1º A progressão funcional consiste na movimentação do servidor da referência em que se encontra para a outra imediatamente superior dentro da mesma classe.

§ 2º A progressão prevista no *caput* fica condicionada, cumulativamente, ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - cumprimento do interstício mínimo de 36 (meses) anos de exercício na referência ocupada;

II - estar em efetivo exercício funcional nas atribuições do cargo ou cedido, nos termos da Lei Complementar nº 015, de 2021;

III - participar, como discente, em cursos de qualificação ou desenvolvimento profissional com, no mínimo, 60 (sessenta) horas-aula anuais;

IV - ser considerado apto nas avaliações de desempenho realizadas no interstício previsto no inciso I deste artigo.

§ 3º Considera-se curso de qualificação ou desenvolvimento aquele realizado por instituição reconhecida no mercado ou promovido por Escola de Governo destinado ao aperfeiçoamento profissional e que guardem pertinência com as atribuições do cargo ocupado.

§ 4º Os cursos de qualificação profissional deverão estar relacionados às atribuições do cargo efetivo ou às atividades desempenhadas pelo servidor quando no exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, na condição de titular ou substituto.

§ 5º Para fins de verificação da correlação do curso apresentado com a área de atuação do servidor, deverá ser analisada a descrição das atribuições do cargo ocupado e as competências legais da unidade de lotação e exercício.

§ 6º Os certificados apresentados deverão estar devidamente assinados pela instituição e conter, obrigatoriamente, o nome do curso, instituição, carga horária, período de realizado e data de conclusão.

§ 7º Não se enquadram na definição de cursos de capacitação ou qualificação profissional:

I - as que constituírem requisito para ingresso no cargo de provimento efetivo, especificado no edital do concurso público;

Página 2 de 28

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

II - as que deram causa à percepção do adicional constante do § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 015, de 2021;

III - conclusão de cursos de graduação ou pós-graduação; e

IV - a conclusão de disciplinas, módulos ou similares, de cursos de graduação e pós-graduação;

§ 8º O servidor que não cumprir os requisitos estabelecidos neste Ato da Mesa para fins de progressão funcional permanecerá no padrão em que estiver.

§ 9º É vedada a progressão dos servidores em estágio probatório.

Seção I

Do interstício

Art. 3º O interstício para a progressão funcional será de 36 (trinta e seis) meses, contados em dias corridos.

§ 1º O interstício de que trata o *caput* será suspenso nos casos em que o servidor se afastar do exercício do cargo em razão de:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família;

II - licença prêmio-assiduidade;

III - licença para capacitação;

IV - licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro; e

V - falta injustificada.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º, cessada a causa de suspensão, retoma-se a contagem do interstício a partir do dia seguinte ao do fim da suspensão.

§ 3º O interstício previsto no *caput* deste artigo será interrompido em decorrência de:

I - aplicação de penalidade administrativa;

II - licença para tratar de interesses particulares;

III - licença para atividade política;

IV - afastamento preventivo determinado no âmbito do processo administrativo disciplinar;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

IV - prisão civil, cautelar ou decorrente de trânsito em julgado de decisão condenatória a pena privativa de liberdade; e

IV - licença para desempenho de mandato classista;

§ 4º Nas hipóteses previstas no § 2º, o interstício será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir do término do impedimento.

§ 5º Consideram-se dias corridos, para efeitos deste artigo, aqueles contados de data a data, sem qualquer dedução na contagem.

§ 6º Será restabelecida a contagem do interstício a partir da data do afastamento do servidor para cumprimento de afastamento preventivo nos casos em que processo administrativo disciplinar não resultar na aplicação de penalidade administrativa.

Art. 4º Os efeitos financeiros para fins de progressão funcional dar-se-ão a partir da data subsequente ao do término do interstício de que trata o art. 3º deste Ato da Mesa, condicionado ao cumprimento dos demais requisitos previstos no § 2º do art. 2º deste Ato da Mesa.

Seção II

Da avaliação de desempenho

Art. 5º A avaliação de desempenho destina-se a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo e será feita com base em critérios e fatores que reflitam suas competências na execução das tarefas e atividades a ele atribuídas.

§ 1º O ciclo avaliativo tem duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de cada ano e estendendo-se até 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 2º A apuração do desempenho resultará do somatório da pontuação atribuída aos fatores mínimos e obrigatórios constantes do art. 6º deste Ato da Mesa durante o ciclo avaliativo.

§ 3º Será considerado apto o servidor público que obtiver pontuação superior ou igual 65% (sessenta e cinco) por cento da pontuação máxima estabelecida da avaliação de desempenho.

§ 4º Para fins de progressão funcional ao padrão imediatamente posterior na carreira, o servidor público deverá ser considerado apto em todas as avaliações de desempenho realizadas durante interstício previsto no art. 3º deste Ato da Mesa.

Art. 6º A avaliação de desempenho será composta de:

I - autoavaliação: a partir dos conceitos atribuídos pelo próprio avaliado quanto à percepção do seu desempenho funcional, na proporção de 15% (quinze por cento);

Página 4 de 28

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

II - avaliação dos integrantes da equipe de trabalho: a partir da média dos conceitos atribuídos por integrantes da equipe de trabalho, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento); e

III - avaliação da chefia imediata: a partir dos conceitos atribuídos pela chefia imediata da equipe na proporção de 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na ausência ou afastamento da chefia imediata, seu substituto legal deverá realizar a avaliação de que trata o inciso III.

§ 2º Na ausência do titular e do substituto legal, a avaliação deverá ser feita pela autoridade imediatamente superior à chefia imediata.

§ 3º O substituto da chefia imediata, caso realize a avaliação de que trata o inciso III, não poderá participar da avaliação de que trata o inciso II.

§ 4º A equipe de trabalho será composta por, no máximo, 3 (três) servidores designados pela chefia imediata.

§ 5º Na ausência de pares para avaliar o servidor, serão consideradas as proporções de 27,5 % (vinte e sete e meio por cento) para a autoavaliação e 72,5% (setenta e dois e meio por cento) para a avaliação da chefia imediata.

§ 6º O servidor deverá ser notificado da conclusão de sua avaliação de desempenho pela Chefia imediata.

§ 7º O servidor, ao tomar conhecimento do resultado da avaliação individual, poderá recorrer no prazo de 10 (dez) dias, contadas da ciência da avaliação, à Comissão de Desenvolvimento Funcional.

§ 8º O recurso deve indicar, especificamente, o aspecto questionado ou a eventual irregularidade, sob pena de não ser conhecido.

§ 9º A Comissão de Desenvolvimento Funcional deve analisar o recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º O procedimento avaliativo será realizado nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao término do ciclo avaliativo.

Parágrafo único. A não realização do procedimento avaliativo no prazo regulamentar poderá acarretar apuração de responsabilidades, por ensejar ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 8º A avaliação de desempenho será efetuada utilizando o formulário Relatório de Desempenho constante dos Anexos I, II e III deste Ato da Mesa, observando-se os seguintes fatores de avaliação:



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

I - produtividade no trabalho: executar o trabalho com qualidade e produtividade, considerando a complexidade, a prioridade e os prazos estabelecidos;

II - conhecimento de métodos e técnicas: aplicar os conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades;

III - trabalho em equipe: desenvolver atividades em equipe, respeitando as diferenças individuais, na busca de objetivos comuns à instituição;

IV - comprometimento com o trabalho: executar suas atividades com responsabilidade, demonstrando interesse em contribuir para o alcance dos objetivos institucionais; e

V - cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo: atuar no exercício de suas atribuições em observância ao código de ética do servidor público e às normas legais e regulamentares.

Parágrafo único. Os fatores de avaliação previstos nos incisos I, II e V tem peso 1 (um) e os previstos nos incisos III e IV tem peso 2 (dois).

Art. 9º A cada um dos fatores da avaliação de desempenho deverão ser atribuídos os seguintes conceitos, conforme o desempenho do servidor ao longo do ciclo, por meio da seguinte pontuação:

I - não atende às expectativas: 1 ponto;

II - atende pouco às expectativas: 2 pontos;

III - atende satisfatoriamente às expectativas: 3 pontos;

IV - atende muito às expectativas: 4 pontos; e

V - atende totalmente às expectativas: 5 pontos.

Art. 10. O resultado da avaliação de desempenho será obtido dividindo-se o somatório dos pontos atribuídos aos fatores pelo somatório dos pesos.

§ 1º A consolidação do resultado da avaliação de desempenho considerará as proporções definidas no art. 6º deste Ato da Mesa.

§ 2º A aferição final da pontuação da avaliação de desempenho será obtida aplicando-se a correlação estabelecida nos Anexos I, II e III deste Ato da Mesa.

Art. 11. A avaliação de desempenho somente poderá ser considerada para fins de progressão se o servidor tiver permanecido em efetivo exercício nas atividades inerentes ao cargo por, no mínimo, 2/3 (dois terços) do ciclo avaliativo.

§ 1º Os afastamentos e licenças consideradas pela Lei Complementar nº 007, de 17 de dezembro de 2006, como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração, não prejudicam o direito do servidor à progressão.

Página 6 de 28

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o servidor será considerado apto na avaliação de desempenho durante o período de licença e/ou afastamento, com pontuação mínima.

Art. 12. O servidor que não permanecer em efetivo exercício na mesma unidade durante todo o ciclo de avaliação de desempenho será avaliado pela chefia imediata de onde houver permanecido por maior período.

Parágrafo único. Caso o servidor tenha permanecido o mesmo número de dias em diferentes unidades organizacionais, a avaliação será feita pela chefia imediata da unidade em que se encontrar no momento do encerramento do ciclo de avaliação.

Art. 13. O servidor que obtiver, na avaliação de desempenho individual, pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima estabelecida para essa parcela será submetido a processo de capacitação ou de análise de adequação funcional.

Parágrafo único. A análise de adequação funcional visa identificar as causas dos resultados obtidos na avaliação de desempenho e servir de subsídio para a adoção de medidas que possam propiciar a melhoria do desempenho do servidor.

Art. 14. A avaliação de desempenho dos servidores cedidos e requisitados será realizada pela chefia imediata do servidor ou, em sua ausência, por seu substituto legal, no órgão em que se encontrar em exercício.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS RELATIVAS AO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Seção I

Da Mesa Diretora

Art. 15. Compete à Mesa Diretora:

- I - garantir a realização do processo da avaliação de desempenho em seu órgão;
- II - indicar a composição da Comissão Desenvolvimento Funcional; e
- III - resolver os casos omissos.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Página 7 de 28

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Art. 16. Compete à Diretoria Executiva:

- I - iniciar o processo de avaliação de desempenho dos servidores;
- II - dar conhecimento prévio aos servidores do início e término de cada período avaliativo, bem como das normas e critérios utilizados na avaliação de desempenho;
- III - informar, a cada chefia, os servidores que serão avaliados naquele período bem como orientar acerca dos procedimentos;
- IV - divulgar o cronograma de todas as etapas da avaliação de desempenho;
- V - manter atualizadas as informações dos servidores, no dossiê funcional e no sistema de gestão de pessoal;
- VI - enviar aos órgãos de exercício dos servidores a relação com os nomes daqueles que serão submetidos à avaliação de desempenho, no caso de cessão;
- VII - solicitar às áreas de gestão de pessoas dos órgãos de exercício dos servidores o documento oficial que contenha o resultado final das avaliações, no caso de cessão;
- VIII - informar ao servidor o resultado da avaliação de desempenho; e
- IX - publicar em meio oficial, ao final do processo, o resultado do processo de progressão.

Seção III

Da chefia

Art. 17. Compete à chefia imediata do servidor a ser avaliado:

- I - acompanhar o desempenho do servidor durante todo o período avaliativo, informando-o sobre suas habilidades e pontos de melhoria;
- II - avaliar, com objetividade e imparcialidade, o desempenho do servidor;
- III - registrar o resultado da avaliação de desempenho do servidor em instrumento próprio; e
- IV - remeter os formulários da avaliação de desempenho à Diretoria Executiva.

Seção IV

Do servidor

Página 8 de 28

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Art. 18. Compete ao servidor:

- I - proceder à autoavaliação com objetividade e imparcialidade;
- II - respeitar todos os prazos constantes neste Ato da Mesa;
- III - manter seus dados atualizados, perante a Diretoria Executiva; e
- IV - entregar, quando solicitado, todas as informações necessárias ao andamento do processo de avaliação de desempenho.

Seção V

Da Comissão de Desenvolvimento Funcional;

Art. 19. Fica instituída, no âmbito Diretoria Executiva, a Comissão de Desenvolvimento Funcional, de composição paritária, formada 3 (três) membros, indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, nos seguintes termos:

- I - 1 (um) servidor público do Grupo Funcional Básico;
- II - 1 (um) servidor público do Grupo Funcional Médio; e
- III - 1 (um) servidor público do Grupo Funcional Superior;

§ 1º A Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá contar com 3 (três) suplentes, para fins de substituição dos membros titulares nas ausências e impedimentos.

§ 2º A comissão de que trata o *caput* terá caráter permanente e sua composição será publicada por portaria da Mesa Diretoria, após a indicação dos membros.

Art. 20. Compete à Comissão de Desenvolvimento Funcional:

- I - acompanhar as progressões funcionais dos servidores avaliados;
- II - analisar e deliberar em última instância, mediante parecer, sobre eventuais recursos administrativos concernentes à progressão funcional por avaliação de desempenho; e
- III - emitir documento com os resultados finais à Diretoria Executiva, após o julgamento de eventuais recursos.

Art. 21. O membro da Comissão de que trata esta Seção não poderá atuar na análise do recurso acerca de sua própria avaliação, ou de servidor que:

- I - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

II - esteja, com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente;

Parágrafo único. Configuradas as hipóteses de que tratam os incisos I a II do caput, atuará o suplente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22. Para efeito de ajuste de datas, em caráter extraordinário, o ciclo de avaliação relativo ao ano de 2026 terá início na data subsequente à publicação deste Ato da Mesa, com encerramento em 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. No caso de não implementação da avaliação de desempenho, terão direito à progressão funcional os servidores que atenderem aos requisitos dos incisos I, II e III do §2º do art. 2º deste Ato da Mesa.

Art. 23. É assegurado ao avaliado o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

Art. 24. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, em 3 de março de 2026.

JOAO GUSTAVO
COELHO GOMES
GUIMARAES:0277252
8499

Assinado de forma digital por
JOAO GUSTAVO COELHO
GOMES
GUIMARAES:02772528499
Dados: 2026.03.03 13:03:12
-03'00'

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Presidente

JAIRE DE
FREITAS
ARAUJO:03424594490
94490
JAIRE DE FREITAS ARAÚJO

1º Secretário

EZEQUIEL PEREIRA
DA SILVA
NETO:48124982449

Assinado de forma digital
por EZEQUIEL PEREIRA DA
SILVA NETO:48124982449
Dados: 2026.03.04 14:55:30
-03'00'

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO
Vice-Presidente

REGINALDO
FRANCISCO:7036
2050406

Assinado de forma digital por
REGINALDO
FRANCISCO:70362050406
Dados: 2026.03.04 08:36:59
-03'00'

REGINALDO FRANCISCO

2º Secretário



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ANEXO I FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – AUTOAVALIAÇÃO

1. Identificação

- 1.1. Dados do ciclo de avaliação: ____/____/____ a ____/____/____.
1.2. Unidade organizacional:

2. Identificação do avaliado

- 2.1. Nome:
2.2. Matrícula:
2.3. Cargo:
2.4. Situação funcional:
2.5. Unidade de exercício:

3. Avaliação dos fatores mínimos de competência

Atribua o valor de 1 a 4 ao desempenho do avaliado, considerando a escala e os conceitos abaixo discriminados. A pontuação 1 ou 2 deverá ser obrigatoriamente justificada.

Escala	Escala
5	atende totalmente às expectativas
4	Atende muito às expectativas
3	atende satisfatoriamente às expectativas
2	atende pouco às expectativas
1	não atende às expectativas

3.1. Produtividade

Fatores mínimos da competência/conceito	Peso	Evidências	5	4	3	2	1	Pontuação
PRODUTIVIDADE: executar o trabalho com qualidade e produtividade, considerando a complexidade, a prioridade e os prazos estabelecidos;	1	CONHECIMENTO (1C1): conhece o trabalho que deve ser executado.						
		HABILIDADE (1H1): utiliza os recursos materiais disponíveis adequadamente na execução do trabalho.						
		HABILIDADE (1H2): Cumpre os prazos estabelecidos.						
		HABILIDADE (1H3): realiza o trabalho com a qualidade estabelecida.						

3.2. Conhecimento de métodos e técnicas

Fatores mínimos da competência/conceito	Peso	Evidências	5	4	3	2	1	Pontuação
---	------	------------	---	---	---	---	---	-----------

Página 11 de 28

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

CONHECIMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS: aplicar os conhecimentos sobre os procedimentos, normas e padrões necessários ao desenvolvimento das atividades.	1	CONHECIMENTO (2C1): conhece os padrões de referência existentes para a execução do trabalho.						
		CONHECIMENTO (2C2): conhece as instruções necessárias para a execução do trabalho.						
		HABILIDADE (2H1): executa o trabalho em conformidade com os padrões de referência.						
		HABILIDADE (2H2): executa o trabalho em conformidade com as instruções definidas.						

3.3. Trabalho em equipe

Fatores mínimos da competência/conceito	Peso	Evidências	5	4	3	2	1	Pontuação
TRABALHO EM EQUIPE: colabora com os demais membros da equipe no desempenho das atividades, facilitando o processo de integração, com vistas a atingir os objetivos de trabalho.	2	CONHECIMENTO (3C1): conhece os objetivos de trabalho da equipe.						
		HABILIDADE (3H1): interage de maneira cooperativa com os membros de sua equipe.						
		HABILIDADE (3H2): Facilita a integração dos membros de sua equipe.						
		HABILIDADE (3H3): Colabora com os membros de sua equipe no desempenho das suas atividades.						

3.4. Comprometimento com o trabalho

Fatores mínimos da competência/conceito	Peso	Evidências	5	4	3	2	1	Pontuação
COMPROMETIMENTO: executar suas atividades com responsabilidade, demonstrando interesse em contribuir para o alcance dos objetivos institucionais.	1	CONHECIMENTO (4C1): conhece os objetivos institucionais.						
		HABILIDADE (4H1): executa suas atividades alinhando-se aos objetivos institucionais.						
		HABILIDADE (4H2): contribui com a melhoria da execução das atividades.						
		HABILIDADE (4H3): cumpre os compromissos estabelecidos na execução de suas atividades.						

Página 12 de 28

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

3.5. Cumprimento das normas de procedimento e de conduta

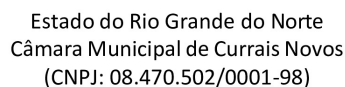
Fatores mínimos da competência/conceito	Peso	Evidências	5	4	3	2	1	Pontuação
CUMPRIMENTO DE NORMAS DE PROCEDIMENTO E DE CONDUTA: atuar no exercício de suas atribuições em observância ao código de ética do servidor e às normas legais e regulamentares.	2	CONHECIMENTO (5C1): conhece as normas de procedimento relacionadas às atribuições do seu cargo.						
		CONHECIMENTO (5C2): conhece as normas de conduta relacionadas aos princípios da Administração Pública.						
		HABILIDADE (5H1): executa o trabalho em conformidade com as normas de procedimentos relacionadas às atribuições do seu cargo.						
		HABILIDADE (5H2): executa o trabalho em conformidade com as normas de conduta relacionadas aos princípios da Administração Pública.						

4. Resultado

4.1. Resultado da autoavaliação de fatores mínimos de competências:

Currais Novos, _____, de _____ de _____.

Assinatura do avaliado



ANEXO II
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CHEFIA

1. Identificação

1.1. Dados do ciclo de avaliação: ____/____/____ a ____/____/____.

1.2. Unidade organizacional:

2. Identificação do avaliador

2.1. Nome:

2.2. Matrícula:

2.3. Cargo:

2.4. Unidade Organizacional:

3. Identificação do avaliado

3.1. Nome:

3.2. Matrícula:

3.3. Cargo:

3.4. Situação funcional:

3.5. Unidade de exercício:

4. Ocorrências

[illegible]



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

5. Avaliação dos fatores mínimos de competência

Atribua o valor de 1 a 5 ao desempenho do avaliado, considerando a escala e os conceitos abaixo discriminados. A pontuação 1 ou 2 deverá ser obrigatoriamente justificada.

Escala	Escala
5	atende totalmente às expectativas
4	Atende muito às expectativas
3	atende satisfatoriamente às expectativas
2	atende pouco às expectativas
1	não atende às expectativas

5.1. Produtividade

Fatores mínimos da competência/conceito	Peso	Evidências	5	4	3	2	1	Pontuação
PRODUTIVIDADE: executar o trabalho com qualidade e produtividade, considerando a complexidade, a prioridade e os prazos estabelecidos;	1	CONHECIMENTO (1C1): conhece o trabalho que deve ser executado.						
		HABILIDADE (1H1): utiliza os recursos materiais disponíveis adequadamente na execução do trabalho.						
		HABILIDADE (1H2): Cumpre os prazos estabelecidos.						
		HABILIDADE (1H3): realiza o trabalho com a qualidade estabelecida.						

Justificativa 1C1:

Justificativa 1H1:

Justificativa 1H2:

Justificativa 1H3:



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

5.2. Conhecimento de métodos e técnicas

Fatores mínimos da competência/conceito	Peso	Evidências	5	4	3	2	1	Pontuação
CONHECIMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS: aplicar os conhecimentos sobre os procedimentos, normas e padrões necessários ao desenvolvimento das atividades.	1	CONHECIMENTO (2C1): conhece os padrões de referência existentes para a execução do trabalho.						
		CONHECIMENTO (2C2): conhece as instruções necessárias para a execução do trabalho.						
		HABILIDADE (2H1): executa o trabalho em conformidade com os padrões de referência.						
		HABILIDADE (2H2): executa o trabalho em conformidade com as instruções definidas.						

Justificativa 2C1:

Justificativa 2C2:

Justificativa 2H1:

Justificativa 2H2:

5.3. Trabalho em equipe

Fatores mínimos da competência/conceito	Peso	Evidências	5	4	3	2	1	Pontuação
TRABALHO EM EQUIPE: colabora com os demais membros da equipe no desempenho das atividades, facilitando o	2	CONHECIMENTO (3C1): conhece os objetivos de trabalho da equipe.						
		HABILIDADE (3H1): interage de maneira cooperativa com os membros de sua equipe.						

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

processo de integração, com vistas a atingir os objetivos de trabalho.	HABILIDADE (3H2): Facilita a integração dos membros de sua equipe.							
	HABILIDADE (3H3): Colabora com os membros de sua equipe no desempenho das suas atividades.							

Justificativa 3C1:

Justificativa 3H1:

Justificativa 3H2:

Justificativa 3H3:

5.4. Comprometimento com o trabalho

Fatores mínimos da competência/conceito	Peso	Evidências	5	4	3	2	1	Pontuação
COMPROMETIMENTO: executar suas atividades com responsabilidade, demonstrando interesse em contribuir para o alcance dos objetivos institucionais.	1	CONHECIMENTO (4C1): conhece os objetivos institucionais.						
		HABILIDADE (4H1): executa suas atividades alinhando-se aos objetivos institucionais.						
		HABILIDADE (4H2): contribui com a melhoria da execução das atividades.						
		HABILIDADE (4H3): cumpre os compromissos estabelecidos na execução de suas atividades.						

Justificativa 4C1:

Justificativa 4H1:

Página 17 de 28

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Justificativa 4H2:

Justificativa 4H3:

5.5. Cumprimento das normas de procedimento e de conduta

Fatores mínimos da competência/conceito	Peso	Evidências	5	4	3	2	1	Pontuação
CUMPRIMENTO DE NORMAS DE PROCEDIMENTO E DE CONDUTA: atuar no exercício de suas atribuições em observância ao código de ética do servidor e às normas legais e regulamentares.	2	CONHECIMENTO (5C1): conhece as normas de procedimento relacionadas às atribuições do seu cargo.						
		CONHECIMENTO (5C2): conhece as normas de conduta relacionadas aos princípios da Administração Pública.						
		HABILIDADE (5H1): executa o trabalho em conformidade com as normas de procedimentos relacionadas às atribuições do seu cargo.						
		HABILIDADE (5H2): executa o trabalho em conformidade com as normas de conduta relacionadas aos princípios da Administração Pública.						

Justificativa 5C1:

Justificativa 5C2:

Justificativa 5H1:

Justificativa 5H2:

Página 18 de 28

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

6. Capacitação/Adequação funcional

- 4.1. Sugere ação de capacitação: () sim () não
4.2. Sugere adequação funcional: () sim () não

7. Resultado

- 5.1. Resultado da autoavaliação de fatores mínimos de competências:

Currais Novos, _____, de _____ de _____.

Assinatura do avaliado

Assinatura do avaliador

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – EQUIPE DE TRABALHO

1. Identificação

1.1. Dados do ciclo de avaliação: ____/____/____ a ____/____/____.

1.2. Unidade organizacional:

2. Identificação dos avaliadores

2.1. Avaliador 1/2/3:

2.1.1. Nome:

2.1.2. Matrícula:

2.1.3. Cargo:

2.1.4. Unidade organizacional:

() Servidor não possui equipe de trabalho

3. Identificação do avaliado

3.1. Nome:

3.2. Matrícula:

3.3. Cargo:

3.4. Situação funcional:

3.5. Unidade de exercício:

4. Avaliação dos fatores mínimos de competência

Atribua o valor de 1 a 5 ao desempenho do avaliado, considerando a escala e os conceitos abaixo discriminados. A pontuação 1 ou 2 deverá ser obrigatoriamente justificada.

Escala	Escala
5	atende totalmente às expectativas
4	Atende muito às expectativas
3	atende satisfatoriamente às expectativas
2	atende pouco às expectativas
1	não atende às expectativas

4.1. Produtividade

Fatores mínimos da competência/conceito	Peso	Evidências	5	4	3	2	1	Pontuação
PRODUTIVIDADE: executar o trabalho com qualidade e produtividade, considerando	1	CONHECIMENTO (1C1): conhece o trabalho que deve ser executado.						
		HABILIDADE (1H1): utiliza os recursos materiais disponíveis adequadamente na execução do trabalho.						

Página 20 de 28

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

complexidade, a prioridade e os prazos estabelecidos;	HABILIDADE (1H2): Cumpre os prazos estabelecidos.							
	HABILIDADE (1H3): realiza o trabalho com a qualidade estabelecida.							

Justificativa 1C1:

Justificativa 1H1:

Justificativa 1H2:

Justificativa 1H3:

4.2. Conhecimento de métodos e técnicas

Fatores mínimos da competência/conceito	Peso	Evidências	5	4	3	2	1	Pontuação
CONHECIMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS: aplicar os conhecimentos sobre os procedimentos, normas e padrões necessários ao desenvolvimento das atividades.	1	CONHECIMENTO (2C1): conhece os padrões de referência existentes para a execução do trabalho.						
		CONHECIMENTO (2C2): conhece as instruções necessárias para a execução do trabalho.						
		HABILIDADE (2H1): executa o trabalho em conformidade com os padrões de referência.						
		HABILIDADE (2H2): executa o trabalho em conformidade com as instruções definidas.						

Justificativa 2C1:

Justificativa 2C2:

Página 21 de 28

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Justificativa 2H1:

Justificativa 2H2:

4.3. Trabalho em equipe

Fatores mínimos da competência/conceito	Peso	Evidências	5	4	3	2	1	Pontuação
TRABALHO EM EQUIPE: colabora com os demais membros da equipe no desempenho das atividades, facilitando o processo de integração, com vistas a atingir os objetivos de trabalho.	2	CONHECIMENTO (3C1): conhece os objetivos de trabalho da equipe.						
		HABILIDADE (3H1): interage de maneira cooperativa com os membros de sua equipe.						
		HABILIDADE (3H2): Facilita a integração dos membros de sua equipe.						
		HABILIDADE (3H3): Colabora com os membros de sua equipe no desempenho das suas atividades.						

Justificativa 3C1:

Justificativa 3H1:

Justificativa 3H2:

Justificativa 3H3:



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

4.4. Comprometimento com o trabalho

Fatores mínimos da competência/conceito	Peso	Evidências	5	4	3	2	1	Pontuação
COMPROMETIMENTO: executar suas atividades com responsabilidade, demonstrando interesse em contribuir para o alcance dos objetivos institucionais.	1	CONHECIMENTO (4C1): conhece os objetivos institucionais.						
		HABILIDADE (4H1): executa suas atividades alinhando-se aos objetivos institucionais.						
		HABILIDADE (4H2): contribui com a melhoria da execução das atividades.						
		HABILIDADE (4H3): cumpre os compromissos estabelecidos na execução de suas atividades.						

Justificativa 4C1:

Justificativa 4H1:

Justificativa 4H2:

Justificativa 4H3:

4.5. Cumprimento das normas de procedimento e de conduta

Fatores mínimos da competência/conceito	Peso	Evidências	5	4	3	2	1	Pontuação
CUMPRIMENTO DE NORMAS DE PROCEDIMENTO E DE CONDUTA: atuar no exercício de suas atribuições em	2	CONHECIMENTO (5C1): conhece as normas de procedimento relacionadas às atribuições do seu cargo.						
		CONHECIMENTO (5C2): conhece as normas de conduta relacionadas aos princípios da Administração Pública.						

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

observância ao código de ética do servidor e às normas legais e regulamentares.	HABILIDADE (5H1): executa o trabalho em conformidade com as normas de procedimentos relacionadas às atribuições do seu cargo.							
	HABILIDADE (5H2): executa o trabalho em conformidade com as normas de conduta relacionadas aos princípios da Administração Pública.							

Justificativa 5C1:

Justificativa 5C2:

Justificativa 5H1:

Justificativa 5H2:

5. Resultado

5.1. Resultado da autoavaliação de fatores mínimos de competências:

Currais Novos, _____, de _____ de _____.

Assinatura do avaliado

Assinatura do avaliador 1/2/3

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ANEXO IV FORMUÁRIO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. Identificação

1.1. Dados do ciclo de avaliação: ____/____/____ a ____/____/____.

1.2. Unidade organizacional:

2. Identificação do avaliado

3.1. Nome:

3.2. Matrícula:

3.3. Cargo:

3.4. Situação funcional:

3.5. Unidade de exercício:

3. Resultado da avaliação

3.1. Autoavaliação (*resultado da autoavaliação x 15%*):

3.2. Avaliação pela Equipe de Trabalho (*resultado da Avaliação da Equipe de Trabalho apurada mediante a média dos conceitos atribuídos por cada avaliador x 25%*):

3.3. Avaliação pela Chefia Imediata (*resultado da Avaliação da Chefia x 60%*):

4. Resultado

5.1. Resultado da autoavaliação:

6. Aceite do resultado da avaliação de desempenho individual

() Concordo com o resultado da avaliação () Discordo com o resultado da avaliação

Currais Novos, ____, de ____ de ____.

Assinatura do avaliado

Assinatura do Diretor Executivo

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ANEXO V
FORMULÁRIO - RECURSO

À Comissão de Desenvolvimento Funcional,

Eu, _____ (*nome do servidor*), matrícula nº _____ (*matrícula do servidor*), solicito a revisão da nota que me foi atribuída na Avaliação de Desempenho relativa ao ano de _____ (*ano do ciclo avaliativo*), conforme justificativa abaixo:

COMPETÊNCIA	INDICADOR
RESPOSTA DA CHEFIA/EQUIPE DE TRABALHO	RESPOSTA PROPOSTA PELO SERVIDOR
JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR:	

Nestes Termos, peço deferimento.

Currais Novos, _____, de _____, de _____.

Assinatura do servidor

Página 26 de 28

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ANEXO VI
FORMULÁRIO – DECISÃO DO RECURSO

Trata-se de recurso interposto pelo servidor(a), (nome do servidor), matrícula nº (matrícula do servidor), que se insurge contra a pontuação recebida na Avaliação de Desempenho relativa ao ano de (ano do ciclo avaliativo).
Esta Comissão, no uso de suas atribuições, julga o recurso pelos motivos abaixo explicitados:

COMPETÊNCIA	INDICADOR
RESPOSTA DA CHEFIA/EQUIPE DE TRABALHO	RESPOSTA PROPOSTA PELO SERVIDOR
JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR:	
DEFERIDO	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO:	

Currais Novos, _____, de _____, de _____.

Assinatura do servidor
Membro Titular/Suplente

Assinatura do servidor
Membro Titular/Suplente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Assinatura do servidor
Membro Titular/Suplente

Página 28 de 28

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 – Centro – CEP 59.380-000 – Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 71214635

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

PORTARIA Nº 032/2026

Reconduz Suerda Lima Cortez dos Santos, matrícula 086, à função de Ouvidora da Câmara Municipal de Currais Novos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir Suerda Lima Cortez dos Santos, matrícula 086, ocupante do cargo de Técnica Legislativa, à função de Ouvidora da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2026, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 02 de março de 2026.

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES

Presidente

2025-2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
gabinete da presidência

Portaria nº 036, de 05 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 2(duas) diárias no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), ao Vereador Reginaldo Francisco, matrícula nº 0370, para subvencionar as despesas na participação no 38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - 3ª Etapa Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN, no período de 05 a 06 de março de 2026, conforme protocolo nº 1002/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Currais Novos - RN, 05 de março de 2026.

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 12705048

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



**Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
gabinete da presidência**

Portaria nº 037, de 05 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 1 diária e ½ (uma diária e meia) no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Vereador Jaire de Freitas Araújo, matrícula nº 0833, para subvencionar as despesas na participação no 38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - 3ª Etapa Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN, no período de 05 a 06 de março de 2026, conforme protocolo nº 1014/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Currais Novos - RN, 05 de março de 2026.

**JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
PRESIDENTE**

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 23688777

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



**Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Mesa Diretora**

Portaria nº 038, de 05 de março de 2026

Ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Autorizar a concessão do pagamento de 2 diárias (duas diárias), no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) ao Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, para cobrir as despesas realizadas na viagem a cidade do Natal/RN, nos dias 05 a 06 de março de 2026, em virtude do 38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - 3ª Etapa Rio Grande do Norte, conforme protocolo nº 1016/2026.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Currais Novos - RN, 05 de março de 2026.

**JAIRE DE FREITAS ARAÚJO
1º SECRETÁRIO**

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 02226101

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



**Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)**

Portaria nº. 039, de 05 de março de 2026

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 2 ½ (duas meias diárias) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Servidora do quadro efetivo deste Poder Legislativo, Cícera Cristiane Alves da Silva, Técnico Legislativo, Matrícula 663 (Req. protocolado sob o nº 1010/2026), para subvencionar as despesas na participação no Curso Prático de atualização em eSocial – Novo Leiaute 1.3, promovido pela CEPLAME, nos dias 12 e 13 de março de 2026, no Hotel Monza na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 05 de março de 2026.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 87587874

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Portaria nº. 040, de 05 de março de 2026

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 2 ½ (duas meias diárias) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor do quadro efetivo deste Poder Legislativo, Gisleidyson Bruno Batista Gomes, Contador Legislativo, Matrícula 108 (Req. protocolado sob o nº 1010/2026), para subvencionar as despesas na participação no Curso Prático de atualização em eSocial – Novo Leiaute 1.3, promovido pela CEPLAME, nos dias 12 e 13 de março de 2026, no Hotel Monza na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 05 de março de 2026.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 64678330

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **EXTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): W P B DA COSTA, inscrita no CNPJ de nº 43.011.876/0001-46, com sede à 10 R Rua Parque Paulo Barbalho, 409, Centro, Lagoa D’Anta, CEP: 59.227-000.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, destinada ao atendimento das necessidades do poder legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como o atendimento do anexo administrativo e do gabinete dos senhores (as) vereadores (as).

Valor Global: R\$ 25.531,63 (Vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)

Fundamentação: art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 03 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Gestão/Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Programa de Trabalho: 01.031.0002.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – Lei Municipal nº 2.381 de 22 de dezembro de 2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2026)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ceará-Mirim/RN, em 03 de março de 2026.

MARCONE DA SILVA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

W P B DA COSTA

Pelo contratado

Publicado por:
YARA DANTAS DA SILVA
Código Identificador: 10528547

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **TERMO**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, **AUTORIZO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 005/2026**, junto à empresa **W P B DA COSTA, inscrita no CNPJ de nº 43.011.876/0001-46**, com sede à 10 R Rua Parque Paulo Barbalho, 409, Centro, Lagoa D'Anta, CEP: 59.227-000, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, destinada ao atendimento das necessidades do poder legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como o atendimento do anexo administrativo e do gabinete dos senhores (as) vereadores (as). Com proposta no valor global de R\$ 25.531,63 (Vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), com fundamento no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 02 de março de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:
YARA DANTAS DA SILVA
Código Identificador: 22077510

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - RREO



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI, 546

NATAL - RN

084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

EXERCÍCIO: 2026

INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO

PERÍODO : 01/01/2026 A 28/02/2026

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
0101	CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL					
010101	LEGISLATIVO					
010101.031	AÇÃO LEGISLATIVA					
010101.031.01.0000	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO					
010101.031.01.2005	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELE					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
10522-8	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	125.704,20
	774.295,80	0,00	774.295,80	23.417,03	9.918,71	750.878,77
	774.295,80	0,00	774.295,80	23.417,03	9.918,71	13.498,32
010101.031.01.2007	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA					
3319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
14478-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3335041000000	CONTRIBUIÇÕES					
10501-5	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	12.070,00
	97.930,00	0,00	97.930,00	19.586,00	9.793,00	78.344,00
	97.930,00	0,00	97.930,00	19.586,00	9.793,00	9.793,00
3339008000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
12957-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339014000000	DIÁRIAS - CIVIL					
10502-3	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO					
10515-5	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	260.433,67
	239.566,33	0,00	239.566,33	40,00	0,00	239.526,33
	239.566,33	0,00	239.566,33	40,00	0,00	40,00
3339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
10503-1	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339035000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
10504-0	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
10505-8	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	132.627,12
	87.372,88	0,00	87.372,88	17.780,72	17.780,72	69.592,16
	87.372,88	0,00	87.372,88	17.780,72	17.780,72	0,00
3339037000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
10506-6	1.000.000,00	0,00	0,00	600.000,00	400.000,00	400.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339037000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
14318-9	3.520.124,00	400.000,00	0,00	0,00	3.920.124,00	38.868,36
	3.881.255,64	0,00	3.881.255,64	322.992,09	322.992,09	3.558.263,55
	3.881.255,64	0,00	3.881.255,64	322.992,09	322.992,09	0,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2026
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/01/2026 A 28/02/2026

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10507-4	9.656.810,20	0,00	0,00	420.000,00	9.236.810,20	5.894.351,81
	3.342.458,39	0,00	3.342.458,39	168.053,30	123.952,75	3.174.405,09
	3.342.458,39	0,00	3.342.458,39	168.053,30	123.952,75	44.100,55
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1751 - 0000 - COSIP - CONTRIB CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚB				
10508-2	2.685.105,00	0,00	0,00	0,00	2.685.105,00	1.160.657,55
	1.524.447,45	0,00	1.524.447,45	27.447,45	27.447,45	1.497.000,00
	1.524.447,45	0,00	1.524.447,45	27.447,45	27.447,45	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES				
13380-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339040000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC PJ	Recurso: 1753 - 0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES				
14457-6	5.500.000,00	200.000,00	0,00	0,00	5.700.000,00	48.949,44
	5.651.050,56	0,00	5.651.050,56	464.843,22	464.843,22	5.186.207,34
	5.651.050,56	0,00	5.651.050,56	464.843,22	464.843,22	0,00
3339046000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10510-4	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	684.600,00
	115.400,00	0,00	115.400,00	115.400,00	115.400,00	0,00
	115.400,00	0,00	115.400,00	115.400,00	115.400,00	0,00
3339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10511-2	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10509-0	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10516-3	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	9.136,38
	863,62	0,00	863,62	633,27	633,27	230,35
	863,62	0,00	863,62	633,27	633,27	0,00
3339093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10517-1	1.000,00	420.000,00	0,00	0,00	421.000,00	357.174,12
	63.825,88	0,00	63.825,88	63.825,88	63.825,88	0,00
	63.825,88	0,00	63.825,88	63.825,88	63.825,88	0,00
3449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10513-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10514-7	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10512-0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.01.2009	VERBA DE MANUTENÇÃO DE GABINETE					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
14316-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base: natal_ecidade_prod

Contabilidade>Balancetes>Balancete da Despesa Emissor: Iris Di Paula Brito De Aquino Exerc: 2026 Data: 28-02-2026 - 13:51:05

Pág 2/5

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2026
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/01/2026 A 28/02/2026

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
3339093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10521-0	7.656.000,00	0,00	0,00	0,00	7.656.000,00	0,00
	7.656.000,00	0,00	7.656.000,00	539.052,19	539.052,19	7.116.947,81
	7.656.000,00	0,00	7.656.000,00	539.052,19	539.052,19	0,00
010101.031.01.2062	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
3319001000000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
12531-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319009000000	SALÁRIO-FAMÍLIA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10496-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10495-7	70.000.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000.000,00	58.794.632,18
	11.205.367,82	0,00	11.205.367,82	11.194.530,76	11.194.530,76	10.837,06
	11.205.367,82	0,00	11.205.367,82	11.194.530,76	11.194.530,76	0,00
3319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10497-3	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	3.035.716,72
	3.464.283,28	0,00	3.464.283,28	2.542.229,77	2.542.229,77	922.053,51
	3.464.283,28	0,00	3.464.283,28	2.542.229,77	2.542.229,77	0,00
3319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10557-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319091000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10499-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10498-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
14901-2	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319094000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10500-7	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.01.2065	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS					
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10518-0	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	63.000,00
	27.000,00	0,00	27.000,00	2.993,23	0,00	24.006,77
	27.000,00	0,00	27.000,00	2.993,23	0,00	2.993,23
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10519-8	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2026
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/01/2026 A 28/02/2026

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10520-1	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
12767-1	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.0000	LEGISLATIVO PERTO DAS PESSOAS					
010101.031.159.1001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL D					
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
14898-9	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1010	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE					
3449051000000	OBRAS E INSTALACOES	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10553-8	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1025	IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA RÁDIO					
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10550-3	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10551-1	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10552-0	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1026	PREMIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E					
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10554-6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10555-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
10556-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.1043	IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL					
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS				
14899-7	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI, 546
NATAL - RN
084 - 08.456.899/0001-63

<http://www.cmnat.rn.gov.br/>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2026
INSTITUIÇÕES : CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/01/2026 A 28/02/2026

ÓRGÃO - 01 - CAMARA MUNICIPAL DO NATAL

REDUZ	SALDO INICIAL EMPENHADO NO MÊS EMPENHADO NO ANO	SUPLEMENTAÇÕES ANULADO NO MÊS ANULADO NO ANO	CRED. ESPECIAIS EMP LIQUIDO NO MÊS EMP LIQUIDO NO ANO	REDUÇÕES LIQUIDADO NO MÊS LIQUIDADO NO ANO	TOTAL CRÉDITOS PAGO NO MÊS PAGO NO ANO	SALDO DISPONÍVEL A LIQUIDAR A PAGAR LIQUIDADO
010101.031.159.1090 MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO IN						
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
13376-0	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3445052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
13377-9	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101.031.159.2056 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA DO L						
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10544-9	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339031000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10545-7	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10546-5	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339037000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10547-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10549-0	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recurso: 1500 - 0000 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS					
10548-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGÃO	111.276.039,20	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00	111.276.039,20	73.144.921,55
	38.131.117,65	0,00	38.131.117,65	15.502.824,91	15.432.399,81	22.628.292,74
	38.131.117,65	0,00	38.131.117,65	15.502.824,91	15.432.399,81	70.425,10
TOTAL GERAL						
	111.276.039,20	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00	111.276.039,20	73.144.921,55
	38.131.117,65	0,00	38.131.117,65	15.502.824,91	15.432.399,81	22.628.292,74
	38.131.117,65	0,00	38.131.117,65	15.502.824,91	15.432.399,81	70.425,10

Prefeito

Contador

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026

Processo Administrativo nº 0022/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETIVO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipueira/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Percentual de desconto de 105%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

FUNÇÃO: 1 – LEGISLATIVA

AÇÃO: 01.001.01.031.0101.2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 – recursos ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Ipueira/RN, 04 de fevereiro de 2026

ASSINANTES:

NILMARA DE ASSIS LIMA – PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

EVANIA DOS SANTOS CORREIA - CONTRATADA

Publicado por:
Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 64854835

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - **INEXIGIBILIDADE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Presidente do Poder Legislativo do município de Ipueira - RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, alínea "c", do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

CONTRATADO: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME, CNPJ n.º 10.534.756/0001-74.

VALOR GLOBAL: R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 09 de janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

FUNÇÃO: 1 – LEGISLATIVA

01.001.01.031.0101.2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 – recursos ordinários

Ipueira - RN, 09 de janeiro de 2026.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 65006353

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

CONTRATADO: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

FUNÇÃO: 1 – LEGISLATIVA

01.001.01.031.0101.2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 – recursos ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: IPUEIRA/RN, 09 de janeiro de 2026

ASSINANTES:

NILMARA DE ASSIS LIMA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SALMO BATISTA DE ARAÚO - CONTRATADA

Publicado por:
Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 05736165

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, através do Agente de Contratação nomeado via Portaria Nº 39/2025, torna público o resultado parcial de julgamento do Credenciamento Nº 01/2026, objetivando credenciar empresas para fornecimento de passagens aéreas. Até o presente momento, apresentaram a documentação exigida, atendendo ao instrumento convocatório, e, portanto, sendo declaradas “habilitadas” e “selecionadas”, as empresas listadas abaixo:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA-CRONOLÓGICA	EMPRESA	CNPJ
I	EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	55.738.556/0001-71
II	EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA	10.477.835/0001-90
III	NOAR TURISMO LTDA	18.780.623/0001-90
IV	AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09

Currais Novos/RN, 04 de março de 2026.

Carlos Breno de Moraes Felix
Agente de Contratação

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 27147516

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - **DISPENSA**



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL



COMPROMISSO COM VOCÊ!

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227001/2026

Objeto: Contratação de inscrições para participação de representantes da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizada no período de 18 a 21 de maio de 2026, na cidade de Brasília, evento promovido pela Confederação Nacional de Municípios - CNM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Contratada: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNPJ: 00.703.157/0001-83. Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 01 - Câmara Municipal. Programa: 0001 - Apoio as Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal. Programa: 0043 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Ação Orçamentária: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Regramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, alínea "f" (PNCP).

Felipe Guerra-RN, 05 de março de 2026

Maria Eliete da Silva
Agente de Contratação



Publicado por:
Max Iran de Moraes
Código Identificador: 61786636

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PORTARIA



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL



COMPROMISSO COM VOCÊ!

PORTARIA DE Nº 014, DE 05 MARÇO DE 2026.

“CONCEDER DIÁRIA A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FELIPE GUERRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 526/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento para a capital Natal/RN, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo, no dia 06 de março de 2026.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR em favor dos (a) agentes (a), a seguir relacionados, as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
PAULO GUILHERME GURGEL CARDOSO	026	1,0	600,00	600,00

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Max Iran de Moraes
Código Identificador: 11554828

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - **DISPENSA**

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>

  /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de
Doutor Severiano

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2026.02.20.002

Processo licitatório: Dispensa 20/2026

Contrato nº 16/2026

Órgão: Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Doutor Severiano.

Contratado: E. L. DOMINGOS.

CNPJ: 19.554.259/0001-02.

Valor da Contratação: R\$ 14.398,89 (quatorze mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

Dotação: 1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano

1000 - PODER LEGISLATIVO

1001 - CAMARA MUNICIPAL

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal

2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

12 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Vigência/Prazo de Execução: 12 meses

Data da Ratificação: 27/02/2026

Autoridade ratificadora: Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

Doutor Severiano/RN, 02 de março de 2026.

Lucineide Bessa Nogueira
Presidente

CNPJ: 24.517.351/0001-32

RUA PRINCESA ISABEL, 07 - CENTRO
DOUTOR SEVERIANO/RN - CEP: 59910-000

Fone: (84) 3356-0001
e-mail: cmdrseveriano@gmail.com

Publicado por:

LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA
Código Identificador: 47755717

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - **DECRETO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

RUA 15 DE NOVENBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -

DECRETO Nº 58, DE 05 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.543,40, para os fins que
especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições
legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.543,40
(cento e noventa mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) às dotações
especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a
anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos
retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 05 de março de 2026

060.871.314-77
ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				190.543,40
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL				190.543,40
	1002 Manutenção das Atividades da Câmara			190.543,40
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001		190.543,40
Anexo II (Redução)				190.543,40
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte				190.543,40
	2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura			190.543,40
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001 0001		190.543,40

Publicado por:
ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 17535437



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2026.02.20.001

Processo licitatório: Dispensa 21/2026

Interessado: Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene para uso na Câmara Municipal de Doutor Severiano.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas à contratação direta, por **dispensa de licitação**, devidamente instruído com Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da dispensa, do preço e da escolha do contratado, bem como parecer jurídico, nos termos da legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido observados os requisitos do art. 72 do mesmo diploma legal.

Restou demonstrada nos autos a necessidade da contratação, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a vantajosidade para a Administração, bem como a regularidade da escolha do contratado, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, motivação e publicidade.

O parecer jurídico acostado aos autos conclui pela regularidade do procedimento e pela possibilidade jurídica da contratação direta.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa A. DE P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.551.568/0001-29, com endereço na Rua Padre Tertuliano, nº 32, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>

  /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de
Doutor Severiano

000, pelo valor global de R\$ 6.355,66 (seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para execução do objeto descrito, a ser pago conforme o fornecimento dos materiais, autorizando o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação.

Determino, ainda:

- a) a publicação do extrato da dispensa no Portal da Transparência, nos prazos legais;
- b) a adoção das providências administrativas para emissão da nota de empenho e/ou assinatura do instrumento contratual cabível.

Doutor Severiano/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Lucineide Bessa Nogueira
Presidente



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2026.02.20.001

Processo licitatório: Dispensa 21/2026

Órgão: Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN

Interessado: Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene para uso na Câmara Municipal de Doutor Severiano.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a contratação acima descrita se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de pequeno valor, de natureza pontual e específica.

O processo administrativo encontra-se regularmente instruído, contendo, dentre outros documentos essenciais:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Justificativa da dispensa de licitação, do preço e da escolha do contratado;
- Parecer jurídico favorável;
- Demonstração da disponibilidade orçamentária.

Restou devidamente comprovada a necessidade da contratação, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, bem como a vantajosidade da contratação direta para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, motivação e publicidade.

Assim, **DECLARO DISPENSADA A LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa A. DE P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.551.568/0001-29, com endereço na Rua Padre Tertuliano, nº 32, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000, pelo valor global de R\$ 6.355,66 (seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), a ser pago conforme o fornecimento dos materiais,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>

  /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de
Doutor Severiano

autorizando o encaminhamento do processo à autoridade competente para fins de ratificação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Doutor Severiano/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Sibele Cristina de Castro Souza
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - EXTRATO

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>

  /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de
Doutor Severiano

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2026.02.20.001

Processo licitatório: Dispensa 21/2026

Contrato nº 15/2026

Órgão: Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene para uso na câmara municipal de Doutor Severiano.

Contratado: A. DE P. COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor da Contratação: R\$ 6.355,66 (seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Dotação: 1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano

1000 - PODER LEGISLATIVO

1001 - CAMARA MUNICIPAL

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal

2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

12 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Vigência/Prazo de Execução: 12 meses

Data da Ratificação: 26/02/2026

Autoridade ratificadora: Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

Doutor Severiano/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Lucineide Bessa Nogueira
Presidente

CNPJ: 24.517.351/0001-32

RUA PRINCESA ISABEL, 07 - CENTRO
DOUTOR SEVERIANO/RN - CEP: 59910-000

Fone: (84) 3356-0001
e-mail: cmdrseveriano@gmail.com

Publicado por:

LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA

Código Identificador: 50230821



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2026.02.20.002

Processo licitatório: Dispensa 20/2026

Órgão: Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN

Interessado: Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Doutor Severiano.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a contratação acima descrita se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de pequeno valor, de natureza pontual e específica.

O processo administrativo encontra-se regularmente instruído, contendo, dentre outros documentos essenciais:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Justificativa da dispensa de licitação, do preço e da escolha do contratado;
- Parecer jurídico favorável;
- Demonstração da disponibilidade orçamentária.

Restou devidamente comprovada a necessidade da contratação, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, bem como a vantajosidade da contratação direta para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, motivação e publicidade.

Assim, **DECLARO DISPENSADA A LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa E. L. DOMINGOS, inscrita no CNPJ nº 19.554.259/0001-02, com endereço na Rua Basília Fernandes, nº 31, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000, pelo valor global de R\$ 14.398,89 (quatorze mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), a ser pago conforme o fornecimento dos materiais, autorizando o

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>

  /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de
Doutor Severiano

encaminhamento do processo à autoridade competente para fins de ratificação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Doutor Severiano/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Sibele Cristina de Castro Souza
Agente de Contratação



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2026.02.19.01

Processo licitatório: Dispensa 19/2026

Órgão: Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN

Interessado: Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN

Objeto: Processo de despesa para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e produtos correlatos para suprir as demandas da Câmara Municipal.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a contratação acima descrita se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de pequeno valor, de natureza pontual e específica.

O processo administrativo encontra-se regularmente instruído, contendo, dentre outros documentos essenciais:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços;
- Justificativa da dispensa de licitação, do preço e da escolha do contratado;
- Parecer jurídico favorável;
- Demonstração da disponibilidade orçamentária.

Restou devidamente comprovada a necessidade da contratação, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, bem como a vantajosidade da contratação direta para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, motivação e publicidade.

Assim, **DECLARO DISPENSADA A LICITAÇÃO**, para a contratação do(a) A. DE P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29, com endereço a Rua Padre Tertuliano, nº 32, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59910-000, pelo valor global de R\$ 21.719,45 (vinte e um mil, setecentos e dezenove reais e

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>

  /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de
Doutor Severiano

quarenta e cinco reais), autorizando o encaminhamento do processo à autoridade competente para fins de ratificação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Doutor Severiano/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Sibele Cristina De Castro Souza
Agente de Contratação



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2026.02.19.01

Processo licitatório: Dispensa 19/2026

Interessado: Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN

Objeto: Processo de despesa para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e produtos correlatos para suprir as demandas da Câmara Municipal.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas à contratação direta, por **dispensa de licitação**, devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da dispensa, do preço e da escolha do contratado, bem como parecer jurídico, nos termos da legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido observados os requisitos do art. 72 do mesmo diploma legal.

Restou demonstrada nos autos a necessidade da contratação, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a vantajosidade para a Administração, bem como a regularidade da escolha do contratado, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, motivação e publicidade.

O parecer jurídico acostado aos autos conclui pela regularidade do procedimento e pela possibilidade jurídica da contratação direta.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do(a) A. DE P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29, com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>

  /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de
Doutor Severiano

endereço a Rua Padre Tertuliano, nº 32, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59910-000 pelo valor de R\$ 21.719,45 (vinte e um mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco reais), para execução do objeto descrito, autorizando o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação.

Determino, ainda:

- a) a publicação do extrato da dispensa no Portal da Transparência, nos prazos legais;
- b) a adoção das providências administrativas para emissão da nota de empenho e/ou assinatura do instrumento contratual cabível.

Doutor Severiano/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Lucineide Bessa Nogueira
Presidente

RUA PRINCESA ISABEL, 07 - CENTRO
DOUTOR SEVERIANO/RN - CEP. 59910-000

CNPJ: 24.517.351/0001-32

Fone: (84) 3356-0001
e-mail: cmdrseveriano@gmail.com

Publicado por:
LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA
Código Identificador: 82474348

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - EXTRATO

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>

  /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de
Doutor Severiano

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2026.02.19.01

Processo licitatório: Dispensa 19/2026

Contrato nº 14/2026

Órgão: Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN

Objeto: Processo de despesa para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e produtos correlatos para suprir as demandas da Câmara Municipal. da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

Contratado: A. DE P. COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 19.551.568/0001-29

Valor da Contratação: R\$ 21.719,45 (vinte e um mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco reais).

Dotação: 1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano

1000 - PODER LEGISLATIVO

1001 - CAMARA MUNICIPAL

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal

2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

16 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Vigência/Prazo de Execução: 12 meses

Data da Ratificação: 26/02/2026

Autoridade ratificadora: Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

Doutor Severiano/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Lucineide Bessa Nogueira
Presidente

CNPJ: 24.517.351/0001-32

RUA PRINCESA ISABEL, 07 - CENTRO
DOUTOR SEVERIANO/RN - CEP: 59910-000

Fone: (84) 3356-0001
e-mail: cmdrseveriano@gmail.com

Publicado por:

LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA

Código Identificador: 30278117

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vila Flor

CNPJ/MF 24.518.110/0001-08

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, nº 431, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000

Portaria nº 002/2025 – Gab.

Dispõe sobre designação do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vila Flor/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 022/2025 – Gab, que designava o Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades e procedimentos auxiliares no âmbito da Câmara Municipal:

Agente de Contratação/Pregoeiro:

Raiane Macedo Ferreira da Silva

Equipe de Apoio:

Maria de Lourdes Bezerra

Vera Gregorio da Silva

Art. 3º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - As agentes de contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14/133/2021.

Art. 5º - Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no art. 8º, §2º, da Lei 14.133/2021 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º - A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto a Câmara Municipal em que atuam, observando o princípio da segregação de funções e o art. 7º, §1º, da Lei 14.133/2021.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

Vila Flor/RN, 05 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor/RN

Publicado por:
JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 70585082

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR - **AVISO**



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Lagoa Salgada/RN, em 06 de março de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2002003/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 12/03/2026, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CMLS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP 59.247-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.718.419/0001-37, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Minuta de Carta Contrato

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL**

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Câmara Municipal de Lagoa Salgada são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO HOSPEDAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA**, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **CMLS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CMLS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Secretaria se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL**

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL**

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Lagoa Salgada, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Lagoa Salgada poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Lagoa Salgada/RN, em 06 de março de 2026.

NESTOR GUEDES DE MOURA JUNIOR
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

4. OBJETO

Registro de Preços visando à futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, em conformidade com a legislação brasileira vigente e com os requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

A contratação abrangerá, ainda, a migração dos dados atualmente utilizados nos sistemas em produção, o treinamento dos usuários e o suporte técnico às unidades operacionais integradas, atendendo às necessidades, da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, conforme condições e exigências definidas no Termo de Referência (Anexo I).

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

A cessão de direito de uso deverá contemplar Soluções de TI para Gestão Pública Integrada da Área Administrativa da Câmara de Lagoa Salgada/RN

5.1.1. SISTEMAS:

- e) Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares;
- f) Licitação, Compras, Contratos e Convênios;
- g) Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional;
- h) Portal da Transparência;

5.1.2. ATIVIDADES:

- f) Fornecimento de cessão de direito de uso dos softwares;
- g) Serviço de implantação e customização;
- h) Serviço de treinamento;
- i) Serviço de suporte técnico;
- j) Serviço de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa:
 - e.1. A manutenção (preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa seguindo alterações legais, normatizações, decretos e leis Brasileiras) deverá contemplar todos os softwares inclusos no item 2.1.1, durante todo o período do contrato;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- e.2. As solicitações de manutenção preventiva e corretiva deverão estar contempladas/inclusas ao valor final da cessão de direito e uso do software, devendo ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, automaticamente como atualizações de sistema, sem ônus para a contratante;
- e.3. A cada semestre a contratada deverá realizar manutenção preventiva nos sistemas e nas bases de dados, realizando a identificação da existência de riscos que possam fazer com que os serviços prestados não atendam às necessidades do contratante, podendo resultar em nova contratação; bem como, que formalize ao gestor do contrato a definição das ações a serem tomadas para amenizar ou eliminar as chances de ocorrência do risco; e ainda, a - definição das ações de contingência a serem tomadas caso o risco se concretize;
- e.4. As atualizações adaptativas provocadas pelas alterações legais, normatizações, decretos e Leis Brasileiras serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, sem ônus para a contratante, considerando o valor da hora técnica apresentado em proposta à licitação;
- e.5. As atualizações evolutivas, não provocadas pela contratante, também serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, sem ônus para a contratante;
- e.6. Manutenções evolutivas provocadas pela CONTRATANTE:
4. Serão executadas mediante Ordem de Serviço específica, aprovada pelo Gestor do Contrato;
 5. A CONTRATADA apresentará orçamento detalhado utilizando como referência o valor da UST (Unidade de Serviço Técnico) prevista no contrato;
 6. A execução dependerá de:
 - a) Aprovação técnica e orçamentária pela CONTRATANTE;
 - b) Disponibilidade orçamentária;
 - c) Formalização por meio de termo aditivo, quando aplicável.
 4. Manutenções evolutivas não solicitadas pela CONTRATANTE serão fornecidas sem ônus adicional.

5.2. MIGRAÇÃO DE DADOS DO LEGADO

- 5.2.1. Nos casos em que a contratante possua um banco de dados mantido por um software existente na instituição, fica a cargo da empresa contratada efetuar a migração dos dados passados, para a nova plataforma de integração, independente da tecnologia utilizada atualmente, necessários à continuidade dos trabalhos inerentes;
- 5.2.2. Fica a cargo da empresa contratada a exigência, da contratante, do backup dos dados do sistema atualmente existente em três vias, checadas e identificadas;
- 5.2.3. A empresa contratada é responsável pela manipulação dos dados/informações da contratante antes, durante, depois da migração e até que todo o Sistema Integrado esteja estável e apto a realizar todas as operações requeridas neste termo de referência;
- 5.2.4. A contratada fica obrigada a assinar termo de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados/informações durante todo o período de vigência do contrato.

5.3. TREINAMENTO DE USUÁRIOS E ADMINISTRADORES



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 5.3.1. A contratada deverá fornecer treinamento completo dos Sistemas Integrados aos servidores indicados pelos gestores, coordenadores e gerentes dos setores envolvidos.
- 5.3.2. O treinamento será realizado em comum acordo entre as partes, utilizando-se de simulações práticas das atividades executadas nos sistemas;
- 5.3.3. A contratada deverá disponibilizar material de apoio em língua portuguesa, incluindo manual de utilização, que poderá ser fornecido em meio digital ou ambiente virtual.

6. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

A descrição dos sistemas apresenta as características mínimas e obrigatórias que deverão ser disponibilizadas pela contratada.

II. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- b. Os sistemas deverão operar em ambiente 100% WEB;
- c. Por motivos de segurança de aplicações WEB, não serão aceitos sistemas de plataforma desktop operando por meio de “emulador” em navegadores WEB;
- d. Serem executados em plataforma multi-browser;
- e. Serem compatíveis com o sistema operacional Windows Server 2012 Enterprise 64 bits ou superior;
- f. Os sistemas deverão funcionar em ambiente virtualizado na plataforma VMWARE;
- g. Os sistemas deverão ser capazes da Importação das bases de dados atuais, garantindo integridade das informações e, compatível com a base informatizada desta Instituição;
- h. Prover o acesso simultâneo de usuários à base de dados e acesso ilimitado de usuários às funcionalidades do sistema;
- i. Definição de política de backup automático para o banco de dados gerado pelo sistema ou ferramenta própria do banco de dados;
- j. Por ser um sistema integrado, deverá possuir cadastros únicos, integrados e atualizáveis pelo sistema, incluindo todos os dados necessários para operação e realização das tarefas pelos módulos;
- k. Todos os sistemas deverão possuir relatórios gerenciais, de acordo com as necessidades da Instituição, atualizados, visando um maior controle/acompanhamento e uma melhor instrução processual;
- l. Os sistemas deverão possuir interfaces gráficas, de fácil operacionalização;
- m. Os Sistemas deverão ter no mínimo um controle de acesso, possibilitando:
 - O cadastro de usuário por CPF contendo dados cadastrais, senha, e nível de acesso vinculado aos grupos de usuário;
 - O bloqueio do acesso ao sistema a um determinado usuário;
 - A vinculação do usuário a(s) unidade(s) orçamentária(s);
 - A definição dos grupos de acesso em conformidade com a necessidade da Instituição vinculando-os aos módulos/rotinas/funções/transações do sistema;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- A auditoria nas tabelas do banco de dados do sistema onde é permitido selecionar aquelas em que serão auditadas, registrando data, usuário, estação de trabalho e transações realizadas;
- A emissão de relatórios contendo logon's efetuados, tentativas de acesso frustradas, transações realizadas por documento e por tabela, associadas ao usuário, estação de trabalho e data.

6.1. SISTEMA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA

Premissas:

- O Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública deverá estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, possibilitando a emissão de Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- O Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública deverá possibilitar a integração com os módulos que permitem importação do Sistema Integrado de Auditoria informatizada (SIAI) do Tribunal de Contas do RN, normatizado pelas Resoluções N.º 011/2016 – TCE/RN e 012/2016 - TCE/RN;
- O Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública deverá ser integrado com os sistemas financeiros do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal através do programa Ordem Bancária Eletrônica (OBN), permitindo inclusive a emissão de relatórios gerenciais.

6.1.1. MÓDULO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PPA:

- 6.1.1.1. Elaboração dos programas e ações do Plano Plurianual em forma de proposta, de maneira descentralizada;
- 6.1.1.2. Possibilidade de revisão do Plano Plurianual;
- 6.1.1.3. Confeccionamento dos formulários Levantamento Preliminar das Ações, identificação dos Programas, Ações Integrantes dos Programas, Proposta de Programa Setorial e Programas Válidos por Macro Objetivos;
- 6.1.1.4. Emissão dos quadros Programas Finalísticos, Classificação dos programas e ações por função e subfunção e Resumo dos programas finalísticos por Macro Objetivo;
- 6.1.1.5. Integração com os Módulos de Elaboração e Execução Orçamentária;
- 6.1.1.6. Geração dados PPA observando leiautes disponibilizados pelo TCE/RN através do portal do gestor – resolução 011/2016.

6.1.2. MÓDULO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

- 6.1.2.1. Cadastros dos quadros que integram projeto da LDO: Programas com ações e metas fiscais; passivos contingentes e as providências; Riscos fiscais passivos e as providências; Metas anuais; Metas exercícios anteriores; Metas comparadas; Evolução do patrimônio



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

líquido; Alienação de ativos; Receitas e despesas previdenciárias; Projeção atuarial do regime próprio de previdência; Estimativa e compensação da renúncia de receitas e Margem e expansão de despesas;

- 6.1.2.2. Emissão de texto normativo, parte integrada ao projeto LDO;
- 6.1.2.3. Emissão dos quadros demonstrativos que compõem projeto da LDO;
- 6.1.2.4. Integração com portal do gestor TCE/RN através da exportação arquivo XML;
- 6.1.2.5. Integração com os módulos PPA e LOA.

6.1.3. MÓDULO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1.3.1. Acesso aos dados cadastrais dos elementos:
 - 6.1.3.1.1. Unidade Orçamentária, Ação, Função Programática, Categoria Econômica, Grupo Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Região e Natureza da Receita;
- 6.1.3.2. Registro da proposta orçamentária, descentralizada por unidade orçamentária.
- 6.1.3.3. Emissão de relatórios contemplando a Lei 4.320/94;
- 6.1.3.4. Deverá ser integrado com módulos do sistema onde seja disponibilizada a Receita Prevista, por Unidade Orçamentária, Natureza de Receita e Fonte de Recurso e o Quadro Detalhado da Despesa (QDD);
- 6.1.3.5. Deverá gerar formulário modelo para coleta de dados quando da geração das propostas de orçamento, em padrão aberto;
- 6.1.3.6. Geração dados LOA observando leiautes disponibilizados pelo TCE/RN através do portal do gestor – resolução 011/2016;
- 6.1.3.7. Integração com o sistema de emendas parlamentar.

6.1.4. MÓDULO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1.4.1. Possibilitar o registro e emissão dos:
 - 6.1.4.1.1. Decretos;
 - 6.1.4.1.2. Portarias e resoluções inerentes às alterações de orçamento, Receita e despesa.
- 6.1.4.2. Atualização do QDD e da receita prevista, em consonância as Leis 4.320/94 e Orçamentária Anual.
- 6.1.4.3. Possibilitar a reserva de recursos orçamentários através do documento Pré-Empenho;
- 6.1.4.4. Controlar:
 - 6.1.4.4.1. Saldos de orçamento e de reserva com a possibilidade de emissão de relatórios/documentos correspondentes com dados que possibilitem a instrução e informação processual;
 - 6.1.4.4.2. Execução orçamentária, financeira e contábil por unidade orçamentária respeitando as suas disponibilidades;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 6.1.4.4.3.** Despesa realizada através da emissão dos documentos Nota de Empenho e Anulação da Nota de Empenho obedecendo aos dispositivos legais. O documento deverá registrar o cronograma de desembolso, detalhamento da despesa realizada, permitindo vincular a despesa empenhada ao contrato, o módulo também deverá permitir o registro de Nota de Empenho Reforço;
- 6.1.4.4.4.** Adiantamentos de numerários (Suprimento de Fundos) obedecendo aos dispositivos legais.
- 6.1.4.5.** Possibilidade da geração automática da Anulação de Pré-Empenho, reserva de recurso, quando da realização da despesa - emissão da Nota de Empenho, bem como possibilidade de anulação dos documentos em lote. O módulo deverá operar com procedimento de liberação de pré-empenho e de Nota de Empenho;
- 6.1.4.6.** Registro da despesa em liquidação;
- 6.1.4.7.** Registro/emissão do atesto da despesa;
- 6.1.4.8.** Registro do inadimplemento da despesa;
- 6.1.4.9.** Registrar e controlar através de relatórios/documentos a liquidação da despesa através da Nota de Liquidação, deverá também emitir relatório/documento da Nota de Anulação da Liquidação da Despesa;
- 6.1.4.10.** Emissão do relatório da Análise da Controladoria necessário à aprovação e autorização do processo de despesa para pagamento;
- 6.1.4.11.** O módulo deverá permitir a provisão de recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e unidades administrativas obedecendo às normas em vigor;
- 6.1.4.12.** Possibilitar o acompanhamento do orçamento por setor/centro de custo;
- 6.1.4.13.** Integração com o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) através da geração de arquivos e relatórios;
- 6.1.4.14.** Integração com O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);
- 6.1.4.15.** Identificação da despesa quando destinada ao enfrentamento a COVID-19;
- 6.1.4.16.** Acompanhamento do orçamento por setor/centro de custo;
- 6.1.4.17.** Integração com o EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais);
- 6.1.4.18.** Integração com o sistema de Licitação, Compras, Contratos e Convênios;
- 6.1.4.19.** Emissão de relatórios gerenciais.

6.1.5. MÓDULO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:

- 6.1.5.1.** Possibilitar o cadastro das contas bancárias devidamente classificadas - conta única, de arrecadação, de pagamento, de aplicação, de convênio e conta caixa - vinculadas a fonte de recurso, além de permitir que as contas sejam vinculadas a unidade orçamentária.
- 6.1.5.2.** Controle de saldos bancários.
- 6.1.5.3.** Registrar:



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 6.1.5.3.1. Receitas orçamentárias arrecadadas baseadas na classificação das receitas orçamentárias previstas, além de permitir o lançamento de seus valores em níveis mais detalhados;
- 6.1.5.3.2. Identificação da receita quando destinada ao enfrentamento a COVID-19;
- 6.1.5.3.3. Aplicações, resgates e rendimentos financeiros respeitando as disponibilidades financeiras e as receitas previstas atualizadas;
- 6.1.5.3.4. Devoluções de pagamentos com atualização dos devidos saldos.
- 6.1.5.4. Possibilitar o lançamento:
 - 6.1.5.4.1. Das receitas arrecadadas, classificadas como extra orçamentária, vinculadas às devidas fontes de recursos;
 - 6.1.5.4.2. Das transferências entre contas bancárias observando seus saldos e o vínculo às fontes de recursos.
- 6.1.5.5. Possibilitar a geração automática de Notas de Pagamentos e Ordens Bancárias, como otimização de procedimento;
- 6.1.5.6. Pagamento das despesas observando a ordem cronológica segundo a Resolução 032/2016 – TCE;
- 6.1.5.7. Possibilitar integração com o sistema financeiro do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e SANTANDER através do programa Ordem Bancária Eletrônica (OBN);
- 6.1.5.8. Emissão de relatório/documentos:
 - 6.1.5.8.1. Nota de Pagamento e Ordem Bancária a partir do registro dos dados de pagamento, devidamente validados, como os saldos bancários e da despesa a pagar (empenho/liquidação);
 - 6.1.5.8.2. Saldos bancários, saldos bloqueados e saldo de caixa;
 - 6.1.5.8.3. Extrato dos processos de despesa;
 - 6.1.5.8.4. Boletim diário e mensal da tesouraria;
 - 6.1.5.8.5. Comprovante do ISS;
 - 6.1.5.8.6. Recolhimento do INSS (GPS) e Imposto de Renda (DARF);
 - 6.1.5.8.7. Relação dos beneficiários, integrante da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) com geração do arquivo, totalmente compatível, a ser importado pelo programa da Receita Federal;
 - 6.1.5.8.8. Lista de exigibilidade (publicação portal da transparência – cronologia pagamentos);
 - 6.1.5.8.9. Lista classificatória credores por unidade gestora, fonte de recurso, categoria de contrato e valor da despesa;
 - 6.1.5.8.10. Registro das receitas arrecadadas, automaticamente, a partir dos extratos bancários gerados pelas instituições financeiras;
 - 6.1.5.8.11. Possibilitar conciliação bancária através da importação dos extratos bancários disponibilizados pelos bancos;
 - 6.1.5.8.12. Possibilitar, por meio de e-mail, que após a emissão da ordem bancária seja lançado um aviso ao fornecedor/prestador do serviço acerca do pagamento realizado.



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

6.1.6. MÓDULO DE CONTABILIDADE:

- 6.1.6.1. Deverá cumprir todos os princípios de contabilidade;
- 6.1.6.2. Possibilitar o cadastro do plano de contas contemplando função e funcionamento de suas contas contábeis;
- 6.1.6.3. Cadastrar os eventos contábeis, possibilitando o registro dos lançamentos automaticamente quando da gravação dos documentos correspondentes;
- 6.1.6.4. Deverá emitir balancetes e o balanço geral nos prazos legais exigidos, além de permitir a elaboração da prestação anual de contas da Instituição;
- 6.1.6.5. Geração do arquivo MANAD;
- 6.1.6.6. Atender às disposições da Lei nº 4.320/64 e seus demonstrativos, às normas da Lei Complementar nº 101/2000 e aos demonstrativos por ela exigidos, às NBC TSP, às normas atualizadas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às normas expedidas pela STN aplicáveis à execução orçamentária, contábil e patrimonial dos Municípios;
- 6.1.6.7. Emissão de anexos, Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), contemplados nas áreas de competência dos sistemas ora apresentados;
- 6.1.6.8. Elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), conforme regras e modelos definidos pelo MCASP e aprovados pela Portaria STN nº 634/2013, bem como das Demonstrações Contábeis dos RPPS, conforme a Portaria MPS nº 509/2013;
- 6.1.6.9. Geração da Matriz de Saldos Contábeis;
- 6.1.6.10. Integração com o Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI), administrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.
- 6.1.6.11. Integração com o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI);
- 6.1.6.12. Integração com os demais módulos do sistema.

6.1.7. MÓDULO DOS RESTOS A PAGAR:

- 6.1.7.1. Possibilitar o cadastro:
 - 6.1.7.1.1. Das notas de empenhos e Liquidação da despesa referentes aos restos a pagar, exercícios financeiros anteriores integrados ao banco de dados corrente, em conformidade com os dispostos legais;
 - 6.1.7.1.2. Automático dos Restos a Pagar através do acesso à base de dados correspondente, identificando os que foram inscritos como processados e não processados.
- 6.1.7.2. Emitir relatório gerencial da movimentação dos restos a pagar, destacando: Restos a pagar não liquidados, em liquidação, liquidados e pagos;
- 6.1.7.3. Emitir os relatórios exigidos legalmente para fins de controle e de prestação de contas.

6.1.8. ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES:



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 6.1.8.1. Importação, em meio magnético ou mídia, do orçamento programa originário do Poder Legislativo;
- 6.1.8.2. Formatação dos dados para atender a demanda do sistema ora apresentado;
- 6.1.8.3. Registro dos trâmites das proposições: elaboração; recebimento; análise e votação, identificando responsável, data e hora;
- 6.1.8.4. Controle das disponibilidades orçamentárias, por Órgão, Ação, Região, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso, impedindo o remanejamento de valores que contraponha aqueles originários do orçamento programa;
- 6.1.8.5. Aplicação de regras pré-estabelecidas como percentual da reserva de contingência, da Educação, da Saúde, contrapartida de convênio e operação de crédito, PASEP, dívida interna e externa, FUNDET, transferências governamentais, dentre outros;
- 6.1.8.6. Relatórios/consultas operacionais como Tramitação das proposições, Relação das proposições, Extrato das proposições, dentre outros;
- 6.1.8.7. Possibilidade de criar ações e programas;
- 6.1.8.8. Restringir o acesso às proposições pelo(s) parlamentar(es) de direito;
- 6.1.8.9. Parametrização das regras passíveis de alterações na mudança de exercício financeiro;
- 6.1.8.10. Acompanhamento da votação das emendas em plenário;
- 6.1.8.11. Emissão do Orçamento Programa;
- 6.1.8.12. Emissão do Autógrafo;
- 6.1.8.13. Exportação, em meio magnético ou mídia, do orçamento modificado para os órgãos de direito.

6.1.9. GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICA:

- 6.1.9.1. Assinatura simultânea de vários documentos;
- 6.1.9.2. Possibilidade de até 4 assinaturas por documento;
- 6.1.9.3. Agrupamento dos documentos para assinatura por tipo;
- 6.1.9.4. Garantir privacidade aos assinantes de maneira que os documentos vinculados a um determinado grupo não estejam disponíveis para assinatura a outros grupos;
- 6.1.9.5. Possibilidade de cancelamento da assinatura eletrônica;
- 6.1.9.6. Possibilidade de recusa de documento para assinatura eletrônica;
- 6.1.9.7. Consulta personalizada aos documentos assinados eletronicamente;
- 6.1.9.8. Integração com o sistema orçamentário, financeiro e contábil através da captura dos documentos para assinatura, contemplando a identificação dos gestores responsáveis pelo ato;
- 6.1.9.9. Compartilhamento dos documentos assinados eletronicamente com outros sistemas.

6.2. SISTEMA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS:

Premissas:



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- O Sistema de Licitação, Compras, Contratos e Convênios deverá ser totalmente integrado com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública.

6.2.1. O sistema deverá possibilitar:

- 6.2.1.1.** Cadastro dos itens classificados por grupo, se produto ou serviço, elemento de despesa, classe, unidade de medida, detalhamento de despesa, vinculação ao Catálogo Nacional de Bens e Serviços CNBS (CATMAT/CATSER), além de permitir o cadastro de dados complementares, possibilitando o controle de saldo do item pela quantidade ou valor;
- 6.2.1.2.** Possibilita a realização de cadastro de item(s) oriundo(s) de planilha em formato Excel ou demais, de forma automática;
- 6.2.1.3.** Registro da pesquisa mercadológica com a emissão do quadro demonstrativo da consulta de preços por menor valor global e por item, média dos valores, desvio padrão e valor mediano;
- 6.2.1.4.** Exportação/Importação das propostas de preços apresentadas pelos fornecedores para composição da pesquisa mercadológica;
- 6.2.1.5.** Cadastro de fornecedores, possibilitando a inclusão de dados como: Número do CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail, atividades econômicas, capital social, dados bancários e quadro societário;
- 6.2.1.6.** Emissão do certificado cadastral do fornecedor para fins licitatórios;
- 6.2.1.7.** Registro de impedimento de contratar;
- 6.2.1.8.** A reserva de recursos orçamentários, através do pré-empenho quando da composição do processo licitatório;
- 6.2.1.9.** A geração de formulário de proposta licitatória, modelo, em arquivo padrão, de formato aberto, contemplando os dados inerentes ao processo;
- 6.2.1.10.** Os dados preenchidos no formulário deverão ser importados pelo sistema, somente o necessário;
- 6.2.1.11.** A geração de editais padrões de acordo com a modalidade do processo licitatório;
- 6.2.1.12.** O registro em tempo real de todas as rodadas, lances e anotações complementares inerentes à ata da licitação, quando presencial;
- 6.2.1.13.** Proceder a seleção dentre as propostas de cada item o menor valor identificando os participantes para disputa em pregão, além de possibilitar o uso de percentual para agilizar o processo de seleção;
- 6.2.1.14.** Identificação automática do fornecedor vencedor como também dos que foram eliminados/desclassificados, deverá permitir também que um determinado fornecedor possa ser eliminado/desclassificado durante o processo licitatório ou contratação direta;
- 6.2.1.15.** Identificar de forma imediata e automática a margem de 10% do melhor valor, ME e EPP sediadas local ou regionalmente, disposto na Lei Complementar 123/2006;
- 6.2.1.16.** Possibilitar que as informações possam ser exportadas com facilidade em formato e layout que atendam às exigências e configurações do Portal do Gestor – TCE/RN;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 6.2.1.17.** Possibilita que as informações sejam exportadas e importadas para sistema eletrônico, desenvolvido em plataforma internet, que permita a realização de licitação sob a forma eletrônica;
- 6.2.1.18.** Permite a elaboração e emissão do Plano de Contratações Anual - PCA, do Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 6.2.1.19.** Realiza o envio dos dados para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP por meio de APIs;
- 6.2.1.20.** Identificar e classificar de maneira automática os itens que estejam com valor até R\$ 80 mil, para que possam ser exclusivos para ME/EPP, facultando a decisão da aplicação deste dispositivo ao Pregoeiro/Agente de Contratação, conforme o caso;
- 6.2.1.21.** Emissão da relação dos fornecedores penalizados no Município, possibilitando filtros por período da sanção, razão social, CNPJ e sanção;
- 6.2.1.22.** Registro das compras/serviços por item ou lote;
- 6.2.1.23.** Controle quantitativo dos itens licitados em ata de registro de preços, contratos, através da Ordem de Compra/Serviço e suas alterações em Aditivos e/ou apostilamentos, como também das compras fragmentadas;
- 6.2.1.24.** Geração da Ordem de Compra/Serviço por fornecedor (vencedor);
- 6.2.1.25.** Emissão dos seguintes documentos: Termo de Referência; Edital Padrão; Parecer Jurídico; Ata da Seção; Relação dos itens por vencedor; Relação dos participantes da licitação; Lista de Presença; Termo de Adjudicação e Homologação; Minuta de Contrato; Contrato Padrão, Ratificação da Despesa; Resultado do Julgamento, resultado por Fornecedor, Mapa de Apuração, Mapa das Propostas, Classificação dos Itens, permitindo que os mesmos possam ser editados;
- 6.2.1.26.** Registro da solicitação da despesa, podendo ser importado através de planilha em meio digital e solicitações já registrada(s) anteriormente e emitir formulário padrão cotação de preço;
- 6.2.1.27.** Registro de compra direta para despesas de baixo custo;
- 6.2.1.28.** Elaboração do processo licitatório importando dados a partir da(s) solicitações de Compra/Serviço registrada(s) anteriormente;
- 6.2.1.29.** Disponibilidade quando da elaboração de uma licitação de dados como datas, valor e fornecedor para aqueles itens que contêm histórico de compras/licitação;
- 6.2.1.30.** Possibilitar o registro de:
 - 6.1.2.1.30.1.1.** Publicação do certame com geração de edital em formato pdf;
 - 6.1.2.1.30.1.2.** Parecer jurídico;
 - 6.1.2.1.30.1.3.** Preços;
 - 6.1.2.1.30.1.4.** Chamada eletrônica por voz durante o certame na fase de lances, quando presencial;
 - 6.1.2.1.30.1.5.** Ocorrências.



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 6.2.1.31. Possibilitar os controles inerentes a Micro e Pequena Empresa quando da realização dos Certames licitatórios nos termos da Lei Complementar 123/2006, assim como permitir a divisão automática dos itens em cota reservada e ampla, de acordo com o valor estimado encontrado na pesquisa de preço;
- 6.2.1.32. Registro, emissão e controle das Ata de Registro de Preços e Contratos, contemplando vigência, disponibilidade dos itens licitados e aditivos/apostilamentos. Emitir alertas com antecedência quanto ao encerramento e publicações previstas na legislação vigente;
- 6.2.1.33. Acompanhamento dos quantitativos das compras efetuadas confrontadas com a solicitação original por secretarias;
- 6.2.1.34. Nas licitações com mais de um órgão participante, o sistema deverá realizar o controle do quantitativo conforme solicitação de despesa. O sistema deverá também possibilitar o remanejamento dos quantitativos por unidade participante; O sistema deverá possibilitar o consumo do quantitativo licitado/aderido de uma única solicitação de despesa pelos diversos Órgãos que compõem;
- 6.2.1.35. Possibilitar controle dos saldos licitados observando os pedidos originais por Unidade Orçamentária;
- 6.2.1.36. Cadastro dos contratos onde a instituição figura como contratante, contemplando no mínimo o objeto, itens, contratado(a), valor, forma e prazo máximo de pagamento, categoria do contrato, acompanhamento físico e financeiro, gestor(a), fiscal(is), quadro societário, penalidades, datas de assinatura, publicação, vigência e aditivos, alerta com antecedência quando do encerramento.
- 6.2.1.37. Registro dos aditivos, apostilamentos, e/ou rescisão das Atas de Registro de Preços e Contratos, possibilitando nos aditivos de quantitativos dos contratos adicionar ou subtrair o saldo da licitação correspondente; o sistema deverá ainda permitir, o cadastro de aditivos/apostilamentos que se trate de alterações sem envolvimento de recursos financeiros;
- 6.2.1.38. Emissão dos contratos e aditivos a partir dos modelos definidos, permitindo, quando necessário, que sejam editados;
- 6.2.1.39. Acompanhamento da execução físico e financeiro dos contratos, fiscalização e gestão dos contratos, observando suas etapas com os períodos previstos e realizados;
- 6.2.1.40. Cadastro dos convênios observando o registro dos convenientes, objeto, unidade orçamentária responsável, gestor (es), detalhamento do objeto através do(s) item(ns);
- 6.2.1.41. Registro dos aditivos/rescisão dos convênios firmados;
- 6.2.1.42. Emissão dos termos aditivos dos convênios, quando couber;
- 6.2.1.43. Acompanhamento da execução dos convênios;
- 6.2.1.44. Integração com o portal da transparência.

6.3. SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO:

Premissas:



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- O Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento deverá estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- O Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento deverá possibilitar a integração com módulos que permitem a importação do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI) do Tribunal de Contas do RN;
- O Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento deverá ser integrado com o sistema financeiro das instituições bancárias.

3.3.1 O Sistema deverá, necessariamente, garantir:

3.3.1.1. Cadastro de múltiplas instituições de gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento;

3.3.1.2. Cadastro de funcionários contemplando informações como: data de nascimento, sexo, filiação, estado civil, nível de escolaridade, deficiência física, CPF, RG, PIS/PASEP, título de eleitoral, CNH (carteira nacional de habilitação) com categoria da habilitação, número de registro em conselho regional (para médicos, engenheiros etc.), número de certificado de reservista, endereço, telefone, dados bancários;

3.3.1.3. Cadastro de dependentes dos funcionários com informações como: grau de parentesco, sexo, data de nascimento, CPF, se universitário, ano de término do curso universitário para fins de cálculo do IRPF do funcionário titular, endereço e dados bancários para fins de pensão alimentícia, se incapacitado físico/mental para trabalho;

3.3.1.4. Digitalização de documentos relacionados ao funcionário e seu histórico funcional;

3.3.1.5. Definição de documentos obrigatórios a serem apresentados no ato do cadastramento do funcionário com alerta dos pendentes;

3.3.1.6. Cadastro de cargos/funções contemplando informações como: Classificação do nível escolar (fundamental, médio, superior), código CBO, níveis de referência e quantidade limite de vagas por cargo, parâmetro de tempo (em anos) para progressão entre níveis de referência, definição de Grupo Funcional, permitindo a vinculação de cargos/funções a grupos específicos para possibilitar lançamentos em massa, como férias coletivas, reajustes salariais e demais ações coletivas de gestão;

3.3.1.7. Cadastro de tabelas de vencimentos por cargo/função e nível de referência com o período da vigência da tabela para eventuais cálculos retroativos e com possibilidade de reajuste a partir de percentual aplicado sobre tabela anterior;

3.3.1.8. Reajuste percentual de tabelas de vencimento por categoria de cargo/função (Ex. magistério, saúde);

3.3.1.9. Cadastro do organograma dos setores da instituição;

3.3.1.10. Cadastro de rubricas contemplando informações como: Definição do tipo da rubrica (vantagem ou desconto); Possibilidade de categorização da rubrica por grupo; Indicação de limites legais para controle dos valores lançados em folha; Parametrização das incidências para Imposto de Renda e contribuição previdenciária; Indicação de composição na base de cálculo para: 1/3 de férias; 13º salário; Salário-maternidade; Auxílio-doença; Margem consignável; Classificação da rubrica para envio ao TCE; Informação da Natureza da Rubrica



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

para fins de eSocial; Campo específico para registro da Fundamentação Legal; Criação e parametrização de fórmulas de cálculo, com controle de período de vigência.

3.3.1.11. Criação de perfis de cargos/funções em relação às vantagens/descontos fixos próprias de cada cargo com indicação da vigência do perfil para cálculos retroativos eventuais;

3.3.1.12. Cadastro de averbações de tempo de serviço dos funcionários com indicação do vínculo para o qual será averbado o tempo, período e local correspondentes, se serviço público, privado ou tempo ficto, com possibilidade de indicação para contabilização ou não nas seguintes finalidades: ADTS, Licença prêmio e Aposentadoria;

3.3.1.13. Cadastro de valores de contribuições externas do funcionário com o INSS para fins de controle do teto de contribuição, contemplando informações como: período da contribuição externa, órgão externo de origem e valor da contribuição;

3.3.1.14. Cadastro de vínculos dos funcionários contemplando informações como: tipo do vínculo (efetivo, comissionado, requisitado, estagiário etc.), data da nomeação, data da posse, data de efetivo exercício, centro de custo, data da vacância, forma da vacância, informações complementares requeridas pelo E-social referentes a Cessão, Estágio ou benefício em caso de aposentados e/ou pensionistas;

3.3.1.15. Cadastro de provimentos de cargo dos funcionários por vínculo, contendo informações como: data de início e término do provimento do cargo, tipo de provimento (efetivo, comissionado, contratado, função gratificada etc.), lotação, cargo, nível de referência, jornada de trabalho e informações complementares do FUNDEB para o SIOPE;

3.3.1.16. Cadastro de eventos de capacitação e respectivos participantes contemplando informações como: entidade organizadora, período do evento, tipo do evento (congresso, seminário, curso etc.) e carga horária;

3.3.1.17. Cadastro de instituições consignatárias contemplando informações como: Razão Social; CNPJ; Dados bancários; Código da rubrica correspondente aos descontos em folha; Indicação de integração com administradora de consignações; Identificação de instituição de plano de saúde, quando for o caso, incluindo campo específico para o código ANS;

3.3.1.18. Lançamento de vantagens/descontos por vínculo funcional mantendo o período de vigência do registro para efeito de cálculo retroativo e valor de referência a ser eventualmente utilizado pela fórmula de cálculo da rubrica correspondente;

3.3.1.19. Lançamento avulso para registro em folha com a finalidade de acerto e/ou pagamentos de atrasados indicando o mês do lançamento, competência, a rubrica a ser lançada em folha e o tipo da operação (acréscimo ou substituição do valor);

3.3.1.20. Lançamento de consignações por vínculo funcional indicando a consignatária e a data de início da consignação, com a possibilidade de indicar se a consignação tem quantidade de parcelas definidas ou não é o valor mensal da consignação, com possibilidade de importação em lote através de planilha, para os casos de planos de saúde campo para indicação do Beneficiário para informação a DIRF.

3.3.1.21. Registro de férias por vínculo funcional contemplando informações como período aquisitivo e período de gozo, com possibilidade de importação em lote através de planilha;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 3.3.1.22. Registro de férias coletivas;
- 3.3.1.23. Lançamento da frequência por vínculo funcional contemplando informações como: mês de referência, tipo de frequência (ex.: falta, hora extra, plantão etc.) e quantidade, com possibilidade de importação em lote através de planilha;
- 3.3.1.24. Possibilidade de limitar a quantidade total de um tipo de frequência como também por órgão/setor;
- 3.3.1.25. Autorização das frequências registradas por usuário supervisor;
- 3.3.1.26. Lançamento de pensões alimentícias contemplando informações como: período de vigência da pensão, dependente da pensão, valor ou percentual da pensão (sobre salário base, salário bruto, salário-mínimo, rendimento líquido) e possibilidade de indicação de isenção de rubricas sobre o cálculo da pensão;
- 3.3.1.27. Lançamento de cessão de funcionários por vínculo funcional, contemplando informações como: período da cessão, órgão para o qual o funcionário foi cedido e se a cessão foi com ônus ou sem ônus para a instituição;
- 3.3.1.28. Lançamento de licenças de funcionários por vínculo funcional, contemplando informações como: período da licença, tipo (ex.: maternidade, auxílio-doença, licença prêmio etc.) e órgão de destino quando afastamento por motivo de mandato eletivo ou sindical;
- 3.3.1.29. Cadastro de bancos;
- 3.3.1.30. Cadastro de agências bancárias;
- 3.3.1.31. Cadastro de bairros;
- 3.3.1.32. Cadastro de categorias de cargo;
- 3.3.1.33. Cadastro de níveis de escolaridade;
- 3.3.1.34. Cadastro de formas de provimento;
- 3.3.1.35. Cadastro de formas de vacância;
- 3.3.1.36. Cadastro de graus de parentesco;
- 3.3.1.37. Cadastro de órgãos externos;
- 3.3.1.38. Cadastro de tipos de deficiência física;
- 3.3.1.39. Cadastro de tipos de frequência contemplando informações como: rubrica correspondente para lançamento em folha e quantidade máxima permitida por mês;
- 3.3.1.40. Cadastro de tipos de licença indicando se o lançamento dela gera ônus ou não para a instituição;
- 3.3.1.41. Cadastro de tipos de vínculo funcional conforme a necessidade do usuário;
- 3.3.1.42. Cadastro de contas pagadoras para remessa de pagamentos (Banco do Brasil, Bradesco, Caixa, Santander, SICOOB, SICRED etc.);
- 3.3.1.43. Configuração de alíquotas IRPF, INSS, Salário Família e Previdência Própria conforme legislação vigente mantendo histórico dos reajustes para efeito de eventual cálculo retroativo;
- 3.3.1.44. Cadastro do valor do salário-mínimo mantendo histórico dos reajustes para efeito de eventual cálculo retroativo;
- 3.3.1.45. Cadastro de feriados;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 3.3.1.45. Cadastro de centros de custo/grupos de cálculo para processamento da folha e emissão de relatórios gerenciais;
- 3.3.1.46. Registro de folhas de pagamento (originais ou suplementares) possibilitando filtragem por centro de custo/grupo com possibilidade de processamento de cálculos retroativos, quando necessário. Considerar cálculos automáticos de diferenças passíveis de pagamento ou ressarcimento, a partir da reprogramação de Folha de Pagamento;
- 3.3.1.47. Registro de folha de décimo terceiro integral ou antecipação com base em percentual com possibilidade de filtrar pelo mês de aniversário do funcionário ou pelo mês das férias;
- 3.3.1.48. Registro de folhas de pagamento (originais ou suplementares) possibilitando isolamento de Rubricas específicas para cálculos separados das folhas padrão, quando necessário;
- 3.3.1.49. Geração de arquivo remessa de créditos da folha de acordo com layout do Banco do Brasil, Bradesco, Caixa, Santander, SICOOB, SICRED etc.;
- 3.3.1.50. Geração de arquivo remessa de exclusão de créditos da folha de acordo com layout do Banco do Brasil, Bradesco, Caixa, Santander, SICOOB, SICRED etc.;
- 3.3.1.51. Possibilidade de bloquear crédito bancário por vínculo funcional para eventuais regularizações do funcionário para com a instituição;
- 3.3.1.52. Geração de arquivos remessa extra de pagamento como forma, por exemplo, de correção de falhas no número da conta bancária a crédito ou desbloqueio de crédito;
- 3.3.1.53. Geração de arquivo em formato CSV para o Regime de Previdência Própria com indicação dos segurados ativos e respectivas contribuições;
- 3.3.1.54. Integração com o Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil para liquidação das despesas com as folhas de pagamento;
- 3.3.1.55. Geração e importação de arquivos no padrão e-Consig;
- 3.3.1.56. Geração de arquivo RAIS;
- 3.3.1.57. Declarações de rendimentos para a Receita Federal e geração de arquivo com informações para a mesma – DIRF, bem como, a emissão dos comprovantes de rendimentos a serem disponibilizados na intranet/internet;
- 3.3.1.58. Emissão de comprovante de rendimentos de beneficiários de pensão alimentícia;
- 3.3.1.59. Geração de arquivo MANAD;
- 3.3.1.60. Integração com o SIAI (ex: Anexo 27, Resolução 12 – modelo 24);
- 3.3.1.61. Integração com o SIAI-DP;
- 3.3.1.62. Emissão de resumo da folha de pagamento agrupado por órgão com possibilidade de filtro por: mês/ano, número da folha, órgão, setor, centro de custo, tipo de regime previdenciário do funcionário e tipo de vínculo funcional;
- 3.3.1.63. Emissão de ficha financeira da folha de pagamento detalhando todos os lançamentos de vantagens e descontos realizados com possibilidade de filtro por: mês/ano, número da folha, órgão, setor, centro de custo, tipo de regime previdenciário do funcionário e tipo de vínculo funcional;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 3.3.1.64. Impressão de contracheques dos funcionários por órgão/setor com possibilidade de lançamento de mensagem/aviso a ser impressa nos mesmos;
- 3.3.1.65. Emissão de contracheques através da intranet/internet mediante senha de acesso;
- 3.3.1.66. Emissão de contracheque de beneficiários de pensão alimentícia;
- 3.3.1.67. Emissão de relatório comparativo mensal da folha por órgão;
- 3.3.1.68. Emissão de relatório comparativo mensal e anual de valores lançados em folha por rubrica;
- 3.3.1.69. Emissão de quadro de cargos;
- 3.3.1.70. Relatório de consignações por folha para prestação de contas junto às consignatárias;
- 3.3.1.71. Listagem de pessoal por cargo ou órgão;
- 3.3.1.72. Listagem de vacâncias por período e órgão;
- 3.3.1.73. Relatório de lançamentos em folha baseado em uma rubrica com possibilidade de filtro por: mês/ano, número da folha, órgão, setor e tipo de regime previdenciário do funcionário;
- 3.3.1.74. Emissão de guia de recolhimento para instituto de previdência própria;
- 3.3.1.75. Emissão de relação mensal de contribuições dos funcionários sob regime de previdência própria;
- 3.3.1.76. Emissão de certidão de tempo de serviço;
- 3.3.1.77. Exportação de dados para planilha através de consultas personalizadas;
- 3.3.1.78. Relatório de previsão do adicional de tempo de serviço em um mês determinado;
- 3.3.1.79. Emissão de relatório de ocorrências da folha (avisos, lançamentos negativos etc.)
- 3.3.1.80. Relatório: Quantidade de funcionário x Faixa Salarial
- 3.3.1.81. Relatório: Quantidade de funcionário x Faixa Etária
- 3.3.1.82. Emissão de declaração de rendimentos
- 3.3.1.83. Emissão de relatório controle de vagas por cargo;
- 3.3.1.84. Emissão de requerimento de férias;
- 3.3.1.85. Emissão de aviso prévio de férias;
- 3.3.1.86. Listagem de frequência autorizada ou pendente de autorização por mês;
- 3.3.1.87. Emissão de escala de férias;
- 3.3.1.88. Relatório de lançamentos em folha de pagamento com início de vigência num mês informado;
- 3.3.1.89. Emissão de relatórios contábeis sintéticos e analíticos agrupando informações de acordo com a classificação orçamentária;
- 3.3.1.90. Emissão de histórico funcional por servidor;
- 3.3.1.91. Emissão de demonstrativo anual de consignação de plano de saúde por funcionário;
- 3.3.1.92. Emissão de extrato mensal de descontos em folha referentes a consignações por plano de saúde;
- 3.3.1.93. Emissão de extrato de remunerações de contribuição por funcionário;
- 3.3.1.94. Emissão de ficha mensal de marcação de ponto por órgão/setor;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 3.3.1.95 . Emissão de relatório de previsão de corte de benefício de dedução de IR por idade limite de dependente e/ou salário família com “N” meses de antecedência;
- 3.3.1.96. Emissão de termo de rescisão de contrato de trabalho;
- 3.3.1.97. Integração com o eSocial em consonância com a legislação em vigor para envio dos seguintes eventos:

Eventos de Tabela

- S-1000 - Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público
- S-1005 - Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos
- S-1010 - Tabela de Rubricas
- S-1010 - Tabela de Rubricas (Auxiliares)
- S-1020 - Tabela de Lotações Tributárias
- S-1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

Eventos não periódicos

- S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
- S-2205 - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- S-2206 - Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária
- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- S-2230 - Afastamento Temporário (Férias)
- S-2230 - Afastamento Temporário (Licenças)
- S-2231 - Cessão/Exercício em Outro Órgão (Início)
- S-2231 - Cessão/Exercício em Outro Órgão (Término)
- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos
- S-2298 - Reintegração / Outros Provimentos
- S-2299 - Desligamento
- S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início
- S-2306 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual
- S-2399 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término
- S-2400 - Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Início
- S-2405 - Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Alteração
- S-2410 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Início
- S-2416 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Alteração
- S-2420 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Término
- S-3000 - Exclusão de Eventos

Eventos periódicos

- S-1200 - Prestadores de Serviço



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

S-1200 - Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social

S-1202 - Remuneração de Servidor vinculado ao Regime Próprio de Previd. Social

S-1207 - Benefícios - Entes Públicos

S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

S-1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos

S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos

S-3000 - Exclusão de Eventos Periódicos

3.3.1.98. Tela para Registro de Ocorrências de Acidente de Trabalho com dados requeridos pelo Esocial;

3.3.1.99. Tela para Monitoramento da Saúde do Trabalhador com dados requeridos pelo Esocial;

3.3.1.100. Tela para registro de Condições Ambientais do Trabalho – Agente Nocivo com dados requeridos pelo Esocial;

3.3.1.101. Ambiente integrado para Suporte On-line ao usuário;

3.3.1.102. Cadastro de atestados médicos dos funcionários contemplando informações como: período de afastamento e CID;

3.3.1.103. Geração de pagamento para o beneficiário e recepção dos arquivos de abono do PASEP, para pagamento em folha;

3.3.1.104. Geração de arquivo remessa SEFIP.

3.5. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

Premissas:

- O portal da Transparência deverá, essencialmente, cumprir os dispositivos legais, sem com isso, deixar de ter uma linguagem mais acessível ao cidadão. As definições abaixo apresentadas devem ser cumpridas:

3.4.1. Disponibilização das informações, pormenorizadas, em tempo real, através de meio eletrônico de amplo acesso público - internet, sem exigência de cadastramento de usuário ou senha de acesso, inerentes a execução orçamentária, financeira e contábil da instituição pública à sociedade e concebido para manutenções corretivas, evolutivas e de ordem legal;

3.4.2. Conformidade com os dispositivos legais responsáveis pela normatização da transparência da gestão fiscal dos entes federativos, em especial a Lei 131/2009;

3.4.3. Formatação dos dados, quanto à despesa, contemplando os valores empenhado, liquidado e pago;

3.4.4. Classificação dos gastos por unidade gestora, por ação de governo, por natureza da despesa, por subelemento, obedecendo à classificação orçamentária;

3.4.5. Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiada da despesa;

3.4.6. Identificação do bem fornecido ou serviço prestado;

3.4.7. Identificação do procedimento licitatório realizado, contemplando a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso;

3.4.8. Em conformidade com a Lei de Acesso à Informação;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 3.4.9. Formatação dos dados, quanto à receita e sua natureza, contemplando os valores previsto e arrecadado, por unidade gestora;
- 3.4.10. Publicação das Lista de Exigibilidade para atender a cronologia dos pagamentos, observando a resolução correspondente publicada pelo TCE/RN;
- 3.4.11. Exportação de dados disponibilizados no portal da transparência em formatação do tipo pdf ou xls;
- 3.4.12. Disponibilização de um glossário com intuito de auxiliar na leitura dos dados;
- 3.4.13. Visualização de dados do portal da transparência em formato gráfico;
- 3.4.14. Disponibilização de ambiente administrativo que permite executar a adição de novas seções/abas no Portal;
- 3.4.15. Interface simplificada e intuitiva, com navegação clara e estruturada;
- 3.4.16. Exibição de histórico de páginas percorridas pelo usuário, opção de alto contraste, ferramenta de redimensionamento de texto e mapa do site institucional;
- 3.4.17. Ambiente WEB, Interface Browser (compatível com Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Google Chrome) e acessível a dispositivos móveis;
- 3.4.18. Ferramenta de pesquisa;
- 3.4.19. Ferramenta administrativa para gestão de publicações no portal;
- 3.4.20. Redirecionamento de links no ambiente administrativo;
- 3.4.21. Compatibilidade com o Portal Transparência disponibilizada atualmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Resolução CNJ N.º 79, de 09 de junho de 2009;
- 3.4.22. De acordo com o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP);
- 3.4.22. Disponibiliza divulgar informações sobre os convênios;
- 3.4.23. Publicação dos cargos e salários dos servidores;
- 3.4.24. Publicação de Diárias;
- 3.4.25. Disponibiliza divulgar informações do Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
- 3.4.26. Disponibiliza divulgar informações do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- 3.4.27. Publicação das Atas de Registro de Preços realizadas e em andamento, com a íntegra dos editais, anexos e resultados;
- 3.4.28. Publicação de contratos;
- 3.4.29. Disponibiliza divulgar informações sobre o patrimônio público;
- 3.4.30. Disponibiliza divulgar informações sobre a execução de Obra;
- 3.4.31. Integração com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Diárias;
- 3.4.32. Disponibiliza alteração de cores em elementos gráficos.

8. PLANO DE IMPLANTAÇÃO:



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 8.1. Os prazos do Plano de Implantação descritos abaixo devem ser seguidos fielmente pela empresa contratada. Serão para a totalidade dos sistemas, podendo ser separados de acordo com a necessidade de cada sistema implantado, neste caso a Contratante deverá ser consultada e a Contratada deverá entregar um planejamento, feito em conjunto com a Contratante, para execução da implantação.
- 8.2. A implantação dos sistemas deverá ser feita de uma só vez, como também os valores cobrados para esse fim, deverão ser pagos em parcela única. A prestação desse serviço específico será solicitada uma única vez pela contratante, no momento da assinatura do contrato, observando as descrições do item 3.
- 8.3. Após a execução completa da implantação dos sistemas a contratada poderá emitir Fatura/Nota Fiscal referente a esse tipo de serviço para que o pagamento seja realizado, no prazo estabelecido no contrato.
- 8.4. Conforme disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, no caso de serviços prestados de forma contínua. Contudo, a empresa contratada e prestadora dos serviços não poderá cobrar novamente os valores já pagos pela implantação dos sistemas, uma vez que tais pagamentos foram realizados na fase inicial de execução contratual.
- 8.5. Ressaltamos que, caso ocorra no procedimento licitatório, a empresa ganhadora do certame seja a mesma que presta os serviços atualmente neste órgão, o plano de implantação dos sistemas não será cobrado, tendo em vista, que não ocorrerá a prestação desse serviço específico.

1ª ETAPA – CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS:

Serviços - Adaptação dos sistemas, se necessário, a demandas específicas.

Prazo: de 15 (quinze) a 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, obedecendo o grau de complexibilidade.

2ª ETAPA – IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

Serviços - Efetivação dos sistemas em produção com suporte necessário ao pleno funcionamento dos mesmos nos equipamentos da instituição, bem como, a disponibilização dos sistemas para utilização nos computadores da Instituição.

Prazo: 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

3ª ETAPA – MIGRAÇÃO DE DADOS

Serviços - Migração de dados partindo da base do sistema atual para os novos sistemas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Prazo: **15 (quinze) dias** a contar da efetiva implantação e instalação descrita na 2ª etapa.

4ª ETAPA – TREINAMENTO

Serviços - Capacitação dos servidores envolvidos com as áreas inerentes àquelas contempladas pelos sistemas.

Prazo: **15 (quinze) dias** a contar da migração dos dados descritos na 3ª etapa.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, os serviços e obrigações objeto da contratação, permanecendo integralmente responsável pela execução, qualidade, desempenho e conformidade dos serviços prestados.

Não será caracterizada como subcontratação a utilização, pela CONTRATADA, de serviços de infraestrutura em nuvem ou data center de terceiros, desde que permaneça sob sua exclusiva responsabilidade técnica e jurídica a solução ofertada, bem como o integral cumprimento dos níveis de serviço, requisitos de segurança da informação e demais condições contratuais.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (PROVA DE CONCEITO ou AMOSTRA)

- 10.1. Os sistemas ofertados deverão atender **integralmente** às funcionalidades mínimas obrigatórias descritas no **Item 3** e respectivos subitens deste Termo de Referência.

6.2. A verificação do atendimento será realizada mediante Prova de Conceito (POC), conduzida pela Comissão Técnica, conforme critérios, procedimentos, funcionalidades obrigatórias e condições previstas no ADENDO A.

6.3. A ausência de atendimento às funcionalidades mínimas classificadas como obrigatórias no ADENDO A implicará desclassificação da licitante, nos termos do edital.

11. PROVA DE CONCEITO – POC ou AMOSTRA:

- 11.1. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, após atender **integralmente** às exigências de habilitação, será convocado para realizar a Prova de Conceito (POC) ou demonstração da amostra, conforme critérios, procedimentos e funcionalidades estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 11.2. A Prova de Conceito tem por finalidade comprovar a capacidade real e efetiva da solução tecnológica ofertada, mediante demonstração objetiva das funcionalidades, requisitos mínimos e condições operacionais exigidas, nos termos descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 11.3. Caso o licitante melhor classificado não seja aprovado na Prova de Conceito, será imediatamente desclassificado, devendo o pregoeiro convocar o próximo licitante remanescente, observada a ordem de classificação final da etapa de lances, repetindo-se o procedimento sucessivamente até que um licitante atenda aos requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e possa ser declarado vencedor.

ADENDO A

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO/AMOSTRAS

7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO/AMOSTRAS

7.1. O procedimento de avaliação da prova de conceito/amstras, referido na seção “Prova de conceito – POC ou Amstras” do Termo de Referência, será conduzido por Comissão de Avaliação especialmente designada pela Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, composta por servidores efetivos ou ocupantes de função pública vinculados ao Poder Legislativo Municipal, com a seguinte formação mínima.

- 7.1.1. 01 (um) representante da Diretoria Geral;
- 7.1.2. 01 (um) representante da Controladoria Geral;
- 7.1.3. 01 (um) representante da Contabilidade;
- 7.1.4. 01 (um) representante da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão.

1.2. O Pregoeiro poderá integrar a Comissão na condição de representante da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, quando necessário, sem prejuízo de suas atribuições na condução processual do certame.

1.3. A Comissão atuará de forma técnica, imparcial e independente, registrando em ata ou relatório específico suas deliberações, análises e conclusões, as quais passarão a integrar formalmente os autos do processo licitatório.

2. ENTREGA E RECEBIMENTO DA PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO

4.4. Os softwares solicitados para análise deverão ser disponibilizados à Administração no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado do dia útil subsequente à solicitação formal do pregoeiro/agente de contratação.

4.5. A Comissão de Avaliação da Prova de Conceito/Amstras será responsável pela conferência dos itens apresentados pela licitante, bem como da documentação que os acompanha, lavrando termo de recebimento e registro para fins de instrução processual.



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

5. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO/AMOSTRAS

5.1. Escopo de Avaliação

3.1.1. A Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN comunicará, com antecedência mínima razoável, a **data, horário e local** para realização da Prova de Conceito (POC).

3.1.2. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e contínua, respeitando rigorosamente os horários fixados para início e término dos trabalhos.

5.2. A Prova de Conceito seguirá o seguinte roteiro mínimo:

- Leitura, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade que será demonstrada;
- Demonstração imediata e objetiva da funcionalidade (requisito) correspondente.

5.2.1. A Comissão utilizará critérios claros e objetivos para o julgamento de cada item apresentado, podendo formular questionamentos técnicos a qualquer momento, para fins de confirmação das informações demonstradas.

5.2.2. O escopo da avaliação abrangerá os requisitos funcionais e operacionais do software, cuja execução deverá ser demonstrada em tempo real, conforme exigências constantes do Termo de Referência.

5.2.3. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à demonstração, recomendando-se o uso de projetor multimídia ou equivalente, para assegurar adequada visualização aos presentes.

5.2.4. Mediante justificativa técnica, a Comissão poderá solicitar ambiente de testes (base de dados ou credenciais específicas) para operação do software, devendo concluir sua análise no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis contados da disponibilização integral do ambiente.

6. FORMAS DE MENSURAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Os membros da Comissão procederão à verificação dos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, de forma estritamente objetiva, atribuindo a cada item o resultado “**aprovado**” ou “**reprovado**”.

6.2. Ordem de Avaliação

6.2.1. As amostras serão avaliadas por módulo, de forma individualizada e sequencial, observando a ordem dos itens previamente selecionados pela Administração.

6.2.2. Métodos de Verificação

6.2.2.1. A comprovação dos requisitos poderá ocorrer por:



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- Verificação funcional do software, inclusive testes de desempenho e operação;
- Verificação de componentes de hardware, quando aplicável ao atendimento dos requisitos.

6.2.3. Registro de Avaliação

6.2.3.1. As anotações referentes ao resultado (“aprovado” ou “reprovado”) serão registradas de forma reservada pelos membros da Comissão, não havendo comunicação imediata do resultado durante a sessão de avaliação.

6.2.3.2. Toda reprovação deverá ser fundamentada tecnicamente, constando expressamente no Relatório Final de Avaliação das Amostras.

6.3. Regras Complementares da Sessão

4.3.1. Durante a sessão, os participantes deverão observar normas de segurança e organização, inclusive uso de máscara, quando aplicável, e não será permitido o uso de aparelhos celulares, os quais deverão permanecer desligados ou em modo silencioso.

4.3.2. A qualquer interessado poderá ser franqueada vista dos critérios de avaliação adotados pela Administração, desde que formulado pedido adequado.

4.3.3. É vedada a formulação de perguntas ou interferências aos membros da Comissão durante a execução da análise, salvo quando autorizadas pela própria Comissão, devendo eventuais questionamentos ser apresentados no momento oportuno.

4.3.4. A Administração poderá acatar ou rejeitar, total ou parcialmente, os questionamentos formulados, os quais poderão constar, ou não, do Relatório Final de Avaliação, a critério motivado da Comissão.

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO R\$	VLR. TOTAL R\$
1	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares. (Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN)	Mês	12	R\$ 1.161,06	R\$ 13.932,72
2	Cessão de Direito de Uso do Sistema de	Mês	12	R\$ 1.185,03	R\$ 14.220,32



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

	Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. (Câmara Municipal de Lagoa Salgada /RN)				
3	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência. (Câmara Municipal de Lagoa Salgada /RN)	Mês	12	R\$ 726,29	R\$ 8.715,44
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					R\$ 36.868,48

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A justificativa para a contratação de uma pessoa jurídica especializada em serviços de Tecnologia da Informação (TI) para a cessão do direito de uso de sistemas integrados e a prestação de serviços técnicos especializados é abrangente e está embasada em diversos pontos:

1. Fortalecimento da Gestão de TI:

A contratação busca fortalecer a gestão e o acompanhamento dos serviços de TI, visando à praticidade, à padronização, ao controle e à economicidade no âmbito do poder público. Isso significa garantir uma melhor gestão dos recursos tecnológicos disponíveis, tornando as operações mais eficientes e econômicas, tanto para o poder legislativo quanto para o cidadão.

8. Auxílio às Secretarias Municipais:

A implementação desses sistemas integrados visa auxiliar as ações das secretarias municipais, especialmente na gestão dos processos burocráticos, na disponibilização de informações, na transparência dos atos e no atendimento à legislação. Isso resultará em uma gestão administrativa mais ágil e eficaz.

9. Modernização e Agilidade:

Com o crescente uso das redes sociais pelos cidadãos, a prefeitura reconhece a importância de disponibilizar canais modernos e ágeis de comunicação para a população. Isso permite uma interação direta com os munícipes, facilitando o acompanhamento de obras, reparos e atendimentos, além de possibilitar a exposição de problemas e o debate sobre melhorias na comunidade.

10. Valor Percebido da TI:

A eficiência e a eficácia dos serviços de TI são fundamentais para a sociedade, visto que impactam diretamente a qualidade dos serviços públicos oferecidos. O uso adequado dos recursos de TI agrega valor à organização, tornando-a mais eficiente e transparente.

11. Melhoria no Atendimento ao Cidadão:

O foco principal é a melhoria da gestão da demanda de atendimento ao cidadão e do relacionamento com ele. Isso inclui desde a gestão adequada e otimizada da demanda até o acompanhamento individualizado por parte dos gestores e dos próprios cidadãos, promovendo uma gestão participativa e transparente.

12. Consolidação de um Novo Relacionamento com o Cidadão:



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

O objetivo principal é consolidar uma nova forma de relacionamento com o cidadão, tornando o atendimento menos presencial e mais ágil, bem como aprimorando a prestação dos serviços públicos de forma transparente, inteligente e integrada.

Esses pontos evidenciam a importância estratégica da contratação de uma pessoa jurídica especializada em TI para atender às demandas da prefeitura, tanto em termos de eficiência operacional quanto de atendimento às necessidades da população, vislumbrando a agilidade dos processos e a economicidade das operações.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO FRACIONAMENTO

1. A Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN tem expandido, ao longo dos anos, o processo de informatização, automatizando rotinas e processos, de modo a utilizar, de forma racional, planejada e eficiente, os recursos a partir de soluções tecnológicas.
2. Tendo em vista a necessidade de atender ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), o qual, na esfera municipal, compreende os Poderes Executivo e Legislativo, bem como demais órgãos, e considerando a possibilidade de obtenção de solução tecnológica de elevada qualidade com valores financeiros mais vantajosos ao erário, além da redução de despesas decorrentes da formalização de um único processo licitatório, optou-se pela realização de licitação conjunta dos sistemas da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.
3. Justifica-se a contratação de um sistema informatizado nos moldes previstos para que haja um processamento eficiente das informações e a integração de dados entre os setores da Prefeitura e da **Câmara**, observando-se o cuidado de evitar retrocessos e garantindo a contratação de sistemas com funcionalidades iguais ou superiores às existentes, com o objetivo de dar continuidade e aprimorar o processo de informatização, possibilitando a automatização dos serviços e processos.
4. Alicerçado no disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, que trata do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), e considerando os aprimoramentos introduzidos pela Lei Complementar nº 101/2000, torna-se obrigatória a existência de um único banco de dados com a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados à administração orçamentária, financeira e patrimonial dos entes públicos. Ademais, com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados e priorizando a segurança, a unidade e a integridade das informações, o poder legislativo optou pela contratação de sistema com banco de dados único.
5. Por se tratar de objeto singular e de elevada complexidade tecnológica, cujas etapas de contratação de seus módulos são interdependentes, não se mostra viável a atuação de mais de um fornecedor no mesmo lote, devendo este ser composto por um único fornecedor capaz de entregar a solução completa. Ademais, a divisão do objeto poderia implicar ineficiência no resultado pretendido em cada módulo ou funcionalidade, uma vez que possibilitaria a contratação de diversos licitantes com sistemas



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

distintos, além de impactar negativamente nos custos e nos prazos de migração e implantação, inclusive pela utilização de diferentes data centers para cada sistema.

6. Busca-se, com a adoção do lote único, a integração dos processos e a potencialização da eficiência da gestão pública municipal. Assim, com o presente certame, a Administração visa alcançar maior agilidade na execução das tarefas entre os setores, por meio de sistemas integrados entre si e que operem a partir de banco de dados único ou de integrações nativas entre bancos, proporcionando maior segurança relacional dos dados, efetiva integridade das informações e a gradativa eliminação de inconsistências decorrentes da existência de múltiplos bancos de dados.
7. Optou-se, portanto, a exemplo de diversos poderes legislativos de porte semelhante, por um lote único que contemple todas as fases da Gestão Pública, considerando fatores-chave como padronização, eliminação de retrabalho decorrente da redigitação de dados e troca eficiente de informações entre aplicativos para fins administrativos.
8. Em termos operacionais e gerenciais, a troca de informações em tempo real é essencial para o gerenciamento dos processos de compras, licitações, contratos, contabilidade, estoques, controle patrimonial, receitas públicas, transparência pública, gerenciamento de protocolos com solicitações de contribuintes, emissão de certidões, dentre outros. Tal nível de integração seria inviável caso a contratação envolvesse sistemas não integrados ou incompatíveis entre si. Dessa forma, a padronização apresenta-se como elemento fundamental do Edital, uma vez que todos os softwares licitados deverão obedecer aos mesmos critérios, inclusive quanto à instalação e à operacionalização, evitando-se a fragmentação das tecnologias.
9. Embasando tal decisão administrativa, o art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, estabelece:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

Inciso V, alínea ‘a’ – atender ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.”

10. Considerando que os sistemas ficarão hospedados em ambiente de nuvem (cloud), faz-se necessário que o licitante contratado forneça, também, a hospedagem em data center que apresenta alta performance, disponibilidade e segurança, devidamente certificado contra riscos de ataques, roubo ou sequestro de dados.
11. Nesse contexto, mostra-se inviável a contratação, de forma separada, de terceiro pela Administração para fornecer o ambiente tecnológico destinado à hospedagem de sistemas de outro fornecedor. Assim, a hospedagem da solução de software deverá ser controlada pelo vencedor da licitação, ainda que por



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

meio de subcontratação de terceiros, conforme permitido neste termo, não sendo exigido que o licenciador possua data center próprio.

12. A divisão do objeto em lotes distintos implicaria perda da garantia de integridade referencial dos dados, além de representar sério entrave técnico, podendo resultar na ausência de responsabilização clara por eventuais perdas de dados ou falhas de segurança. Ressalte-se que, com o intuito de ampliar a competitividade, admite-se a subcontratação de itens que compõem o objeto licitado, a qual ocorrerá exclusivamente sob a responsabilidade da Contratada, que responderá de forma integral por qualquer desconformidade.
13. Ressalte-se, ainda, que a contratação de um sistema único e integrado evita a necessidade de dupla ou tripla capacitação da equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura e dos usuários dos sistemas, em diferentes tecnologias de concepção distinta.
14. Além disso, como uma empresa não teria conhecimento prévio acerca do vencedor de eventual outro lote, seria necessário que a Administração Pública aguardasse entendimento técnico entre concorrentes distintos para que os serviços fossem plenamente executados, o que poderia acarretar atrasos e ineficiências.
15. Diante do exposto, diversas razões de interesse público recomendam que a presente licitação seja realizada em lote único. Assim, no contexto desta municipalidade, resta plenamente justificada a exigência de lote único para o licenciamento e a hospedagem, em ambiente cloud, do Sistema Integrado de Gestão Pública.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO HOSPEDAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qnt.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
	Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.				
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Lagoa Salgada, de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Salgada, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Salgada, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram
o **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**
e a empresa

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.718.419/0001-37, neste ato representado pelo Sra. Vereadora Presidente FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº, situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-..., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXX/20XX, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado; e



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Salgada-Rio Grande do Norte, de de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

CONTRATANTE

CONTRATADA

Publicado por:
JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 50686030

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, TELEFONE:
CNPJ: 08.470.890/0001-07

AVISO SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

_____ A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem SOLICITAR que nos seja fornecido a proposta comercial para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Locação de Totens Multimídias Interativos, visando modernizar a comunicação institucional, ampliar a transparência e promover maior interação entre o Poder Legislativo e os cidadãos desta Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN. Especificações do objeto: - Tela de 39 polegadas (vertical); - Estrutura em ferro e ACM; - Resolução Full HD/4K; - Sistema de gerenciamento de conteúdo para atualização remota das postagens; - Instalação e manutenção. O Edital de Referência e o modelo de proposta para a contratação podem ser retirado do site eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail PLANEJAMENTOCAMARAJARDIMDEANGI@GMAIL.COM, ou ainda presencialmente no endereço à RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, CEP: 59.544-000, de 8H ÀS 13H.

_____ As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail PLANEJAMENTOCAMARAJARDIMDEANGI@GMAIL.COM ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, CEP: 59.544-000, de 8H ÀS 13H.

JARDIM DE ANGICOS/ RN, em 05 de março de 2026.

NAYARA KELLY DOS SANTOS MORAIS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Publicado por:
SANDRA MERCIA DE MELO LIMA
Código Identificador: 07502522

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 012/2026,

em 6 de março de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, quando da disponibilidade financeira da Câmara Municipal, o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Vereador **JOSE NETO COSTA DINIZ**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem compete a representação do Poder Legislativo Municipal, para realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia **06.03.2026**, com o objetivo de tratar de assunto institucional de interesse do Poder Legislativo Municipal junto à empresa M.I Montreal Informática S.A, empresa responsável pela emissão dos documentos de identidade em **convênio firmado com a Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN)**, especificamente sobre o convênio de emissão de carteiras de identidade nacional -CIN no ano de 2025, inclusive receber carteiras de identidade já processadas para entrega aos seus respectivos beneficiários/titulares das identidades, nos termos e valores descrito no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.


1ª Secretária

Vereadora Maria Ivone da Mata Santos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 206.001/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.871.937/0001-96; **PROMITENTE CONTRATADA:** 27.767.451 DAIANE SILVANETE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.767.451/0001-05; **OBJETO:** registro de preço para a possível contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC's), além de aquisição de insumos para os mesmos, quando necessário, para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó/RN; **ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA:** 26 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Contratação direta por Dispensa de Licitação; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 17.333,00 (dezesete mil, trezentos e trinta e três reais); **SUBSCRITORES:** Ozires Borges Vilar Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.903.864-**, pela Contratante e a Sr.ª Daiane Silvanete dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.280.904-**, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de março de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CNPJ 35.308.451/0001-75
Travessa Praça Cívica 9 de Julho, 29, Centro, Afonso Bezerra/RN
<https://afonsobezerra.rn.leg.br/>

DECRETO Nº 3/2026

Súmula: Abre Transferência orçamentária

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 853/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 14	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000	15.000,00
---------------	--	-----------

Sub-Total: 15.000,00

Total Parcial Suplementado: 15.000,00

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 19	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.92.1.500.0000	10.000,00
---------------	--	-----------

Cód. red.: 20	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.93.1.500.0000	5.000,00
---------------	--	----------

Sub-Total: 15.000,00

Total Parcial Reduzido: 15.000,00

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA
Presidente da Câmara

AFONSO BEZERRA - RN, 27 de fevereiro de 2026

Data: 06/03/2026 09:02:54

Data da emissão: 06/03/2026 09:02:54

AGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: PEDRO VANCELO ALVES FILHO

Publicado por:
EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 83840838

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2357

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN
1ª Vice-Presidente: Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
2ª Vice-Presidente: Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
3ª Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN
4ª Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL:

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS:

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera, Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO:

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER:

- Presidente:** Nilmaria de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.